

CENTRO DE MEMÓRIA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR



HÁ ALGO NOVO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO | 2020



HÁ ALGO NOVO



MPRJ EM AÇÃO



O MP E A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ART. 127

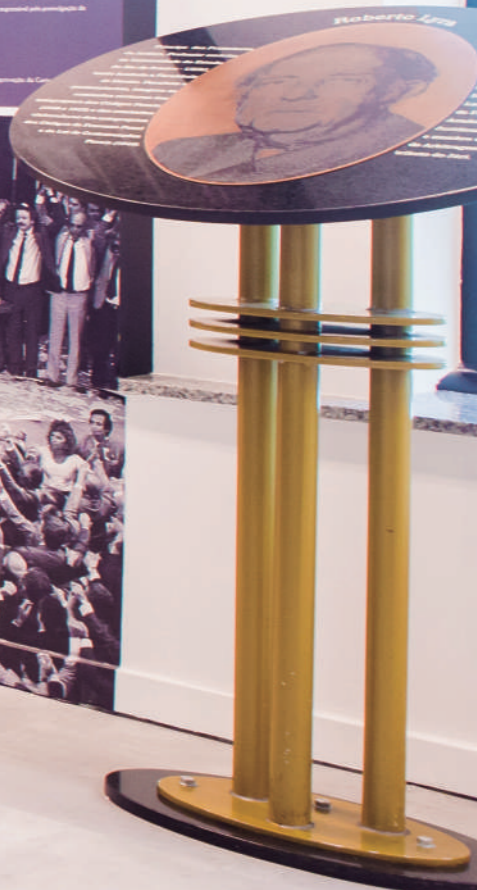
O MINISTÉRIO PÚBLICO É INSTITUIÇÃO PERMANENTE, ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICCIONAL DO ESTADO, INCLUINDO-LHE A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a inalterabilidade funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, observados o disposto no art. 150, parágrafo 1º, da Constituição e o princípio da unidade de administração, compreendendo-se por unidade pública a de natureza jurídica, e a de natureza administrativa.

§ 3º São atribuições institucionais do Ministério Público e, no âmbito de sua competência, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Artigo 127. O MP, órgão essencial à função jurisdiccional do Estado, é instituição permanente, essencial à função jurisdiccional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.





HÁ ALGO NOVO

EDITORA

Nataraj Trinta

TEXTOS

**Isaura Siqueira Guimarães Neta | Maristela Santana
Nayara Cristina dos Santos | Nataraj Trinta
Márcio Klang**

PESQUISA

**Jéssica Câmara | Isaura Siqueira Guimarães Neta
Marcelo Augusto dos Santos Serpa
Maristela Santana | Nayara Cristina dos Santos
Nataraj Trinta**

REVISÃO

Cristina Siqueira

FOTOGRAFIA

**Alziro Xavier | Byron Prujansky Paes Barreto
Bruno Bou Haya Ribeiro**

DESIGN GRÁFICO

Marcia Neves Programação Visual Ltda.

IMPRESSÃO

Imprint 2001 Gráfica e Editora Ltda.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Procurador-Geral de Justiça Clóvis Paulo da Rocha – IERBB/MPRJ

C397 CDM/MPRJ: Há algo novo / Centro de Memória Procurador de
Justiça João Marcello de Araújo Júnior. – Rio de Janeiro, RJ:
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2020.
120 f.

ISBN 978-65-88520-04-8

1. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 2. Centro
de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior.
I. Título.

CDD 341.413



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE
ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE
PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS
CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS
CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

OUVIDORIA

Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

COORDENADOR DO CENTRO DE MEMÓRIA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR
Márcio Klang

AGRADECIMENTOS

Agência Brasil (EBC); Agência O Globo; Dr. Afrânio Silva Jardim; Alexandra Mazza Leon Sodré; AMPERJ; Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; Desembargador Antonio Izaías da Costa Abreu; Arquivo Nacional; Dr. Antonio Carlos Silva Biscaia; Assessoria de Eventos/MPRJ; Assessoria de Patrimônio Imobiliário/MPRJ; Banco de imagens do Supremo Tribunal Federal; Dr. Bernardo Cabral; Biblioteca Mario de Andrade/SP; Biblioteca/MPRJ; CAO Cidadania/MPRJ; CAO Cível/MPRJ; CAO Consumidor e Contribuinte/MPRJ; CAO Educação/MPRJ; CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ; CAO Infância e Juventude/MPRJ; CAO Meio Ambiente e Patrimônio Cultural/MPRJ; Centro de Pesquisas (CENPE/MPRJ); Comissão de Prevenção ao Assédio Moral (CPAM/MPRJ); Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ); Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (MP em Mapas/MPRJ); Coordenadoria de Comunicação Social (CODCOM/MPRJ); Dr. David Milech; Dra. Débora da Silva Vicente; Dr. Dimitrius Viveiros Gonçalves; Diretoria de Comunicação e Arquivo/Gerência de Comunicação e Arquivo/MPRJ; Diretoria de Recursos Humanos/Gerência de Cadastro e Movimentação Funcional/MPRJ; Edmilson Soares de Assis; Dr. Everardo Moreira Lima; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Dr. Gianfilippo de Miranda Pianezzola; Gerência de Portal e Programação Visual; Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPRJ); Ivan Cosenza; Jaime Acioli; Dra. Jarcléa Pereira Gomes; Desembargador José Muiños Piñeiro Filho; Luiza Helena Torezani; Marcella Maria Custódio Nunes de Araújo; Dr. Marcelo Lessa Bastos; Márcia Cardoso de Carvalho; Museu Aeroespacial; Museu da República; Museu Imperial; Dr. Norton Esteves; Núcleo de Memória da PUC-Rio; Ouvidoria/MPRJ; Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias/MPRJ; Renata Lira; Rubens da Cruz Nunes; Secretaria de Planejamento e Finanças/MPRJ; Museu da Justiça – Centro Cultural do Poder Judiciário/TJ RJ; Dr. Sérgio de Andrea Ferreira; Vanessa Mazza Leon Sodré.



HÁ ALGO NOVO

CENTRO DE MEMÓRIA PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | 2020



Charge de Angelo Agostini publicada na Revista Illustrada em 1890: a alegoria da República oferece uma coroa de louros e o livro da "Constituição" ao chefe do Governo Provisório, Marechal Deodoro da Fonseca. Ao lado, o vice chefe Rui Barbosa. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil



APRESENTAÇÃO

Um dos mais importantes desafios do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) consiste em resguardar os valores ministeriais, reafirmando seu compromisso com a missão constitucional de guardião dos direitos da sociedade. É na história da instituição que esses valores mais fortemente se apresentam e foi na trajetória de muitas décadas que sua identidade republicana foi sendo forjada.

Foram 128 anos de uma atuação marcada pela dedicação honrada e enobrecedora de membros e de servidores. Promover o resgate e a preservação dessa história fortalece a memória do *Parquet* fluminense e possibilita um fundamental aprendizado sobre quem somos ao final da segunda década do século XXI. O MPRJ é uma conjugação da herança que recebemos de todos esses anos de existência e das escolhas que podemos fazer atualmente, com base no conhecimento e na experiência acumulados. Devemos, portanto, valorizar, preservar e divulgar a nossa história. Justamente com esse propósito, em 2017, durante os meus primeiros atos à frente da chefia institucional, promovi a renovação das estruturas do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior (CDM/MPRJ).

Desde 2017, o novo CDM/MPRJ realizou importantes projetos de resgate, registro e disseminação da história institucional sob a coordenação do Procurador de Justiça Márcio Klang. Entre as mais importantes iniciativas do setor estão o programa de entrevistas “Personalidades do MPRJ”, que contou com a presença de grandes nomes da história ministerial, e a exposição “Ministério Público – 127 anos no Rio de Janeiro”, que vem trazendo ao nosso novo espaço expositivo cidadãos, estudantes e pesquisadores, para conhecerem a trajetória do *Parquet* do Rio de Janeiro. Estreitamos ainda o relacionamento com os Centros de Memória de Ministérios Públicos de diferentes estados da federação e passamos a integrar o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (PLANAME), instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Por fim, ainda em 2017, demos início ao projeto “Centro de Memória: há algo novo”, que originou a publicação desta obra literária de imenso potencial histórico e documental.

Deixo aqui meus sinceros agradecimentos a todos os colaboradores e parceiros do MPRJ que fizeram parte deste projeto e, por conseguinte, da história do *Parquet* fluminense, e desejo a todos uma excelente leitura.

JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Mural "Os Constituintes de 1891 no antigo Paço da Quinta da Boa Vista" por Eliseu Visconti, 1926. Palácio Tiradentes. Foto Jaime Acioli.



MPRJ/ CODCOM

NOTA DO COORDENADOR

É com imensa satisfação que apresentamos o segundo livro do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, da estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – CENTRO DE MEMÓRIA: HÁ ALGO NOVO – decorridas quase duas décadas desde dezembro de 2001, quando da edição da obra “CENTRO DE MEMÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, na revitalização do CDM-MPRJ pelo então Procurador-Geral de Justiça José Muiños Piñeiro Filho.

Desde o início de sua gestão, em janeiro de 2017, o atual Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, manifestou o desejo da publicação de obra escrita, a contemplar os projetos em andamento da nova fase do CDM/MPRJ, assim como para divulgar as conquistas e projetos do *Parquet* Fluminense, notadamente, a primeira exposição memorial realizada pelo próprio Ministério Público no Rio de Janeiro desde a sua institucionalização, na Constituição Federal de 1891, logo após a proclamação da República – MINISTÉRIO PÚBLICO – 127 ANOS NO RIO DE JANEIRO – inaugurada juntamente com o Corredor Cultural Promotor de Justiça Stenio Lutgartes Neves, em dezembro de 2018, no 4º andar do Prédio das Procuradorias de Justiça, e com as obras de reforma da Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos.

De fato há algo novo no Centro de Memória, seja como veículo de divulgação da história e dos objetivos do Ministério Público Estadual, seja no ineditismo de suas atividades, como o projeto de história pública oral PERSONALIDADES DO MPRJ, já na 8ª edição, com a produção de entrevistas em áudio, *talk shows* gravados e editados em vídeo, transmitidos em *streaming*, transcritos em nossa Revista do MPRJ, inseridos nas redes sociais institucionais e no sítio da internet do MPRJ, com a participação da plateia.

Outro projeto de sucesso é o CAMINHOS DA CIDADANIA, uma parceria do MPRJ com o Museu Histórico Nacional, pelo qual alunos do ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas, assim como universitários, participam de visitas guiadas aos acervos de ambas as instituições, organizadas e implementadas pelos setores educacionais do MHN e do CDM-MPRJ, para a conscientização do público como cidadãos brasileiros.

Esperamos que o livro consiga mostrar um pouco destes novos Projetos e se transforme em prazer da boa leitura.

Rio de Janeiro, dezembro de 2019.

MÁRCIO KLANG

Procurador de Justiça

Coordenador do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior



SUMÁRIO

CDM
CENTRO DE MEMÓRIA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR
MPRJ
HÁ ALGO NOVO

CENTRO DE MEMÓRIA PROCURADOR DE JUSTIÇA JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR

HISTÓRIA DO CENTRO DE MEMÓRIA	16
GESTÃO DO ACERVO E BASE DE DADOS ICA-ATOM	28
QUEM FOI JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR?	29
PROJETO PERSONALIDADES DO MPRJ	32
PROJETO PARA MATAR A SAUDADE	45

MPRJ: 127 ANOS NO RIO DE JANEIRO

MP – ANTES DA INSTITUCIONALIZAÇÃO	50
MP – A INSTITUCIONALIZAÇÃO	61
SEDES EM DESTAQUE	64
CONCURSO PÚBLICO	70
COMENDAS DO MPRJ	77
PERSONALIDADES DO MP NA HISTÓRIA DO BRASIL	78
O DESAFIO FEMININO	80
A VIGÍLIA INSTITUCIONAL – A GREVE DO MPRJ	86
O MINISTÉRIO PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO DE 1988	87
AÇÕES E PROJETOS	93
MP EM MAPAS	97
OUVIDORIA	98
PROJETO CAMINHOS DA CIDADANIA	100
PROJETO PROCURADORES-GERAIS EM DESTAQUE	103
LINHA DO TEMPO	107
NOTAS	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	114

[Faint, mostly illegible handwritten text in a historical script, likely from a 19th-century document.]

HISTÓRIA DO CENTRO DE MEMÓRIA

O Centro de Memória do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro apresentou diferentes momentos, desde sua criação até consolidar suas atividades e funções de salvaguardar o acervo de caráter permanente, ser a “porta de entrada” para adolescentes e jovens através do trabalho educacional e proporcionar o acesso e a divulgação da memória do MPRJ a um amplo público.

Criado por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, Luiz Roldão de Freitas Gomes, (1986-1987) através da Resolução nº 241/1987, a existência do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior revela a preocupação com o resgate e a preservação da história de uma instituição que, dialeticamente, transforma e é transformada pela sociedade na qual atua em prol do fortalecimento do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como o direito à vida, à liberdade, à saúde e à dignidade.

Ao Centro de Memória foi destinada uma sala no 3º andar da antiga sede do MPRJ à Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Centro, e teve como primeira coordenadora a Procuradora de Justiça Jarcléa Pereira Gomes, nomeada por ato de 05/01/1987. Porém, Dra. Jarcléa P. Gomes permaneceu no cargo um pouco mais de dois meses, ficando posteriormente o setor sem coordenação identificada.

Através da Resolução nº 274, de 10 de setembro do mesmo ano, estabeleceu-se a existência de subcoordenadores e, quatro dias depois, foram publicados em Diário Oficial os nomes

dos membros que exerceriam tal atividade: o Procurador de Justiça Eládio de Carvalho Werneck, a Procuradora de Justiça Jarcléa Pereira Gomes e a então Promotora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos.

Em 1987, gestava-se um novo MPRJ, em meio à ebulição política do processo de redemocratização brasileira após o longo período de regime civil-militar ditatorial.

O movimento “Diretas Já” pelas eleições diretas presidenciais (1984-1985) e a convocação da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) refletiam os anseios da sociedade brasileira no campo dos direitos fundamentais. Este foi um ano no qual o *Parquet* esteve voltado para a consolidação das prerrogativas estruturais. Debatiam o Ministério Público que desejavam e a importância de constituir e garantir o papel institucional de agente de transformação social.

Nos 13 anos que se seguiram, a instituição esteve mais voltada para o futuro do que para a memória, e isso explica os registros de implementação das atividades do memorial datarem da gestão do Procurador-Geral de Justiça, José Muiños Piñeiro Filho (1999-2003).

No início do seu primeiro mandato, Dr. Muiños nomeou como coordenador o Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, professor universitário e jurista. Contudo, João Marcello faleceu no exercício do cargo e, poucos meses depois, assumiu em seu lugar o Procurador de Justiça Adolpho Lerner.

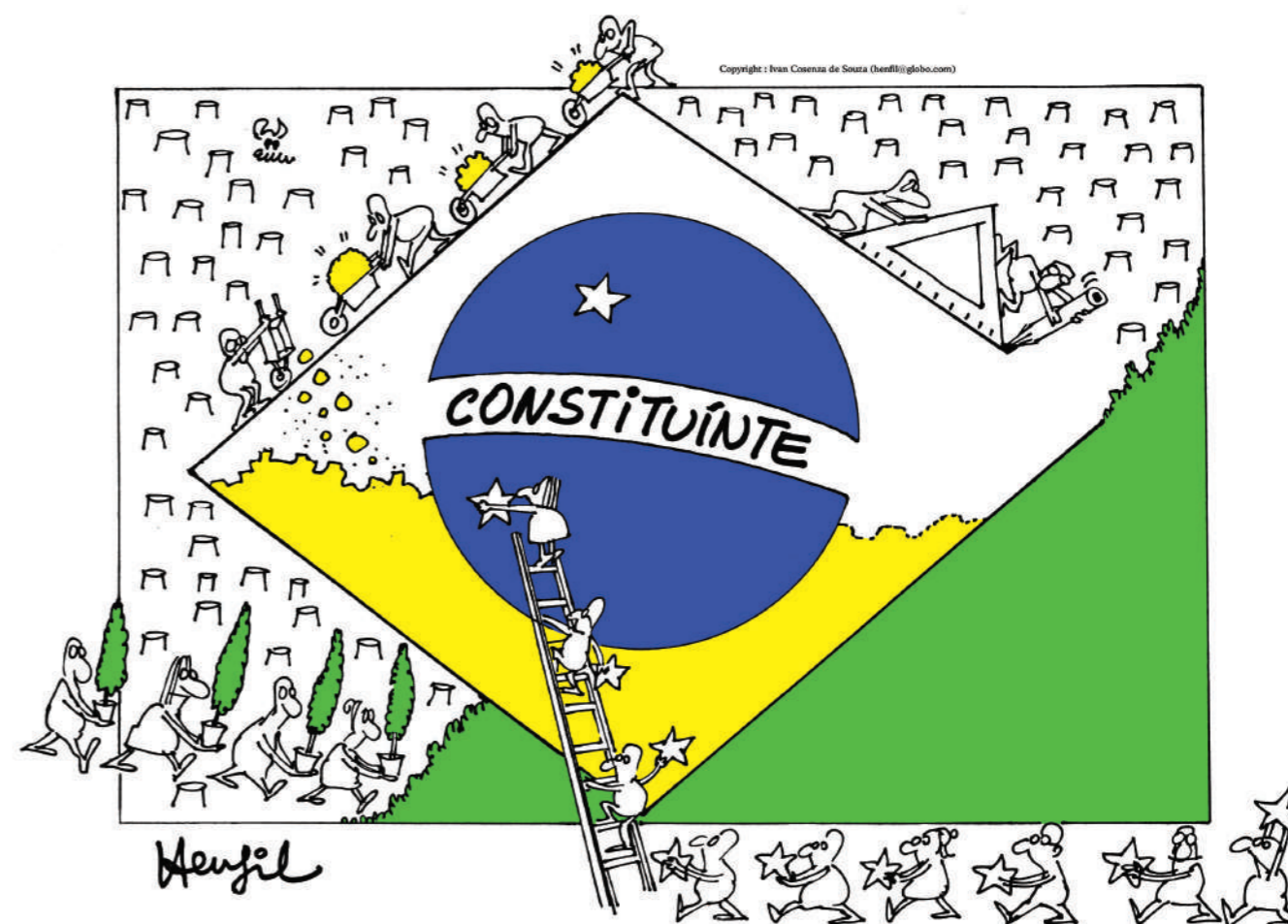
Após o lamentável fato, fora feita uma homenagem. Por meio da Resolução nº

1.088/2002 o órgão passou a ser designado Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior.

Em 2000, foram iniciados os estudos para as instalações físicas do Memorial e as primeiras conversas com o Centro de Documentação e Pesquisa de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV), para o desenvolvimento do projeto “Memória do Ministério Público do Estado do Rio de Ja-

neiro: espaço, acervo e pesquisa” desenvolvido no período de 2001 a 2003.

O trabalho do CPDOC/FGV apresentou duas fases. A primeira consistiu em três produtos desenvolvidos para a solenidade comemorativa do Dia do Ministério Público no auditório da Procuradoria-Geral da Justiça em 14/12/2001. Já a segunda fase executou o programa de História Oral “FACES do Ministério Público”.



O Centro de Memória do MPRJ foi criado no mesmo ano da Assembleia Nacional Constituinte (1987).

PRIMEIRA FASE:

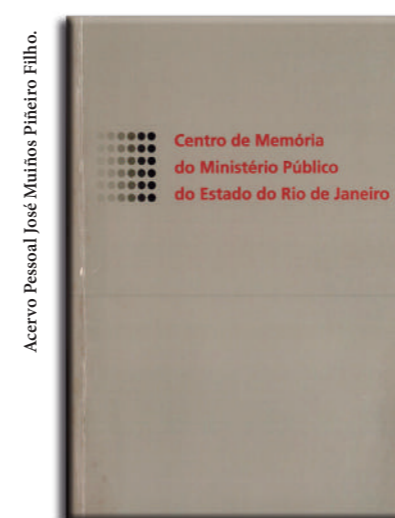
1. Vídeo institucional “Ministério Público” (13 minutos de duração). O vídeo mescla depoimentos de personalidades do MPRJ, incluindo antigos Procuradores-Gerais de Justiça, com imagens extraídas de fotos e filmes de época, com enfoque na fusão do Ministério Público Fluminense e o Ministério Público do Estado da Guanabara (1975), na formação do Grupo de Trabalho composto por membros de ambas as instituições, e na apresentação dos desafios e das conquistas obtidas no período.

2. A abertura da exibição da maquete da primeira sede própria do MPRJ à Av. Marechal Câmara, nº 370, inaugurada em dezembro de 1997, e dos documentos:
 - Registro de Matrículas de Promotores e Adjuntos de Promotores Públicos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – 1891/1923.
 - Ministério Público do Distrito Federal – Registro de Termos de Posse e de Títulos de nomeação de membros do MP – 1905/1919.

Maquete do Edifício Sede do MPRJ. As obras iniciaram em 1996 e a inauguração em dezembro de 1997 disponibilizou uma nova sede com 11 pavimentos e 9.190,00 m² de extensão. MPRJ/GEARQ



MPRJ/CDM



Acervo Pessoal | José Muiños Pinheiro Filho.

3. O lançamento do livro **Centro de Memória do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. Com a tiragem de dois mil exemplares, a obra com 51 páginas traça um histórico da instituição, desde as origens em Portugal aos anos de 1975. Proclamação da República brasileira, a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, a listagem geral dos Procuradores-Gerais de Justiça a partir de 1891, englobando o antigo Distrito Federal, o antigo Estado do Rio de Janeiro, o extinto Estado da Guanabara e o atual Estado do Rio de Janeiro a partir de 1975 compõe o breve trabalho.

A listagem dos Procuradores-Gerais entre 1891 e 1975 foi fruto da pesquisa particular do Procurador de Justiça Sergio Demoro Hamilton. Impressa em placa de bronze, foi exposta no *foyer* do auditório principal da sede do MPRJ. Posteriormente, em 2018, foi realizada a revisão e a complementação da listagem através do projeto **Procuradores-Gerais em Destaque**,

desenvolvido pela historiadora e servidora Maristela Santana e equipe do Centro de Memória sob a gestão do Procurador de Justiça Márcio Klang. Além da confirmação das datas através da pesquisa em fontes primárias, foram associadas ao projeto inicial a pesquisa biográfica e iconográfica sobre os 78 Procuradores-Gerais de Justiça do MPRJ no período de 1891 a 2018.

SEGUNDA FASE:

A segunda fase do trabalho desenvolvido pelo CPDOC/FGV consistiu na instalação do programa de História Oral **Faces do Ministério Público**. Houve a elaboração de banco de entrevistas gravadas no formato de fitas cassete e fitas *Video Home System* (VHS) com Procuradores de Justiça responsáveis pela estruturação da instituição no novo estado pós-fusão e com antigos Procuradores-Gerais de Justiça. Esta fase foi realizada com catorze entrevistas gravadas entre dezembro/2002 e fevereiro/2003:

1. Antônio Augusto de Vasconcelos
2. Atamir Quadro Mercês
3. Carlos Antônio da Silva Navega
4. Francisco Gil Castelo Branco
5. Francisco Habib Otoch
6. Hermano Odilon dos Anjos
7. Luiz Roldão de Freitas Gomes
8. Nelson Pecegueiro do Amaral
9. Nicanor Medici Fischer
10. Paulo de Salles Guerra
11. Paulo Gomes da Silva Filho
12. Raphael Cirigliano Filho
13. Sergio Demoro Hamilton
14. Telius Alonso Avelino Memória



O Procurador-Geral de Justiça José Muiños Piñeiro Filho e a Procuradora de Justiça Márcia Rodrigues de Oliveira Piñeiro no lançamento do projeto Memória do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. No retrato parcialmente coberto aparecem o Procurador-Geral de Justiça Raphael Cirigliano Filho [1975-1977] e o então Governador Floriano Peixoto Faria Lima [1975-1979].

O programa de História Oral no MPRJ foi retomado pelo Centro de Memória de forma permanente em 2017 com o projeto **Personalidades do MPRJ**, elaborado pelo Procurador de Justiça Márcio Klang e pela historiadora e servidora do CDM Nataraj Trinta Cardozo.

Ainda em 2001, foi editada a Resolução nº 1.008/2001 instituindo a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos destinados à constituição do acervo histórico-institucional do Ministério Público**, uma comissão interna composta por membros para selecionar os documentos relacionados com a atividade própria da carreira identificados por seu valor histórico.

No final da gestão do Procurador-Geral de Justiça, José Muiños Piñeiro Filho, em 10/12/2002, durante a semana de comemorações do Dia Nacional do MP, foi reinstalada a sala do Centro de Memória (a segunda sede da

sua história), localizada no 4º andar do Edifício-sede. No mesmo dia, foi inaugurada também a “Galeria de Vultos do MP” (no Hall principal do Edifício-sede, 1º andar) com os totens do patrono do Ministério Público, Campos Salles, do jurista Roberto Lyra; de Amélia Duarte, a primeira mulher nomeada para o Ministério Público do Distrito Federal (1936); e de Leôncio Aguiar de Vasconcellos, presidente da AMPERJ (1980-1982).

Apesar das medidas empreendidas, as ações em prol do memorial não tiveram o mesmo ritmo nos anos seguintes, culminando com a desativação da sala. Sem um corpo técnico de profissionais do Centro de Memória, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira (2005-2009), o historiador Lair Amaro dos Santos Faria foi contratado no primeiro semestre de 2008 para produzir um histórico da

instituição para apresentação no site do MPRJ. O trabalho de meses resultou em quatro artigos: “Histórico”; “Calar a voz do coração para que a justiça prevaleça: o promotor público da comarca de Iguassú”; “Das nuvens da fantasia para a realidade das coisas: embates entre a teoria e a prática na comarca de Itaboraí em 1897” e “Percalços e sucessos na vida dos promotores públicos nas comarcas do estado no final do século XIX”. O primeiro texto sobre alguns episódios marcantes da história da instituição contextualiza-a em meio aos principais acontecimentos do período republicano até a promulgação da Constituição Federal/1988. Os demais artigos foram elaborados a partir de relatórios produzidos por Promotores Públicos de comarcas do interior do Estado do Rio de Janeiro, constantes no livro **Relatórios dos Promotores Públicos apresentados em 1897**³. A publicação seguia a determinação do art. 221-g da Lei nº 43-A de 31/01/1893, que incumbia aos Promotores Públicos:

“Apresentar anualmente minucioso relatório dos trabalhos do Ministério Público na comarca sobre o estado da administração da Justiça na mesma, expondo as dificuldades e lacunas encontradas na execução das leis do Estado, assim como os erros, abusos e incoerências que observarem na praxe dos auditórios, colhendo para os sobreditos fins informações que lhes devem ser ministradas pelos Adjuntos em seus relatórios”.

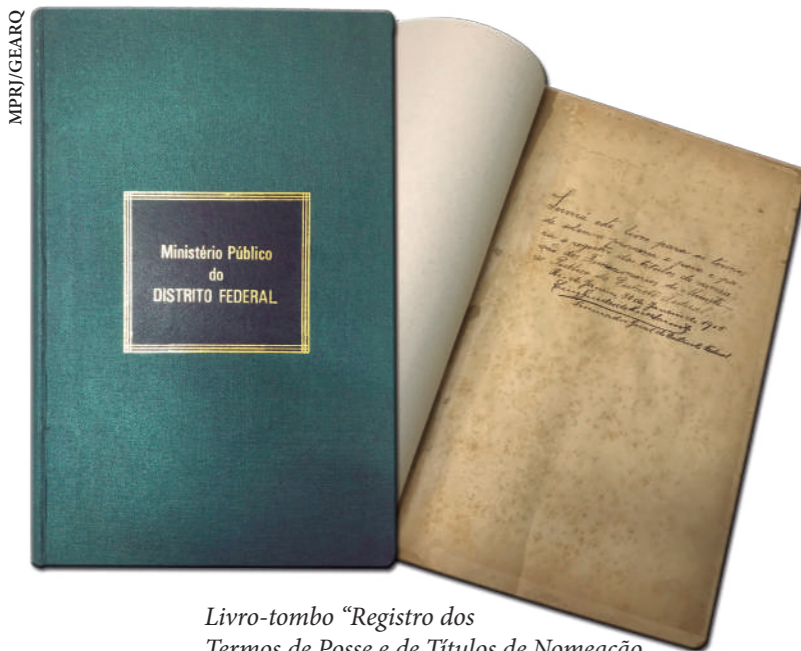
Os documentos revelam nuances que permitem aferir, além da dinâmica e das dificuldades no exercício da prática ministerial, reflexões sobre a justiça e a sociedade em fins do século XIX.

Em 2009, Cláudio Soares Lopes assumiu a chefia institucional (2009-2012). Uma de suas iniciativas foi reativar o Centro de Memória. Em ato publicado em 10/03/2009, instituiu a **Comissão de Revitalização do “Centro de Memória Dr. João Marcello de Araújo Júnior”**.

A presidência ficou a cargo do Procurador de Justiça Sergio Demoro Hamilton, também Diretor da Revista do MP. Os demais integrantes eram os Procuradores de Justiça David Milech (substituído, a pedido, posteriormente por Telius Alonso Avelino Memória), Jarcléa Pereira Gomes, José Ivanir Gussem, Marija Yrneh Rodrigues de Moura, Norton Esteves Pereira de Mattos; a Promotora de Justiça Lisângeli A. Erthal Rocha; e a servidora Mildred Hettenhausen Lydia como secretária.

O trabalho da comissão resultou na reinauguração da sala do Centro de Memória em 30/07/2012 em novo espaço no 4º andar do Edifício-sede, com área de 29,66 m². A instalação foi idealizada para oferecer ao público acesso ao “**Centro de difusão da memória institucional**”, disponibilizando recursos tecnológicos para consulta, sala para exibição de filmes e *datashow* para apresentações para pequenos grupos.

No período de 2013-2017, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira, retornou ao cargo. Para a coordenação do memorial, nomeou o Procurador de Justiça Levi de Azevedo Quaresma, que esteve à frente do órgão durante todo o período do mandato. Em sua gestão houve a primeira tentativa de organização do acervo fotográfico, videográfico e documental, reunidos até aquele momento a partir dos registros de eventos, atividades e projetos institucionais, tornando-os acessíveis ao público interno na página da *Intranet* do MPRJ.



Livro-tombo “Registro dos Termos de Posse e de Títulos de Nomeação de Membros do Ministério Público do antigo Distrito Federal (1905-1919)”. Capa e o termo de abertura manuscrito assinado pelo Procurador-Geral Luiz Guedes de Moraes Sarmento (1905-1924).

Em 2015, houve nova mudança do espaço físico do memorial do 4º andar do Edifício-sede do MPRJ para o 7º andar do Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega, nº 350, prédio contíguo à sede.

Em meio ao processo de consolidação do Centro de Memória, a Gerência de Arquivo foi por muitos anos a referência para a preservação da memória institucional. Ainda hoje, detém a custódia de parte do acervo histórico do MPRJ como os livros-tombo com registros de termos de posse e títulos dos membros a partir de 1891; documentos arquivísticos de caráter permanente, entre os quais, procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do antigo Estado do Rio e do extinto Estado da Guanabara, e alguns documentos iconográficos. É mister também destacar a

atuação de algumas pessoas, como Eliana Balbina Flora Sales, arquivista responsável pela Diretoria de Comunicação e Arquivo entre 2003 e 2017. Era comum a Administração Superior reportar-se a ela para se manifestar em procedimentos nos diferentes momentos em que o Centro de Memória esteve inativo. Bastante solícita, orientava o público interessado (interno ou externo) sobre o acervo quanto ao acesso e termos de doação.

Outra personalidade de destacada atuação no memorial institucional é o Procurador de Justiça aposentado Sergio Demoro Hamilton, “Dr. Demoro”. Processualista, Professor universitário e Diretor da Revista do MP nos anos 1978-1982, 1995-2007 e 2009-2013, é respeitado e referenciado no MPRJ como grande entusiasta e colaborador do Centro de Memória. Presidiu a comissão de revitalização deste entre 2009 e 2012, como citado anteriormente.

A partir de 2017, passados trinta anos desde a criação do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, na gestão do Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, e sob coordenação do Procurador de Justiça Márcio Klang, o memorial foi reativado. Foi constituída uma equipe técnica própria do Centro de Memória, sob a supervisão da historiadora Nataraj Trinta Cardozo, com servidores da casa com formação em História e Administração como os servidores Maristela Santana e Marcelo Augusto dos Santos Serpa, e estagiárias de História: Nayara Cristina dos Santos, de Museologia: Isaura Siqueira Guimarães Neta, e de Arquivologia: Deivson Sabadini Nascimento da Silva, além de uma secretaria própria composta por Patrícia Cavalcanti Gonzaga de Azevedo Ourives e Jéssica da Silva Câmara¹. Com esta qualificada equipe



Reinauguração da sala do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior em 30/07/2012 no 4º andar do Edifício-sede do MPRJ com a presença da comunidade interna: Dra. Marija Yrneh Rodrigues de Moura, Dr. Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho, Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, entre outros.



Descerramento da placa de metal de reinauguração do Centro de Memória pelo Procurador de Justiça Sergio Demoro Hamilton e pela sra. Therezinha Ferreira do Valle, esposa do Dr. Adolpho Lerner, ex-Coordenador do Centro de Memória (2001-2003) falecido em 2007. Prestigia o evento o Procurador de Justiça José Augusto Guimarães.

configurou-se o projeto “Centro de Memória: há algo novo”, que adequou as atividades promovidas pelo Centro de Memória do MPRJ à Resolução nº 158/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Através da visão contemporânea do coordenador e gestor cultural Dr. Márcio Klang e a experiência em projetos em História Pública da historiadora responsável pelo CDM, Nataraj Trinta, toda produção intelectual e organizacional do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior teve como objetivo tornar maior a aproximação da instituição com a sociedade através de formatos e modelos interativos de divulgação de conteúdo e comunicação das atividades e acervos. Ou seja: o memorial passou a ser sustentado sobre os pilares da História Pública², do setor Educativo Museológico³ e da Comunicação e Arquivo⁴.

Reportamo-nos ao artigo 16 e ao artigo 17 da seção IV – Da Memória Institucional, Res. CNMP nº 158/2017 no que tange às funções de um espaço memorial:

Art. 16. Incumbe ao Memorial Institucional:

I – estudar, pesquisar, preservar e divulgar a trajetória da instituição, com o resgate dos documentos de valor histórico e objetos museológicos, com vistas à organização em forma de texto, linha do tempo, exposição física ou virtual;

II– adotar medidas preventivas e precautórias para evitar danos ou ameaças aos bens que possam contribuir para a formação da memória institucional;

III– realizar o tratamento técnico sobre o acervo museológico, como catalogação das peças e documentos que o compõem;

IV– implantar programa de história oral;

V – publicar livros, periódicos, textos e artigos, em formato físico ou virtual, sobre história e atuação do Ministério Público, além de outros temas de interesse institucional;
VI – realizar atividades educativas e de fomento dirigidas à instituição e à sociedade a respeito da história, das funções, da importância e da essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado;
VII – auxiliar os órgãos dos respectivos Ministérios Públicos nas demandas relacionadas à história da instituição;
VIII – propor convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições de ensino e culturais;
IX – promover a cultura de preservação da memória no âmbito institucional;
X – organizar eventos culturais e mostras temporárias ou permanentes;

XI – dar cumprimento aos preceitos legais relativos à preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e à garantia do acesso às informações de caráter público e aos arquivos públicos.

Art. 17. O Memorial Institucional deverá trabalhar em conjunto com outros setores da instituição, especialmente arquivo, biblioteca, unidades de capacitação e comunicação social.

Em 11/10/2018, o Centro de Memória voltou a ocupar um espaço no 4º andar do Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega, estruturado com uma área técnica⁵ de 42.11 m² e o **Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves** com 75.09 m². Com a doação de acervos para o CDM/MPRJ

DIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 5 DE OUTUBRO

Assim como foi definido um marco para celebrar a unidade institucional no âmbito nacional, os membros do MP fluminense sentiram a necessidade de estipular uma data de mobilização interna para memorar suas conquistas políticas e sociais. O artigo nº 170 da Lei Complementar Estadual nº 106 de 03/01/2003, a Lei Orgânica do MPRJ, estabeleceu 05 de outubro como o Dia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em homenagem à data da promulgação da Carta Constitucional de 1988, considerada a “nova certidão de nascimento” do Ministério Público brasileiro. A sugestão foi proposta pelo Procurador de Justiça Sergio Demoro Hamilton e aprovada na sessão do Órgão Especial/MPRJ de 06/12/2002 por maioria dos votos de seus integrantes.



DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 14 DE DEZEMBRO

A Lei Federal nº 8.625 de 12/02/1993 instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. No artigo nº 82, o dia 14 de dezembro foi definido o Dia Nacional do Ministério Público. A data foi escolhida para memorar a sanção da Lei Complementar Federal nº 40 realizada em 14/12/1981 pelo Presidente da República João Baptista Figueiredo. Foi a primeira legislação nacional que estabeleceu as normas gerais para a organização do Ministério Público nos Estados, conferindo assim unidade à instituição.



Plano geral do auditório do 9º andar do Edifício-sede do MPRJ na solenidade de 14/12/2019.

como a aquisição das Coleções Procurador de Justiça Luis Gatti, Camperj e Provas e Concursos do MPRJ etc, a sala de reserva técnica ficou pequena e na segunda metade do ano de 2019 o CDM passou a administrar seu acervo museológico em duas salas na Av. Nilo Peçanha, nº 26. Hoje temos as salas 1011 e 1012 com área total de 77,14 m2.

Seguem abaixo os projetos desenvolvidos entre 2017 e 2020 pelo Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior:

- Gestão do Acervo e Base de Dados ICA-Atom
- Personalidades do MPRJ
- Para Matar a Saudade
- Exposição “Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro (1891-2018)”
- Circuito cultural “Caminhos da Cidadania”
- Procuradores-Gerais em Destaque
- Linha do Tempo do MPRJ
- Livro “CDM: há algo Novo”



AS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS ESTADUAIS

Geralmente, os nomes Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) causam grande confusão. A PGJ é o órgão administrativo do Ministério Público Estadual (MP), que é o responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade. A PGE é responsável pela representação judicial e defesa jurídica dos interesses do poder executivo estadual.

A nomenclatura da chefia institucional do Ministério Público no antigo Distrito Federal e no antigo Estado do Rio de Janeiro era Procurador-Geral do Estado. No Distrito Federal, a função de defender o Estado cabia ao Procurador-Geral da Fazenda Pública. Somente em 1975 com a fusão do Estado do Rio, os nomes assumiram as formas definitivas de Procuradoria-Geral da Justiça e Procuradoria-Geral do Estado. Sendo que, em 1982, a Procuradoria-Geral da Justiça passou a Procuradoria-Geral de Justiça.

O Poder Judiciário (PJ) é a instituição responsável pela aplicação da norma jurídica abstrata e geral ao caso concreto, resolvendo conflitos individuais e sociais. A Defensoria Pública (DP) realiza a orientação jurídica e a defesa integral e gratuita dos interesses coletivos e individuais daqueles que não podem arcar com os custos da advocacia particular. O MP, a PGE e a DP são instituições permanentes e essenciais para que a Justiça seja aplicada. Em síntese, pode-se dizer que:

- O Ministério Público defende os interesses homogêneos difusos, coletivos e indisponíveis da sociedade (CF, art. 127);
- A Procuradoria-Geral do Estado advoga em prol do governo estadual (CF, art. 132);
- A Defensoria Pública advoga os direitos dos indivíduos economicamente hipossuficientes e respectivos interesses coletivos (CF, art. 134);
- O Poder Judiciário julga as demandas apresentadas por instituições, pessoas jurídicas e indivíduos.



Nas fotos, estudantes da Escola Municipal Heliópolis, de Belford Roxo, e da Escola Municipal Alencastro Guimarães, de Copacabana, registram a visita à exposição “Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro (1891-2018)”.





GESTÃO DO ACERVO E BASE DE DADOS ICA-ATOM

O acervo do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior (CDM/MPRJ) é composto por documentação produzida e acumulada nos projetos de história oral, exposições, projetos educativos e nas atividades desenvolvidas pelo setor. São cerca de quinze mil novecentos e setenta documentos em diferentes suportes, formatos e espécies abrangem o período entre 1880 e 2020.

O acervo é dividido entre a documentação física composta através de doações diretas de membros e servidores, bem como de seus familiares e amigos, e a documentação digital por meio de pesquisas e reproduções documentais em órgãos internos, instituições afins como o Arquivo Público do Estado do Rio (APERJ), Arquivo Nacional (AN) e acervos particulares diversos.

A documentação física é composta por fotografias, textos, artigos, livros, periódicos, encadernados, relatórios, catálogos, manuais, álbuns, plantas, placas de bronze, cartazes, desenhos, fotografias estereoscópicas (slides), fitas magnéticas (rolo, *vídeo home system*, *cassete*), *compact-discs* (CDs), *digital versatile discs* (DVDs), quadros, entre outros, e estão organizados em fundos e coleções privadas e institucionais. A documentação digital, também diversa, desde março de 2020 está sendo inserida na plataforma digital ICA ATOM⁶ na página de Serviços do site do MPRJ (<http://www.mprj.mp.br/servicos/acervo-do-centro-de-memoria>).

O acesso e difusão dos documentos arquivísticos, descritos via web e catalogação, implantados pelo CDM/MPRJ constitui o projeto Gestão de Acervo Documental.

Este grande avanço institucional que beneficia a sociedade, levando a informação para o cidadão, está em fase de execução através das etapas do processo técnico arquivístico. Os documentos passam pelos procedimentos de higienização, identificação, classificação, ordenação, numeração, descrição, indexação, digitalização e acondicionamento até ficarem disponíveis ao alcance de todos.

Os princípios gerais e as diretrizes para a gestão de acervo e a preservação da memória institucional que norteiam as atividades do memorial são orientados pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em especial pelo disposto na Resolução CNMP nº 158/2017, de 31 de janeiro de 2017, a qual instituiu o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (PLANAME).

QUEM FOI JOÃO MARCELLO DE ARAÚJO JÚNIOR?

João Marcello de Araújo Júnior nasceu em 05 de março de 1939 na cidade do Rio de Janeiro. Com 19 anos ingressou no curso de Direito da Universidade do Distrito Federal, hoje a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Embora a primeira paixão universitária tenha sido o Direito Tributário, as atividades de aula e o contato com o professor e jurista Roberto Lyra, de quem foi monitor e auxiliar em pesquisas, o encorajaram na esfera do Direito Penal.

Durante a graduação, participou da política através do movimento estudantil pela Aliança Liberal Universitária (ALU) como representante de turma, diretor cultural, vice-presidente,

presidente do Centro Acadêmico Luiz Carpenter e representante da universidade na União Nacional dos Estudantes (UNE).

Em meados de 1961, buscando experiência na Defensoria Pública, João Marcello iniciou estágio forense no Ministério Público do Estado da Guanabara. Conciliou o estágio e o emprego no escritório de advocacia do Professor Haroldo Valadão, se capacitando para ingressar quatro anos depois no Ministério Público do Antigo Estado do Rio de Janeiro através do concurso público.

Por um mês, atuou em comarcas do interior como Promotor Substituto e logo foi alçado à Pro-

MPRJ/CDM



Além de Procurador de Justiça, João Marcello de Araújo Júnior atuou como Professor Titular de Direito Penal na UERJ. Ao lado, o adesivo de campanha política para o cargo de Diretor da Faculdade de Direito.

motor de Justiça de Terceira Categoria no município de Miracema. No ano de 1966, após novo concurso público, João Marcello ingressou no Ministério Público do Estado da Guanabara, sendo empossado pelo então Procurador Geral de Justiça, Arnaldo Wald, ao cargo de Defensor Público do Estado da Guanabara. Por meio de convite do colega Antônio Vicente da Costa Júnior, então Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado da Guanabara (extinto DESIPE) e Defensor Público à época, João Marcello assumiu a função de diretor da Penitenciária Esmeraldino Bandeira, em Bangu, em 1967. Meses depois, foi designado à direção da Penitenciária Lemos Brito na região central da cidade do Rio de Janeiro, permanecendo no cargo por três anos.

Parte considerável da sua atuação profissional era movida por interesses acadêmicos, ocupando, simultaneamente às funções públicas, os cargos de Professor Adjunto e posteriormente Professor Titular de Direito Penal da UERJ. Atuou em áreas como: Direito Penal Especial, Direito Penal Internacional, Direito Penal Econômico, Direito Penitenciário e desenvolveu pesquisas sobre: *Delitos de Trânsito* (1981); *A reforma do Direito Penal Econômico Brasileiro* (1986); *Técnicas Biomédicas e Direito Penal* (1989); *A problemática das drogas na América Latina* (1991); *Crimes de computador e outros crimes contra a tecnologia da informação no Brasil* (1993); *A Criminalidade no Rio de Janeiro* (1994); *Prisões Privadas* (1995).

Como metodologia de ensino, buscava conhecer seus estudantes, a fim de estabelecer os objetivos cognitivos e afetivos do curso para empregar instrumentos didáticos de acordo com a especificidade de cada turma. Utilizava um documento que chamava de “Questionário



Em 1965, João Marcello ingressou através de concurso no MP do antigo Estado do Rio de Janeiro, e no ano seguinte optou por concorrer uma vaga de Defensor Público do Estado da Guanabara. No retrato de 1969, João Marcello aparece como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Guanabara.

de Individualização Pedagógica”, com perguntas relacionadas à formação básica, ao domínio de idiomas, leituras preferidas, motivações para a escolha do Direito, entre outras questões, para cada um dos seus estudantes.

Considerando a pesquisa científica como instrumento de mudanças sociais práticas, ainda na década de 1980, definiu que sua produção científica refletiria sobre o “Direito Penal do Futuro”, título de sua Aula Magna como Professor Titular da cadeira de Direito Penal. Dr. João Marcello sustentava que a sociedade “deveria buscar caminhos de descriminalização, despenalização e desjudicialização em relação aos crimes tradicionais praticados pelos marginalizados sociais”. Esclarecia que o custo social da pena privativa de liberdade era extremamente grande e defendia a mudança do paradigma dogmático, especialmente quanto à responsabilidade penal, “com a

admissibilidade de uma responsabilidade social” ao mesmo tempo que não deveriam ser tolerados “crimes internacionais e transnacionais, crimes contra a ordem econômica, contra o meio-ambiente, terrorismo, crimes informáticos, violação dos direitos fundamentais, e a criminalidade organizada”. Ocupava-se também com a divulgação oral de suas ideias por meio de encontros, palestras e congressos nacionais e internacionais, sendo designado em 1990 pelo governo brasileiro a participar como Chefe da Delegação do “VIII Congresso das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente”, realizado em Havana, Cuba.

Após a promoção a Procurador de Justiça (1987) e a nomeação como Secretário de Estado de Justiça (1990), João Marcello passou a

escrever periodicamente no *Jornal do Brasil* e *O Globo*. Defensor de uma relação mais estreita entre a universidade e o poder público, nos escritos explicava à sociedade sua metodologia de atuação na Secretaria, ressaltando a importância da pesquisa científica para o combate à criminalidade. Também realizava ensaios sobre temas como: o Ministério Público como quarto poder (*Jornal do Brasil*, 25/01/1992) e a importância da cidadania e da participação social para mudanças efetivas na sociedade (*Jornal do Brasil*, 05/02/1992).

O Procurador visitou diversos Estados brasileiros e países, ministrando aulas e palestras, participou do comitê editorial e direção de revistas científicas e publicou uma extensa lista de obras.



Lançamento do livro Roberto Lyra em 1980. João Marcello foi autor também das obras *Privatização das prisões* (Editora RT, 1995); *Dos Crimes Contra a Ordem Econômica* (Editora RT, 1995); *Cidadania Não é Favor – Reflexões Político Criminais* (editora UERJ, 1995) etc.

PROJETO PERSONALIDADES DO MPRJ

A sociedade brasileira *latu sensu*, e em especial a carioca, pouco reconhece o Ministério Público em sua missão, seus valores e suas atuações. Tirando os episódios da Operação “Lava-Jato”, o imaginário sobre a Instituição é similar às funções dos promotores de filmes estadunidenses, ou seja, a ideia de “acusadores oficiais”. Poucos sabem exatamente que o promotor brasileiro lida com a proteção, entre outras, do meio ambiente, das crianças, dos adolescentes; com a proteção do consumidor; com a proteção do idoso, enfim, com uma gama de atribuições que configura o MPRJ como uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado e em defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Através do recurso de História Oral, nos aproximamos das biografias e trajetórias profissionais de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça. Averiguamos temas, coletamos e produzimos documentos para o acervo e divulgamos memórias sobre a história institucional do MPRJ.

Cada membro do *Parquet* escolhido gera um dossiê “burilado” através de diferentes fases de trabalho:

- Primeira pesquisa para pauta da primeira entrevista.
- Primeira entrevista com Dr. Márcio Klang, com a historiadora Nataraj Trinta e a personalidade do MPRJ celebrada na edição do projeto.
- Levantamento e estudo de matérias de jornais na *Hemeroteca Digital / Fun-*

dação da Biblioteca Nacional.

- Produção e filmagem do *talk-show* com perguntas da plateia.
- Pesquisa e levantamento de conteúdo textual e iconográfico do acervo pessoal da personalidade entrevistada.
- Digitalização e arquivamento do material iconográfico coletado.
- Pesquisa iconográfica sobre os temas de história do Brasil citados pela personalidade entrevistada para os blocos do *Youtube*.
- Edição do conteúdo e imagens em blocos audiovisuais de no máximo 4min 35s.
- Licenciamento do direito de imagens do material iconográfico que será veiculado ao projeto.
- Transcrição dos blocos audiovisuais.
- Edição do conteúdo textual.
- Envio do texto e imagens para a *Revista do MPRJ*.
- Publicação no site do MPRJ.
- Divulgação no *Youtube* e *Facebook* institucional.

A primeira edição do **Personalidades do MPRJ** foi “**O Príncipe do Júri**” com o Procurador de Justiça Everardo Moreira Lima (1ª entrevista em 26/07/17 e 2ª entrevista *talk-show* em 22/08/17). Dr. Everardo ingressou em 1951 no Ministério Público do Distrito Federal no primeiro concurso público de provas e títulos. Tomou posse após nomeação pelo então Presidente



Acervo Everardo Moreira Lima



MPRJ/ CDM

À esquerda, Everardo Moreira Lima, à época, Promotor de Justiça, e a juíza Áurea Pimentel Pereira em ofício no II Tribunal do Júri no antigo Estado da Guanabara, 1961.

No alto e à direita, Márcio Klang entrevista no auditório da Amperj o Procurador de Justiça aposentado Everardo Moreira Lima, também conhecido como “O Príncipe do Júri”.

Getúlio Vargas, político com o qual discordava na época do Estado Novo (1937-1945), quando ainda era um estudante de Direito na UFF.

Estreou com destaque no Júri como Promotor em 1952 e atuou em causas de grande repercussão no II Tribunal do Júri, como o caso do assassinato de Jules Cateysson em 1954. Dr. Everardo acompanhou também ativamente a transferência da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, a fundação do Estado da Guanabara em 1960, a fusão do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro em 1975 e a preparação da Constituição Cidadã de 1988. Foi o primeiro Promotor de Justiça Titular da 21ª Vara Criminal, o primeiro presidente da Associação do Ministério Público do novo Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) e o primeiro membro do Ministério Público a receber o Colar do Mérito Judiciário.

Em seguida, entrevistamos a Procuradora de Justiça Jarcléa Pereira Gomes em “**A Eva do Ministério Público do Antigo Estado do Rio de Janeiro**” (1ª entrevista em 31/10/17 e 2ª entrevista *talk-show* em 31/11/17). Inspirada por um professor de Direito Penal, Dra. Jarcléa Pereira Gomes sonhou em promover a Justiça através do Ministério Público. Aprovada no concurso em 1958, a posse somente ocorreu em 1963. O fato de ser a primeira mulher a ingressar no quadro do *Parquet* do antigo Estado do Rio de Janeiro ofereceu dificuldades, porém proporcionou superações à instituição.

Dra. Jarcléa atuou em Barra do Piraí, Piraí, Cambuci, Mendes, Volta Redonda, Nova Iguaçu, Niterói etc. Acompanhou em 1975, como Assistente da Corregedoria, a fusão dos antigos Estados da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro, e obteve destaque por seu conhecimento sobre as comarcas e estruturas jurídicas espalhadas pelo novo Estado.

Nosso terceiro convidado foi o Procurador de Justiça Antônio Carlos Silva Biscaia, através da edição intitulada “**Biscaia: A Coragem do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**” (1ª entrevista em 30/01/18 e 2ª entrevista *talk-show* em 07/03/18). Sétimo colocado no concurso da antiga Guanabara de 1970, Biscaia ocupou posições de destaque, construindo uma carreira exemplar, na qual foi três vezes Procurador-Geral de Justiça. Atuante na Associação do Ministério Público e deputado federal por três mandatos, sempre lutou pela autonomia do Ministério Público e combateu diversas organizações ilegais no Estado e na Federação. A sua trajetória profissional também coincide com importantes momentos da História do Brasil. A Vigília Institucional, a resistência à ditadura civil-militar, o processo de redemocratização, a elaboração da Constituição de 1988 e a luta pela independência do Ministério Público foram alguns dos temas da entrevista.

Na quarta edição, trabalhamos com dois entrevistados. Os primeiros escolhidos nesse novo formato de programa foram o Procurador de Justiça Afrânio Silva Jardim e o Promotor de Justiça Marcelo Lessa Bastos (Dr. Afrânio: 1ª entrevista em 24/04/18; Dr. Marcelo 1ª entrevista por vídeo conferência em 25/04/18 e 2ª entrevista *talk-show* com ambos em 05/06/18). Considerado um referencial de ideias sólidas que incitam debates, Dr. Afrânio Silva Jardim entrou no MPRJ em 1979. Com grande destaque no Tribunal do Júri e Livre Docente na disciplina de Processo Penal, o que o motivava no Ministério Público era a independência do Promotor e as capacidades de postular e reivindicar em prol dos valores que acreditava.

Dr. Marcelo Lessa Bastos estudou na UERJ, instituição na qual Dr. Afrânio Silva Jardim lecionava. Desde a graduação, lia e escutava sobre ideias

do mestre, mas o conheceu no Ministério Público após ingressar em 1994. Um ano depois, Dr. Marcelo assumiu a cadeira de Direito Processual Penal no Centro Universitário Fluminense em Campos e, desde então, as aproximações e diálogos entre ambos se estreitaram. Nesta edição divulgada sob o título “**Dois Mestres e o Sistema Penal**”, o tema principal abordado foi como o atual processo penal e suas questões são analisados criticamente.

Finalizando um ano de **Personalidades do MPRJ** em 24 de julho de 2018, realizamos a quinta edição “**Ministério Público: Muito Além da Acusação**”, convidando os Procuradores de Justiça Sergio de Andréa Ferreira e Déa Araújo de Azeredo (1ª entrevista com ambos em 25/06/18 e 2ª entrevista *talk-show* com ambos em 24/07/18).

Dr. Sergio de Andréa Ferreira ingressou no Ministério Público do Estado da Guanabara como estagiário nos anos de 1960-61. Primeiro lugar no concurso de 1962, participou da Direção do Núcleo de Assistência Judiciária; da Curadoria de Fundações, elaborando a resolução que implementou o Sistema de Provedoria de Fundações; da primeira Revista de Direito do MP-GB (1968); da estruturação do Ministério Público do novo Estado do Rio de Janeiro; da criação da CONAMP; da AMPERJ (diversos mandatos) e esteve em exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça. Autor de livro pioneiro sobre “**Princípios Institucionais do Ministério Público**”, Dr. Sérgio representou o MP em várias Comissões, Bancas de Concurso, Congressos e é autor do anteprojeto sobre o regime previdenciário dos Membros da Instituição.

Déa Araújo de Azeredo fez parte da primeira turma de formandos em Direito da Universidade Federal Fluminense (1962) e ingressou no MP no

último concurso antes da fusão do antigo Estado do Rio de Janeiro com o Estado da Guanabara em 1974. Foi no Tribunal do Júri que exerceu boa parte de sua vida profissional e é categórica quando diz que o Ministério Público não é um órgão oficial acusatório e, sim, um órgão oficial de Justiça!

A sexta edição do Projeto **Personalidades do MPRJ**, ao entrevistar o Dr. Arnaldo Wald (1ª entrevista em 22/08/18 e 2ª entrevista *talk-show* em 01/10/18), à época com 86 anos, homenageou um dos maiores civilistas brasileiros, que contribuiu para a construção do Ministério Público como a “casa” da cidadania.

Aos 33 anos de idade, Arnaldo Wald foi convidado pelo governador Negrão de Lima para o cargo de Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara em 1966. À época, era advogado, Procurador do Estado concursado, jurista e professor da Faculdade Nacional de Direito e da Universidade do Estado da Guanabara. “Jovem e moderno”, seu programa de gestão apresentava como principais medidas: a realização de concurso para provimento de cargos, a elaboração de um novo Código do Ministério Público, e estabelecer condições materiais pela maior autonomia institucional, especialmente no tocante às instalações. Foi assim que, naquele mesmo ano, ele adquiriu a primeira sede própria da Procuradoria-Geral de Justiça, com dois andares na Av. Nilo Peçanha nº 12, Centro. Desde a institucionalização em 1891, o Ministério Público não tinha “casa própria”. Dr. Wald implementou também a política de democratização participativa na instituição, com a realização de reuniões com todos os segmentos da carreira: defensores públicos, promotores, curadores e procuradores, mobilizando a classe para pensar em conjunto as questões internas e os compromissos com a sociedade.



Acervo Jarcléa Pereira Gomes



Jarcléa Pereira Gomes apresenta com orgulho a foto da assinatura do termo de posse como Promotora de Justiça em 1963. Ao lado, sua carteira funcional na década de 1970.



Márcio Klang e Antônio Carlos da Silva Biscaia posam com a revista *Veja* de 13/04/1994: "Tiro ao Bicho: como o Procurador Biscaia estourou a máquina da corrupção de Castor de Andrade". A revista foi doada na apresentação do programa pelo Procurador-Geral de Justiça e contou com grande plateia.

Acervo Antonio Carlos Silva Biscaia



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VI ENCONTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FLUMINENSE
OUTUBRO DE 1985
CABO FRIO

MPRJ/ CDM



Afrânio Silva Jardim e Marcelo Lessa Bastos debateram sobre o atual processo penal a partir de suas experiências no MPRJ e da experiência lecionando disciplinas de Direito Processual Penal.

Os encontros e congressos fluminenses do Ministério Público foram fundamentais para a consolidação do atual Parquet. O III Congresso Nacional de Promotores do Júri foi organizado pelo MPRJ entre 30/08 e 01/09/2001 e contou com diversos juristas nacionais e estrangeiros.

Acervo Afrânio Silva Jardim



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VI ENCONTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FLUMINENSE
OUTUBRO DE 1985
CABO FRIO

Acervo Marcelo Lessa Bastos

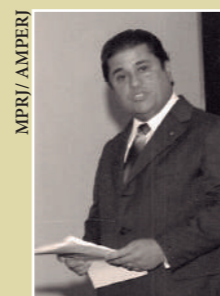


2º CONGRESSO JURÍDICO DO ESTADO DE RORAIMA
29, 30 de Setembro e 01, 02 de Outubro 2009 - Boa Vista

Acervo Afrânio Silva Jardim



Congresso Nacional dos Promotores do Júri
Rio de Janeiro - 1998 a 01/09 de 2001



Princípios Institucionais do Ministério Público, Sergio de Andréa Ferreira, editora Escola Superior do Ministério Público, 1983.



Com anos de experiência no Tribunal do Júri, a Procuradora de Justiça aposentada Dêa Araújo de Azeredo nunca hesitou em pedir absolvição quando pertinente, sustentando: “Justiça somos nós que promovemos. Justiça é feita absolvendo ou não”.

Sergio de Andréa Ferreira foi estagiário forense no MP da Guanabara. Encantado pela instituição, prestou concurso e, como Promotor de Justiça, tornou-se Diretor dos estagiários durante a gestão de Arnaldo Wald, auxiliou na fundação da Revista de Direito e na Curadoria de Fundações e produziu o primeiro livro sobre princípios institucionais do MP.

No discurso de posse como Procurador-Geral de Justiça do Estado da Guanabara, em 1966, Arnaldo Wald definiu o MP como “soldado da lei e defensor do Direito”. Em sua gestão, promoveu a interação intergeracional dos trabalhadores da instituição, a ampliação da estrutura física e a autonomia do MP frente à censura do governo vigente.



Da esquerda para a direita: os Procuradores de Justiça aposentados David Milech e Norton Esteves P. de Mattos. Norton Esteves P. de Mattos comentou que, à época de seu ingresso no MP do antigo Estado do Rio de Janeiro, os salários eram pagos na coletoria. O coletor portava uma mala lícita de envelopes com os salários em espécie. David Milech iniciou a carreira na Defensoria Pública de Família no Ministério Público do Estado da Guanabara. À época, 80% dos casos de família correspondiam à pensionamento, os demais se dividiam entre desquites e investigação de paternidade.



Acima a carteira funcional de Promotor Substituto de David Milech, 1971, e sua carteira da graduação na Faculdade Nacional de Direito, 1959.

O II Congresso do Ministério Público Fluminense contou com a participação de delegações dos Estados do Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Guanabara, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Caracterizou-se como um congresso com ampla representatividade.



II CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FLUMINENSE
DE 20 A 24 NOVEMBRO DE 1968 — TERESÓPOLIS — EST. DO RIO



Na abertura da 8ª edição do projeto Personalidades do MPRJ, Improbidade Administrativa, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, saudou cada um dos entrevistados: o Desembargador e ex-Procurador-Geral de Justiça, José Muiños Piñeiro Filho e o Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana.

Abaixo, da esquerda para a direita: o coordenador do CDM e Procurador de Justiça Márcio Klang, a Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto e o Promotor de Justiça Rogério Pacheco Alves no segundo bloco de perguntas do programa “Improbidade Administrativa: o enfrentamento no Rio de Janeiro”.



Da esquerda para direita: Salvador Bemerguy, Vinicius Leal Cavalleiro, Gláucia da Costa Santana, Eliane de Lima Pereira e Márcio Klang. No programa ressaltaram que a manutenção das desigualdades sociais é uma das consequências perversas da improbidade administrativa. Foram também debatidas as formas de atuação institucional na promoção da cidadania e combate às desigualdades.



A 9ª edição do projeto Personalidades do MPRJ, Cidadania em Destaque, foi gravada na sede do Ministério Público. Contou com ampla e diversa plateia composta por estagiários, servidores, Promotores (as), Procuradores (as) e público externo.

À esquerda, o Promotor de Justiça Humberto Dalla Bernardina de Pinho e à direita, o Procurador de Justiça Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, entrevistados da 10ª edição do projeto. Devido ao novo coronavírus (SARS-CoV2) a entrevista foi realizada pela plataforma virtual Microsoft Teams.



O Promotor de Justiça Vinicius Leal Cavalleiro ressaltou a importância do MP na fiscalização da oferta de serviços públicos em momentos de grande ruptura política. A Promotora de Justiça Gláucia da Costa Santana apontou que, à época da criação da Promotoria da Cidadania, os Promotores atuavam em temas da educação, saúde, idoso, transporte etc.



Posam para foto em companhia dos entrevistados: a Corregedora-Geral Luciana Sapha Silveira, a Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e o Procurador de Justiça Ertulei Laureano Matos.



Em 30 de abril de 2019, foi a vez da sétima edição do *talk-show* com Dr. Norton Esteves e Dr. David Milech em **Dois Civilistas e o Ministério Público**. O MPRJ conquistou uma amplitude de tarefas e atuações inimaginável a partir da segunda metade do século XX e, para tanto, contou com a atuação de Promotores de Justiça como Dr. Norton e Dr. David Milech, entrevistados pela primeira vez dias 19 e 21 de março de 2019 respectivamente.

Norton Esteves nasceu no bairro imperial de São Cristóvão em 1926. Formou-se na Faculdade Nacional de Direito em 1951 e, depois de boa prática forense, fez o concurso no conturbado ano de 1964 para ingresso no Ministério Público do antigo Estado do Rio. Todos os candidatos com possibilidade de ingresso na instituição foram investigados e, por conta disto, as posses ocorreram apenas dois anos depois. A carreira no antigo Estado do Rio de Janeiro na década de 60 era: Promotor de Primeira Entrância, Segunda Entrância, Entrância da Capital e Curador.

Já David Milech ressaltou com jovial sorriso ter nascido no subúrbio do Rio de Janeiro no mesmo ano de falecimento do Noel Rosa, 1937. Filho de poloneses imigrantes e criado no Méier, foi aluno no antigo científico do professor Evanildo Bechara e estudou na Faculdade Nacional de Direito (atual UFRJ), quando a faculdade formava diversas lideranças políticas. Ingressou no Ministério Público do antigo Estado da Guanabara no concurso de 1963, ainda como Defensor Público. Trabalhou em companhia de Jacob do Bandolim, à época escrivão na 11ª Vara Criminal. Na Defensoria de Família, Curadoria de Família e Curadoria de Órfãos encontrou prazer em exercer as funções ministeriais.

Na edição seguinte, assumimos um caráter mais temático e entrevistamos quatro personalidades que combatem a improbidade administra-

tiva no Estado do Rio de Janeiro. O evento “Improbidade Administrativa: o enfrentamento no Rio de Janeiro” realizado dia 18 de julho de 2019 contou com a presença do Desembargador e ex-Procurador-Geral de Justiça José Muiños Piñeiro Filho, dos Procuradores de Justiça Márcia Tamburini Porto e Claudio Henrique da Cruz Viana, e do Promotor de Justiça Rogério Pacheco Alves. Foram respondidas neste encontro perguntas como: quais são os tipos de conduta que configuram a improbidade administrativa, quem a pratica, quem pode mover ação contra a improbidade administrativa e quais as punições cabíveis. Além disso, foram ressaltados o histórico de criação das Promotorias na área da Tutela Coletiva no ano 2000, casos emblemáticos, os problemas relativos ao foro privilegiado, a demora nos julgamentos e os termos de ajustamento de conduta (TAC).

José Muiños Piñeiro Filho ingressou na carreira ministerial em 1983, após 3 anos de advocacia, e foi o décimo terceiro Procurador-Geral de Justiça após 1975, ocupando o mais alto cargo institucional em dois mandatos (entre 1999 e 2003). Após 25 anos no Ministério Público, ingressou na Magistratura onde atua há 11 anos.

Márcia Maria Tamburini Porto ingressou no MP em 1993. Foi Promotora Criminal, da Infância, de Investigação Penal e, por 13 anos, Promotora de Fazenda Pública. Promovida à Procuradora de Justiça, assumiu a titularidade da 9ª Procuradoria de Tutela Coletiva (2016), atuou no Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça (2017) e coordenou nos dois últimos anos o Laboratório de Análise de Orçamento e Políticas Públicas (LOPP/MPRJ).

Cláudio Henrique da Cruz Viana, empossado Promotor de Justiça em 1992, atuou nas Promotorias de São João da Barra e na Cura-

doria de Justiça de Campos (1994-2001), sendo posteriormente designado para as Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Difusos e Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania em Campos, na capital fluminense, e em Niterói até a promoção à Procurador de Justiça em 2010. Atua como membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRJ.

Rogério Pacheco Alves ingressou em 1996 na instituição, atuando nas Promotorias de Barra do Piraí, Silva Jardim, Maricá, Belford Roxo, em Promotorias de Justiça Criminal, de Justiça de Proteção aos Direitos Difusos, Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania e Tutela Coletiva de Proteção à Educação. Foi coautor, junto ao Dr. Emerson Garcia, da obra “Improbidade Administrativa”, publicada em 9 edições pela Saraiva.

Como a experiência anterior demonstrou ser possível associar conteúdo sólido a um dinâmico debate sobre um mesmo tema, no dia 12 de novembro de 2019 foi a vez de reunir para o programa “Cidadania em destaque” as Promotoras de Justiça Eliane de Lima Pereira e Gláucia Maria da Costa Santana, e os Promotores de Justiça Salvador Bemerguy e Vinícius Leal Cavalleiro.

Eliane de Lima Pereira: graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e pós-graduada em Mediação de Conflitos, ingressou no MP com 23 anos, em 1994. Após a itinerância por comarcas do interior, passou a atuar na área de Infância Infracional. Desde 2017 é Assessora de Direitos Humanos e Minorias (ADHM/MPRJ).

Gláucia Maria da Costa Santana: após a primeira graduação em Letras, formou-se em Direito pela Universidade Estácio de Sá e fez pós-graduação pela Universidade de Brasília. Ingressou no MP em 1995 e, com 24 anos de

atuação, acumula experiência em comarcas do interior e no Tribunal do Júri. Atualmente integra a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital.

Salvador Bemerguy: graduado em Direito pela Universidade Gama Filho e especializado em Criminologia, ao lograr êxito nos concursos para o MPRJ e a Defensoria Pública, optou pelo *Parquet* fluminense. Com longa atuação no Tribunal do Júri, é também professor de Direito Penal, Execução Penal e Processo Penal na Pontifícia Universidade Católica do Rio.

Vinícius Leal Cavalleiro: graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio em 1997, ingressou no MP em 1998. Desde 2000 atua no âmbito da Tutela Coletiva em áreas como Direito do Consumidor, Meio-ambiente, entre outras. Atualmente é Promotor Titular da Comarca de Santa Maria Madalena e Coordenador do Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária (GAESF/MPRJ).

Assuntos como o MP e os Direitos Humanos, diferenças entre investigações para o Tribunal do Júri e para a Promotoria de Justiça e de Cidadania, os problemas sob os quais a Tutela Coletiva em Cidadania atua e os maiores obstáculos para o êxito das ações do MPRJ foram a pauta do encontro.

Estávamos preparando a décima edição do programa “Personalidades do MPRJ” quando fomos surpreendidos pelas consequências e protocolos de saúde da pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV2). Tínhamos realizado as primeiras entrevistas com Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro (18 de fevereiro de 2020) e com o Dr. Humberto Dalla Bernardina de Pinho (02 de março de 2020) e elaborávamos o cartaz de divulgação do décimo

encontro “Processualistas Notáveis do Ministério Público”, quando a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público editaram a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, dispondo sobre medidas temporárias e excepcionais para a prevenção ao contágio pelo COVID-19, em observância às autoridades públicas de saúde. Assim, ficaram suspensos a visitação e utilização do Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves, auditórios e outros locais de realização de eventos nas dependências do MPRJ. Também foram cancelados temporariamente os eventos presenciais promovidos pela instituição. Com isso, adiamos o encontro entre Dr. Márcio Klang, Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, Dr. Humberto Dalla e público para 26-08-20.

Paulo Cezar Pinheiro Carneiro é Procurador de Justiça aposentado do MPRJ e sócio fundador da *Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Advogados Associados*. Formado pela Faculdade de Direito do Catete em 1972, no ano seguinte prestou concurso para o MP do Estado da Guanabara e para o MPSP, tendo sido aprovado em ambos. Optou pela instituição carioca, ingressando no cargo de Defensor Público em 1974 e, em seguida, atuando por três anos (1975-1978) junto ao Tribunal de Alçada Civil e Criminal. As inquietações e reflexões na prática forense o levaram às construções doutrinárias e jurisprudenciais importantes, como a legitimidade do MP para recorrer em benefício do réu, um “*leading case*” fixado pelo STF em 1975, no qual sustentava a função do Ministério Público em promover a Justiça e não atuar como mero acusador. Consolidou-se um dos maiores processualistas brasileiros, tendo inclusive integrado a Comissão de Juristas que elaborou o Código de Processo Civil promulgado em 2015. Professor Titular de Teoria Geral do Processo (UERJ), há vários anos “faz escola”.

Humberto Dalla Bernardina de Pinho é Promotor de Justiça desde 1995. Carioca da Tijuca, formou-se pela UERJ em 1994 com a convicção de seguir a carreira ministerial. Foi aluno de Paulo Cezar Pinheiro Carneiro na graduação e seu orientando no Mestrado e no Doutorado. Atualmente, ambos integram o Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da UERJ como professores titulares. É pós-Doutor pela *University of Connecticut School of Law*, Professor Emérito e Diretor Cultural e Acadêmico da FEMPERJ, Titular da Promotoria de Justiça junto ao IV Juizado Especial Criminal da Capital e Coordenador da Assessoria Internacional do Procurador-Geral de Justiça. Possui vasta publicação, com destaque nas áreas de Mediação, Arbitragem e Pacificação de Conflitos.

O Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior terá, ao longo de 2020 e 2021, a possibilidade de realizar mais três edições, cujas datas ficarão condicionadas à questão de saúde pública do Estado.

O material das entrevistas do **Personalidades do MPRJ** pode ser acessado na página do Centro de Memória, no *site* da instituição (<http://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-memoria>), através do *Facebook* e *Youtube* do MPRJ ou através da **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, impressa e digital.

A partir do teletrabalho, a equipe também desenvolve outros projetos de entrevistas adaptadas ao isolamento social necessário, como o projeto **Para Matar a Saudade**, que homenageia membros *in memoriam*, como o Dr. Gastão Lobão da Costa Araújo, Dr. Carlos Antônio da Silva Navega e Dr. José Ivanir Gussem.

PROJETO PARA MATAR A SAUDADE

O projeto **Para Matar a Saudade**, idealizado em março de 2020 pelo coordenador do Centro de Memória, Dr. Márcio Klang, e desenvolvido pela equipe do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior homenageia *in memoriam* membros da instituição que desenvolveram papel de destaque no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A primeira edição foi dedicada ao Dr. Gastão Lobão da Costa Araújo, a segunda edição ao Dr. Carlos Antônio da Silva Navega e a terceira edição ao Dr. José Ivanir Gussem. O projeto é fundamentado em pesquisas no nosso acervo e na coleta de depoimentos de pessoas que tiveram contato com o homenageado. Todas as entrevistas foram realizadas via *Microsoft Teams*.

GASTÃO LOBÃO DA COSTA ARAÚJO:

Graduado pela Faculdade Nacional de Direito (UFRJ) em 1961, ingressou no Ministério Público do Estado da Guanabara em 1966 como Defensor Público, cargo inicial da instituição à época. Como Promotor de Justiça chefiou a Assessoria Criminal (1979); fez parte do Grupo de Trabalho para elaborar o anteprojeto de lei para o aprimoramento da Lei Complementar nº 28/1982, a primeira Lei Orgânica do MPRJ; foi Diretor-Geral da Secretaria da PGJ (1983-1984), além de ter sido Vice-Presidente da AMPERJ (1984-1986). Como Procurador de Justiça atuou como Assessor de Direito Civil (1990) e integrou bancas examinadoras de diversos concursos para ingresso na carreira ministerial. Em 2004 foi agraciado com o Colar do Mérito do MPRJ.



Através da plataforma Microsoft Teams, os Procuradores de Justiça Leonardo de Souza Chaves e Fátima Maria Ferreira Melo eternizam suas lembranças e saudades do ex-Procurador-Geral Carlos Antônio da Silva Navega.



Acervo Claudia M. de Azevedo Araújo.



CARLOS ANTÔNIO DA SILVA NAVEGA:

Natural de São Gonçalo (RJ), ingressou no Ministério Público fluminense em 1974. Exerceu o cargo de Promotor de Justiça quando eleito Procurador-Geral. Além das duas gestões consecutivas, assumiu pela terceira vez a chefia do MPRJ interinamente por dois meses em outubro de 2010 como decano do Colégio de Procuradores. Foi também presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) no biênio 1984-1986. Dotado de uma liderança ímpar coordenou com maestria grupos diversos do *Parquet* Fluminense que lutavam por melhorias nas estruturas de trabalho. A Resolução PGJ nº 2.161/2017 denominou “Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega” o imóvel do MPRJ localizado à Av. Marechal Câmara, 350, contíguo ao Edifício-sede.

JOSÉ IVANIR GUSSEM:

Ingressou no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 1965. Foi diretor do curso de Direito e professor de Processo Penal na Fundação Educacional Dom André Arcoverde, em Valença. Participou como Promotor de Justiça de inúmeros casos de grande repercussão, a exemplo do julgamento do caso Dana de Teffé onde teve notável atuação no Tribunal do Júri. Participou da Vigília Institucional. Em função de seu trabalho impecável como Promotor em Barra do Pirai e adjacências, o edifício do MPRJ dessa região foi batizado em sua homenagem.



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior (CDM/MPRJ) e com cooperação da Caixa de Assistência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CAMPERJ), Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes do Ministério Público e da Defensoria Pública no Estado do Rio de Janeiro Ltda. (SICOOB-COOMPERJ), Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (FEMPERJ) e do Centro de Procuradores de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEPROJUS), inaugurou, no dia 13/12/18, como parte das atividades da Semana do Ministério Público, o **Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves** e a exposição “**Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro**”, com curadoria do Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, do Procurador de Justiça Márcio Klang e do Arquiteto Luis Antonelli.

Cento e vinte e sete anos se passaram entre a primeira Constituição Republicana de 1891 no qual o *Parquet* aparece no artigo 58, § 2º, e a realização da primeira exposição de memória e história institucional de grande porte; 127 também é o artigo regulatório do Ministério Público na Constituição de 1988 e o telefone de acesso à Ouvidoria do MPRJ. Na mostra “**Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro**”, o marco fundante nos exige passear pelos caminhos anteriores à Institucionalização do *Parquet* e revisitar o projeto de Ministério Público defendido pelo Procurador da Coroa e da Fazenda Nacional, José Antônio da Silva Maia, em 1845, abrir escuta para os projetos de José Tomás Nabuco de Araújo Filho, então Ministro da Justiça em 1866, e olhar atentamente para a sociedade do final do século XIX, que possibilitou a fundação institucional do que hoje conhecemos como Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O longo século XX nos apresentou fatos, eventos e processos que permitiram o crescimento da instituição como: as ocupações de salas e conquistas de sedes institucionais; os concursos públicos para membros e servidores; a vigília institucional e a atuação destacada de inúmeras personagens que vestiram a camisa da Ministério Público, promovendo lutas ora midiáticas, ora silenciosas, para que no final do século encontrássemos uma estrutura madura, capaz de ser de fato um agente de transformação social. Focamos também na tendência social da “ocupação” do MPRJ por Procuradoras e Promotoras de Justiça, assim como por Servidoras, ou seja, maior participação do gênero feminino na instituição hoje. Por fim, a exposição se debruçou nas contribuições contemporâneas do MPRJ. O importante era deixar claro para o visitante da mostra as diferentes áreas de atuação, os projetos desenvolvidos pelos Centros de Apoio Operacional (CAO Procuradorias/ CAO Cidadania/CAO Cível/ CAO Consumidor e Contribuinte/CAO Criminal/CAO Educação/CAO Eleitoral/CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/CAO Infância e Juventude/CAO Meio Ambiente e Patrimônio Cultural/CAO Saúde; pelos Grupos de Atuação Especializada (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP/ Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção – GAEC/ Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal e aos ilícitos contra a Ordem Tributária – GAESF/ Grupo de Atribuição Originário Criminal – GAOCRIM/ Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA/ Grupo de Atuação Especializada em Educação – GAEDUC/ Grupo Especial de Atuação Perante a Central de Audiência de Custódia – GECEAC/ Grupo de Atuação Especializada do Desporto e Defesa do Torcedor – GAEDEST e pelos Núcleos de

Atuação: Assessoria de Direitos Humanos e Minorias – ADHM/ Centro de Mediação, Métodos Auto-compositivos e Sistema Restaurativo – CEMEAR/ e a Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – COESUB.

Em seguida, nos detivemos na plataforma digital “**MP em Mapas**”, uma ferramenta robusta de acesso público às informações do governo estadual e das esferas municipais. Ou seja, a mostra apresentou a trajetória e a missão constitucional do Ministério Público, por meio do resgate e da exibição de documentos históricos, objetos iconográficos e tecnológicos, com instalações físicas e virtuais.

O espaço do **Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves** integra o ponto de conexão entre os três prédios do Complexo-sede das Procuradorias de Justiça. Ou seja, uma área de grande circulação de pessoas que tiveram contato com o conteúdo apresentado.

A exposição “**Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro**” registrou no livro tombo cerca de 1.144 visitantes entre dezembro de 2018 e março de 2020. Dividimos este público entre comunidade interna e sociedade *latu sensu* (profissionais e estudantes de escolas, universidades, familiares de trabalhadores que prestam serviços para a instituição, público que procura o MPRJ para realizar comunicações na Ouvidoria e demais espectadores). Trezentos e trinta e uma pessoas visitaram de forma autônoma a mostra, as demais realizaram visitas guiadas mediadas pela equipe do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior através do projeto **Caminhos da Cidadania** e agendamentos com a secretaria do CDM/MPRJ (e-mail: memoria.secretaria@mprj.mp.br e telefone 21 2215-9640).



Ao lado do Dr. Márcio Klang, Coordenador do Centro de Memória, e do Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, Procurador-Geral de Justiça, os presidentes das instituições parceiras que formaram o convênio de apoio à realização do projeto expositivo: os Procuradores de Justiça Dr. Luiz Antonio Ferreira de Araujo (SICOOB COOMPERJ), Dra. Maria do Carmo dos Santos Casa Nova (CEPROJUS), Dra. Lilian Moreira Pinho (FEMPERJ) e Dr. Eduardo da Silva Lima Neto (CAMPERJ). A comunidade interna também prestigiou o evento. Os servidores: Roberto de Souza Junior, Ana Silvia da Mota, Ana Paula Aires Pinho de Lima, Maurício José Lopes Benevenuto e Ronaldo Bello Guimarães, ao lado do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Gussem.

MP – ANTES DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

O PROJETO NABUCO DE ARAÚJO

A institucionalização do Ministério Público no Brasil ocorreu com a criação do cargo do Procurador-Geral da República por meio do Decreto Federal nº 848/1890, consolidada pela Constituição Federal de 1891. Surgiram em seguida a proposta de estruturação interna e das atribuições definidas em leis específicas nos âmbitos da Procuradoria-Geral da República, Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Decreto Federal nº 1.030/1890) e Procuradoria-Geral do Estado, primeira nomenclatura da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Decreto Estadual nº 272/1891).

Contudo, foi na época do Império do Brasil que apareceram as primeiras propostas de institucionalização. Em 09/06/1845, o senador e Procurador da Coroa e da Fazenda Nacional, José Antônio da Silva Maia, apresentou ao Senado um projeto de lei para instituir o **Ministério Público no Império**⁷. Teria atribuição para intervir nos negócios e processos administrativos, civis e criminais. Seria uma espécie de “conselho administrativo” capaz de emitir pareceres sobre cartas de naturalização, beneplácito, patentes de invenção, aposentadorias, contratos de obras públicas etc. O projeto começou a ser discutido no Senado na sessão de 13/07/1846, mas não foi adiante. Apesar das considerações positivas, prevaleceu o entendimento apresentado pelo senador Francisco de Paula Sousa e Melo de que não convinha a criação da instituição enquanto o Poder Judiciário não fosse reformulado, o que agravaria a insatisfação corrente da sociedade em relação às justiças civil

e criminal. Foi acatada a sugestão para a discussão ser retomada depois da reforma judiciária.

A reforma judiciária era uma demanda importante da agenda liberal e sua relevância estava para além da ordem jurídica, refletindo as discussões e os conflitos nos campos político e social. Algumas das pautas foram as definições em questões relativas à independência do magistrado; a atuação dos Promotores Públicos; a separação da justiça e da polícia; a maior precisão sobre os critérios de prisão e liberdade; a jurisdição definitiva nas causas cíveis, criminais e comerciais; e a competência do júri.

A reforma judiciária seria retomada em 1866 no esteio dos projetos do Ministro da Justiça José Tomás Nabuco de Araújo Filho. Entre eles, estavam as propostas de reorganização da magistratura e de criação da Ordem dos Advogados e do Ministério Público. Na edição do *Jornal do Commercio* (RJ) de 16/05/1866⁸, foi reproduzido na primeira página o discurso proferido por Nabuco de Araújo na sessão de 15 de maio de 1866 na Câmara dos Deputados, apresentando o **projeto de lei de criação do Ministério Público**⁹.

Pai do diplomata e abolicionista Joaquim Nabuco, José Tomás Nabuco de Araújo Filho foi jurista, consultor e político. Formado pela Academia de Ciências Jurídicas e Sociais da cidade de Olinda (PE) em 1835, poucos meses depois, foi nomeado Promotor Público na cidade de Recife, cargo que exerceu até 1841, quando empossado Juiz de Direito da comarca de Pau d'Alho na província de Pernambuco. Os anos de experiência na prática da

Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil



Museu Imperial / Ibram / Ministério do Turismo / nº 11/2020



Sob o governo de D. Pedro II, José Tomás Nabuco de Araújo Filho, Ministro da Justiça, em 15/05/1866 propõe no Senado um projeto de criação do Ministério Público. A ata da sessão foi publicada no dia seguinte, pelo *Jornal do Commercio*, na primeira página.

Diários Associados/S.A.



promotoria certamente influenciaram a construção das funções do agente ministerial. Influenciado pelos ideais franceses de liberdade, igualdade e fraternidade, o Ministério Público seria uma espécie de defensor e representante da sociedade, não só para a perseguição do criminoso como para a defesa do inocente e proteção da liberdade individual. Caberia a ele, além da “fiscalização da exacta e uniforme observância das leis e regulamentos” [sic]. (art. 4º §1º do Projeto Nabuco de Araújo), requerer *habeas-corpus* a favor do nacional ou estrangeiro que sofresse prisão ilegal e impetrar graça imperial a favor do réu condenado em processo nulo ou fundado em falsas provas.

Os Promotores Públicos neste projeto estariam sob a direção do Procurador da Coroa, subordinado a D. Pedro II, e atuariam nas áreas criminal, administrativa, comercial e civil, podendo se estender a todas as violações do princípio de justiça.

Para desempenhar adequadamente suas funções, Nabuco de Araújo propunha que esses agentes atuassem em todas as jurisdições, desde a sede do Supremo Tribunal até a paróquia. O ministro também defendia que a principal reforma seria a reforma do Judiciário e as demais seriam o complemento dela, uma vez que possibilitaria as condições estruturais para que se efetivassem. A despeito da receptividade do projeto de lei, reformulações significativas na legislação judiciária iniciariam somente anos depois, com a edição da Lei nº 2.033/1871.

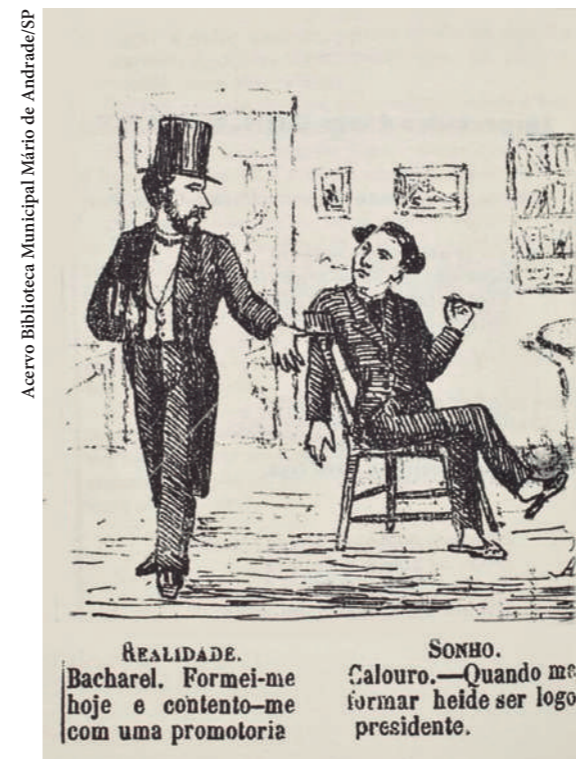
O Decreto Imperial nº 5.618/1874, que alterou o regulamento dos tribunais da relação do Império, apresenta o primeiro registro do termo “Ministério Público” na legislação brasileira por meio da referência identitária de agentes ministeriais: os Promotores Públicos e o Procurador da Coroa,

com atuações na primeira e na segunda instâncias. Importante ressaltar que, apesar do avanço quanto à organização e sistematização institucional, o Procurador da Coroa não exercia funções de chefia.

**DO PROCURADOR DA CORÔA,
SOBERANIA E FAZENDA NACIONAL**
Art. 18. *O Procurador da Corôa é o órgão do ministério publico perante a Relação.*
Art. 19. *Ao Procurador da Corôa compete:*
§ 1º *Officiar na Relação:*
6º *Nas questões de liberdade das pessoas, tutellas, e remoções de tutores e curadores.*
§ 3º *Dar instrucções aos agentes do Ministério Público sobre objecto do serviço de sua competencia.*
Art. 21. *Nos feitos em que não tiverem de intervir como órgãos do ministério publico, os Procuradores da Corôa das Relações das Provincias julgarão como os outros Desembargadores. [sic]*

QUEM ERA O PROMOTOR PÚBLICO DO SÉCULO XIX?

Os principais cargos e carreiras da burocracia estatal brasileira, na segunda metade do século XIX, eram exercidos predominantemente por uma elite letrada, formada no curso de Direito, inicialmente pela Universidade de Coimbra e posteriormente pela Faculdade de Direito de Olinda e pela Faculdade de Direito de São Paulo, ambas criadas no ano de 1827. Somaram-se a esse grupo elementos da classe média nascente na Corte e nas grandes cidades, de modo que advogados, magistrados e juristas compunham segmentos com atividades



em diferentes esferas da política e da administração pública brasileiras.

Na magistratura, as atribuições de órgãos e membros eram definidas pela legislação judiciária, e a investidura nos cargos ocorria por ato de nomeação do imperador D. Pedro II, um determinismo da centralização do poder moderador no Brasil. Em uma sociedade escravocrata com concentração de terras e rendas e em um período em que não havia concurso público, as nomeações eram fruto de indicações políticas, revelando o jogo de influências e conflitos entre grupos locais em vilas, comarcas, cidades e províncias, e o objetivo consistia, em última instância, em alcançar os cargos de Juiz de Direito e Desembargador nos Tribunais da Relação no Império,

sobretudo no Tribunal da Relação da Corte e de Ministros no Supremo Tribunal de Justiça, na Corte imperial, símbolo de poder e prestígio.

Muitos bacharéis, recém-formados no Império e nas primeiras décadas da República, que almejavam a carreira jurídica, iniciavam suas atividades como Promotor Público, como foi o caso de Nabuco de Araújo. Para ser nomeado Juiz de Direito, era necessário o exercício anterior de quatro anos completos como Promotor ou Juiz Municipal ou Juiz de Órfãos (Lei nº 261/1841, Art. 24). O cargo era proposto pelo Juiz de Direito da respectiva comarca e aprovado pelo Presidente da Província (Lei nº 2.033/1871, Art. 1º, § 7º) e a nomeação e a demissão pelo Imperador ou pelos Presidentes das Províncias (Lei nº 261/1842, Art. 22). Desse modo, a passagem pela Promotoria Pública abria as portas da alta burocracia estatal para os jovens bacharéis, como ilustrada na *charge* de Angelo Agostini no periódico *Diabo Coxo*, escrito por Luiz Gama em 1864.

As atribuições do Promotor foram definidas pelo Código de Processo Criminal de 1832:

Art. 37. *Ao Promotor pertencem as attribuições seguintes:*
1º *Denunciar os crimes públicos, e policiaes, e accusar os delinquentes perante os Jurados, assim como os crimes de reduzir à escravidão pessoas livres, cárcere privado, homicídio, ou a tentativa delle, ou ferimentos com as qualificações dos artigos 202, 203, 204 do Código Criminal; e roubos, calumnias, e injurias contra o Imperador, e membros da Família Imperial, contra a Regência, e cada um de seus membros, contra a Assembleia Geral, e contra cada uma das Câmaras.*

2º Solicitar a prisão, e punição dos criminosos, e promover a execução das sentenças, e mandados judiciais.

3º Dar parte às autoridades competentes das negligências, omissões, e prevaricações dos empregados na administração da Justiça.¹⁰ [sic]

Com atuação predominantemente criminal, em especial na prática do Tribunal do Júri, as atividades do Promotor não se restringiam apenas a este campo. Como fiscais da lei, tinham também como incumbência:

- Visitar e inspecionar as prisões para requerer a bem dos presos e de seu livramento o que for de direito (Regulamento nº 120/1842, Art. 150);
- A revisão do alistamento para o Exército e a Armada, interpondo recursos contra as inclusões e exclusões ilegais e promovendo todos os termos do processo de apuração (Decreto nº 5.881/1875, Arts. 26 e 30; Lei nº 2.556/1874, Art. 6º § 2º);
- A inspeção do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos (Decreto nº 5.604/1874, Art. 43);
- Exercer a função de Curador de Massas Falidas (Aviso nº 210 de 16/05/1860);
- Exercer a função de Curador-Geral de Órfãos nas comarcas em que não houvesse o ofício (Aviso nº 115 de 27/04/1855; e Aviso nº 674 de 03/10/1878), defendendo e protegendo junto ao juízo orfanológico os direitos de órfãos e incapazes, pessoas que estavam sob a proteção e tutela da autoridade pública, por não poderem

responder por si e se defenderem em juízo.

As propostas sobre a institucionalização do MP gestaram-se em meio a debates em que a Abolição da escravidão estava na ordem do dia em uma região cuja economia e sociedade estavam intimamente relacionadas à escravidão. Os projetos de Silva Maia (1845) e Nabuco de Araújo (1866) e a atribuição conferida a Promotores Públicos, Curadores-Gerais de Órfãos e Adjuntos na legislação sobre as questões de liberdade se associaram aos advenços jurídicos do período de 1871 a 1888. As leis do *Ventre Livre*¹¹ (1871) e do *Sexagenário*¹² (1885) foram concebidas como reformas legislativas do instituto da escravidão em um processo de “emancipação gradual e segura” que não alterasse bruscamente a ordem¹³.

A grande inovação da Lei nº 2.040/1871 foi a interferência do público (Estado) nas relações privadas (entre escravizadores e escravizados), em que o Estado passou a administrar a concessão de alforrias e fiscalizar se os proprietários estavam cumprindo as determinações legais em relação à libertação dos *inocentes*, filhos livres da mulher escravizada. A promulgação da lei de 1871 também aumentou o número de escravizados, libertandos e libertos, que procuraram o Poder Judiciário, pleiteando seus direitos. Por apresentarem a condição jurídica de “incapazes”, faziam-se representar por curadores, solicitadores, advogados e mesmo pessoas simples que sabiam ler e escrever para peticionarem suas ações. Na Corte, as causas de liberdade eram julgadas na 2ª Vara de Órfãos, onde o ofício do Curador-Geral de Órfãos era acumulado pelo Adjunto de Promotor, como determinado pelo Decreto nº 4.824/1871 (Art. 8º, § 3º).

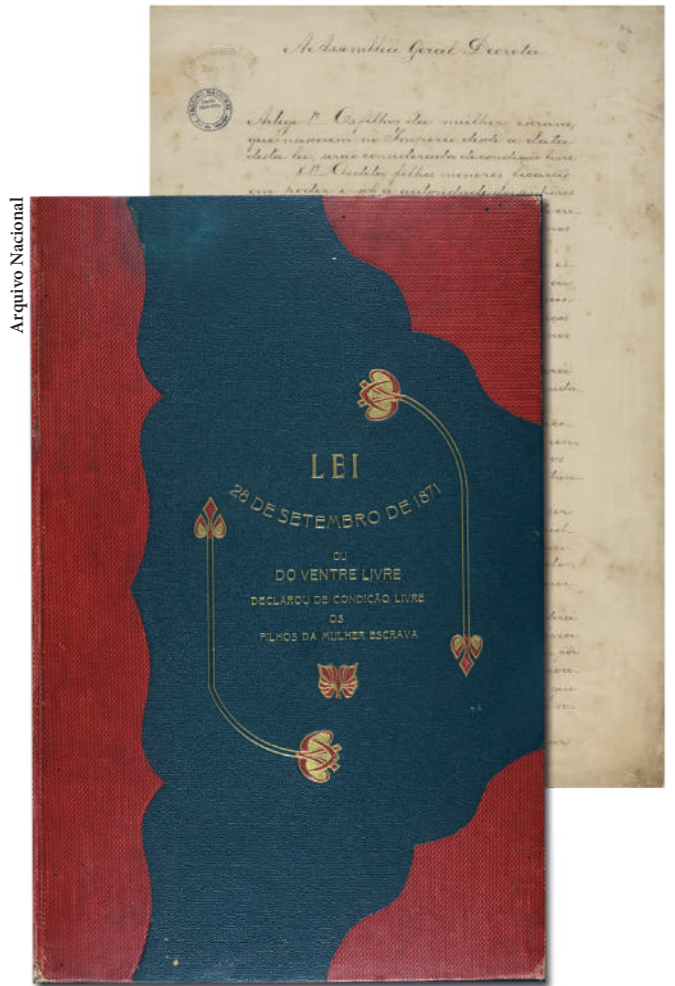
Sobre a atuação cível do Promotor Público, podemos destacar a atribuição como **fiscal da Lei do Ventre Livre** (Lei nº 2.040/1871). Apesar de não ser mencionado diretamente no corpo da norma, o Promotor é referenciado em torno do tema na Lei nº 2.033/1871 (alteração da legislação judiciária) e nos decretos nº 4.824/1871, 4.835/1871 e 5.135/1872, conferindo sua aplicabilidade como um dos responsáveis pelo cumprimento dos interesses de escravizados, libertandos e libertos.

A **Lei do Ventre Livre** foi editada objetivando a **libertação de dois sujeitos: o filho da mulher escravizada**, também chamado *ingênuo*, e o **escravizado adulto** pertencente ao Império, em conformidade com duas previsões: 1) classificação anual pelos Fundos de Emancipação criados nos municípios para esse fim; e 2) por meio da formação de pecúlio¹⁴ para compra direta da alforria em indenização aos escravizadores.

O proprietário da mãe do ingênuo era obrigado a mantê-lo sob os seus cuidados até a idade de 8 (oito) anos completos. A partir desta idade, o senhor teria a opção de ser indenizado pelo Estado ou de utilizar-se dos serviços do menor até que completasse 21 (vinte e um) anos. Se a mãe escravizada fosse vendida, os filhos menores de 12 (doze) anos deveriam acompanhá-la, ficando o novo proprietário sub-rogado nos direitos e obrigações relativos a eles.

Outra importante disposição prevista era a **matrícula ou registro especial** que todos aqueles que detinham a propriedade ou a posse dos escravizados eram obrigados a realizar a partir de então. No caso de não cumprimento dentro do prazo estabelecido, os responsáveis seriam sujeitos a sanções de multa e de penas, além de o escravizado não matriculado ser considerado li-

Arquivo Nacional



berto. Neste particular, conforme estabelecido no Decreto nº 4.835/1871, o primeiro regulamento da Lei do Ventre Livre que disciplinou a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava, **caberia ao Promotor e seus Adjuntos, aos Curadores-Gerais de Órfãos e Juizes de Órfãos a atribuição de intervenção para que a matrícula dos ingênuos fosse realizada**¹⁵. Já na **Lei do Sexagenário** (1885), cabia ao Promotor a observância das matrículas dos escravizados com mais de 60 anos, das inscrições nos Fundos de Emancipação e formação de pecúlio dos cativos em situação de liberdade e a observância pelo fim do tráfico interprovincial.

Um dos festejos pela Abolição da Escravatura no Brasil (13/05/1888) foi a Missa Campal celebrada em Ação de Graças em 17/05/1888, organizada pela Comissão Central da Imprensa Fluminense. Reuniu milhares de pessoas no campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro. No núcleo central, vê-se a Princesa Isabel, o Conde d'Eu, Machado de Assis, José do Patrocínio, entre ministros de Estado, políticos e jornalistas.

Instituto Histórico Geográfico Brasileiro - Foto: Antonio Luiz Ferreira



A questão da dignidade da pessoa humana sob a bandeira do Abolicionismo mobilizava setores da classe política, das camadas médias e da população mais pobre. É importante ressaltar que a campanha por eles engendrada também apresentava propostas e projetos para que fossem asseguradas condições de vida e trabalho para os libertos, como a “democracia rural”:

liberdade e pequena propriedade, de André Rebouças¹⁶. Os advogados e políticos Rui Barbosa e Joaquim Nabuco, e diversos profissionais liberais, de origem muitas vezes humilde, atuavam como articulistas políticos e estrategistas jurídicos na difusão da causa junto ao grande público. Entre os quais, vale destacar o ex-escravizado, jornalista e advogado Luiz Gama; o farmacêutico e escritor José do Patrocínio; o engenheiro André Rebouças e seu pai, o advogado e Conselheiro do Império, Antônio Pereira Rebouças.

A reação de políticos e proprietários aos movimentos pelo fim da escravidão ocorria por meio da criação dos clubes de lavoura e discursos antirreformistas no Parlamento. Argumentavam que com o fim da escravidão a economia totalmente dependente entraria em colapso e a libertação dos cativos poderia convulsionar a ordem social. O ponto nodal que permeava as discussões entre Liberais e Conservadores, em caso de ruptura do sistema, era a indenização do Estado à elite cafeeicultora.

Acervo da Fundação Biblioteca Nacional - Brasil



No meio urbano, muitas mulheres escravizadas por meio do ofício de “quitandeiras” conseguiram comprar sua liberdade e a de seus filhos. Gravura Selling fruits por Ludwig and Briggs, [184_].

Quase 132 anos depois, o debate já não fala em raças, mas em etnias. Ainda assim, dados do último censo decenal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2009 apresentam a população de 190 milhões de habitantes em que se autodeclararam pretos e pardos (50,7%), brancos (47,7%), indígenas (0,4%) e amarelos (0,2%)¹⁷. Tal como no Império, mais da metade da sociedade brasileira atual é composta de pretos e pardos, mesmo sendo pequena a diferença. A síntese dos indicadores sociais referentes à cor ou etnia comparadas com a participação dos diferentes segmentos na apropriação do rendimento total das famílias evidenciam que as desigualdades sociais expressam diferenças marcantes na relação entre as populações de cor preta e parda, amarela e indígena e de cor branca. Somados a outros indicadores como nível de escolaridade, acesso à educação superior e à saúde, e o desemprego, conclui-se que a pobreza estrutural configurada na atualidade é fruto dos 350 anos de escravidão.

A despeito da imensa vitória da sociedade sobre o sistema infame, a implementação de projetos e medidas que promovessem a reintegração dos libertos na estrutura social não foi lograda. A “democracia rural” baseada na pequena propriedade de André Rebouças não foi aceita. Enquanto isso, a marginalização social e a discriminação racial caracterizaram o “dia seguinte”.

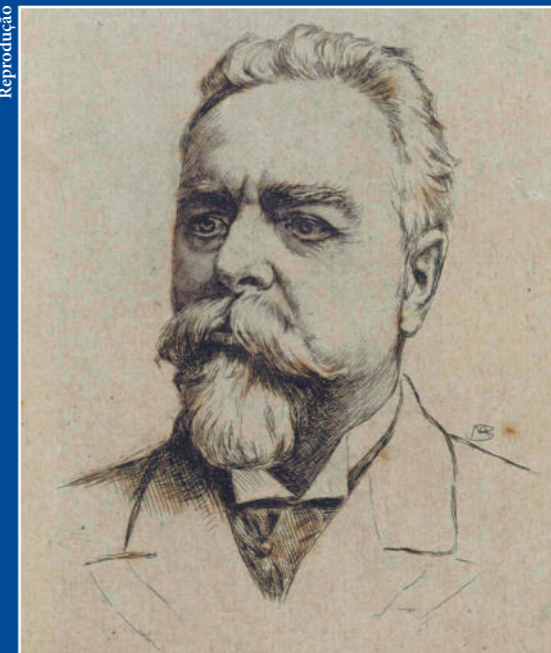
CAMPOS SALLES

Manuel Ferraz de Campos Salles nasceu em Campinas (SP) em 1841. Formou-se pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco em 1863. Ainda estudante, vinculou-se ao Partido Liberal no Império. Advogou em sua cidade natal, iniciando nela a carreira política.

Foi Deputado Provincial (1867-1871, 1889); um dos signatários do Manifesto Republicano (1870); um dos fundadores do Partido Republicano Paulista (1870); como Deputado Geral (1885-1888), participou ativamente dos debates sobre a Abolição gradual da escravidão; foi um dos articuladores das forças civis e militares que deram apoio à Proclamação da República (1889); Ministro da Justiça (1889-1891); Governador do Estado de São Paulo (1896-1898); Presidente da República (1898-1902); Senador (1909-1912); e Embaixador do Brasil na Argentina (1912). Faleceu em 1913.

Como Ministro da Justiça, suas principais iniciativas foram no sentido da laicização do Estado, como a promoção do casamento civil, e em conferir uma nova feição à Justiça. Na exposição de motivos do Decreto nº 848/1890, o Judiciário deveria ir além de ser mero intérprete do Legislativo, “para evitar que o legislador se coloque na condição de juiz em causa própria”, devendo também preservar o equilíbrio, a regularidade e a independência dos outros poderes. Nesse contexto, a autonomia constituía uma funcionalidade de suma relevância, expandindo-a ao Ministério Público, que, como instituição democrática e independente, era investida

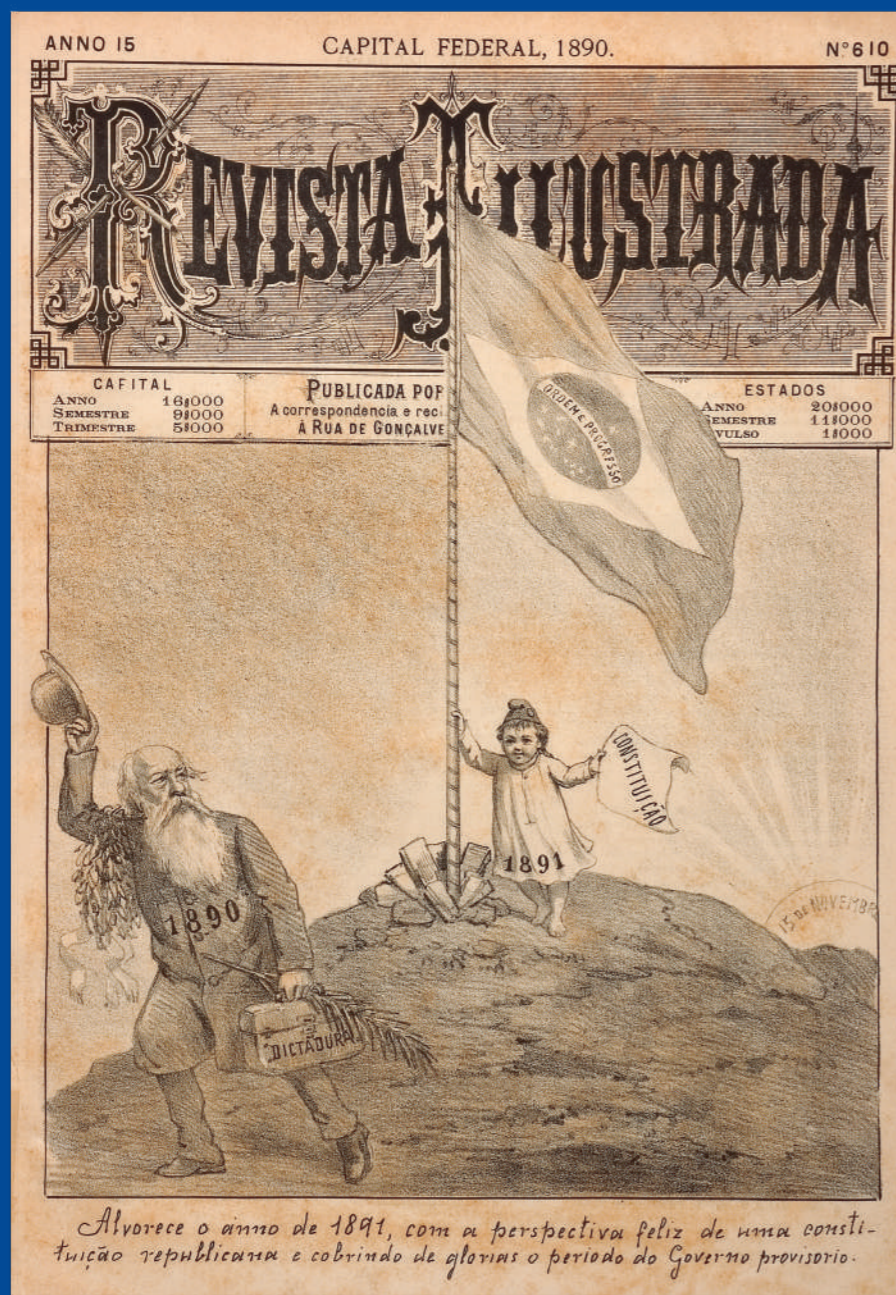
Reprodução



da “competência de velar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devam ser aplicados pela Justiça Federal, e promover a ação pública onde couber”.

No primeiro Congresso Fluminense do Ministério Público, realizado em Miguel Pereira em 1967, José Augusto César Salgado, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e presidente da Associação Interamericana do Ministério Público, apresentou a proposta de resolução de atribuir ao Ministro da Justiça Campos Salles o título de Patrono do Ministério Público no Brasil. A proposta foi aprovada por aclamação por todos os participantes¹⁸.

No âmbito do MPRJ, por meio da Resolução nº 1.076 (06/11/2002), o Procurador-Geral de Justiça, José Muiños Piñeiro Filho, instituiu a Medalha Campos Salles com a finalidade de homenagear membros, autoridades e outras personalidades que contribuíram para o engrandecimento da Instituição.



Charge de Ângelo Agostini de dezembro de 1890. Com a Proclamação da República, foi instaurado o governo provisório sob a presidência do Marechal Deodoro da Fonseca com poderes ditatoriais. A Constituição do novo regime nasceu em 24/02/1891 sob forte tensão entre correntes políticas que defendiam a manutenção da “ditadura-progressista” e o regime “liberal-federalista” segundo o modelo democrático estadunidense.

Página ao lado: Charge Governo Provisório e a Proclamação da República.
Gravura de Teixeira da Rocha publicada no periódico *Vida Fluminense*, 24/11/1889.

MP – A INSTITUCIONALIZAÇÃO

Proclamada a República em 15 de novembro de 1889 e antes da promulgação da Constituição Federal de 1891, por iniciativa do Ministro da Justiça Campos Salles, foram editados dois decretos determinantes para a institucionalização do Ministério Público: os decretos nº 848 e nº 1.030 de 1890.

O decreto nº 848 criou e estabeleceu as atribuições do cargo de Procurador-Geral da República na estrutura da Justiça Federal, e o decreto nº 1.030 organizou a Justiça no Distrito Federal, instituindo o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal como o chefe do Ministério Público na capital do país. Ambas as legislações constituíram a base para o ordenamento do Ministério Público nos Estados, que somente ganhou assento constitucional pela primeira vez através do Art. 58. 2º§: “O Presidente da República designará, dentre os membros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador Geral da República, cujas atribuições se definirão em lei.” [sic] (Constituição Federal/1891). Por este motivo, consideramos a promulgação da Carta de 1891 o marco temporal para a consolidação da institucionalização do *Parquet*.

Nesse contexto, o atual Estado do Rio de Janeiro apresentou uma situação diferenciada dos demais com três momentos bastante específicos. Como a antiga província fluminense abrigava o *Município Neutro do Rio de Janeiro* como sede da Corte Imperial, o novo Estado manteve o mesmo status e estrutura da cidade como *Distrito Federal*, capital da República. Desta forma, a partir da promulgação da Carta

Constitucional (1891), coexistiram o *Estado do Rio de Janeiro* (capital Niterói) e o *Distrito Federal* com poderes Executivo, Legislativo e Judiciário organizados de modo independente. Na esfera do Judiciário Estadual, perante o qual o Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro oficia, foi determinada a existência de “dois Ministérios Públicos”: a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (1891-1975) de um lado e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (1891-1960) de outro. Esta última foi renomeada Procuradoria-Geral da Justiça do Estado da Guanabara (1960-1975) em virtude da transferência da capital para Brasília, e ambas as estruturas se desenvolveram em paralelo até a criação da atual Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a partir de 1975.



Para desempenhar o papel de instituição do Estado com atuação junto ao Poder Judiciário, o Ministério Público, especialmente com a institucionalização, teve a distribuição dos seus órgãos de execução estruturada de modo a acompanhar e espelhar a organização judiciária nos diferentes graus de jurisdição no Estado.

Na primeira instância ou primeiro grau de jurisdição, os membros do Ministério Público atuavam em Promotorias Públicas junto a cada vara ou juízo nas comarcas. As comarcas ou termos são circunscrições territoriais que abrangem um ou mais municípios, nas quais um Juiz de Direito ou mais exercem autoridade jurisdicional. Em 1891, no Estado do Rio de Janeiro havia 45 comarcas¹⁹, e no Distrito Federal 21 pretorias. As pretorias ou freguesias eram circunscrições judiciárias criadas pelo Decreto nº 1.030/1890 em substituição aos Juízos de Paz, com atribuições para julgar causas cíveis e criminais.

Na segunda instância, atuavam o Procurador-Geral – um membro nomeado entre o corpo de Desembargadores – e um Subprocurador, seu substituto, junto ao Tribunal da Relação fluminense e à Corte de Apelação do Distrito Federal respectivamente, onde também funcionavam os centros administrativos ministeriais.

A Procuradoria-Geral do Estado Rio de Janeiro e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal como sedes administrativas durante muito tempo ocuparam espaços cedidos pelo Poder Judiciário, de modo que falar em “sede” do Ministério Público era falar de “uma sala” ocupada nos palácios de Justiça equivalentes. Em 1966, na gestão do Procurador-Geral de Justiça do antigo Estado da Guanabara, Dr. Arnoldo Wald, foi adquirida a primeira sede própria, compreendendo o 2º e o 3º andares do prédio à Av. Nilo Peçanha nº 12.

Como reflexo da ampliação das atividades institucionais e atendendo à antiga aspiração, no ano de 1997 foi inaugurado o Edifício-sede, à Av. Marechal Câmara, nº 370, com a reforma do prédio construído em 1949 e que antes pertenceu ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) na gestão do Procurador-Geral de Justiça Hamilton Carvalhido. A região, próxima ao Aeroporto do Rio de Janeiro Santos Dumont, integra uma ampla área aterrada à beira da Baía da Guanabara, formada pelo desmonte do Morro do Castelo (1904-1922). Na mesma avenida estão os prédios-sedes das instituições: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio de Janeiro, Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Trabalho.

Fotos aéreas de parte do Parque do Flamengo da década de 1930 – documentando a construção do aeroporto, inaugurado em 1936 – e de 2018 mostram as transformações pela qual passou a localidade.

Em 2006, em terreno cedido pelo Estado, ao lado da sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, foram iniciadas as obras para o Edifício-sede das Procuradorias de Justiça. Com 12 andares, foi inaugurada em dezembro de 2008 pelo Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira. Pouco tempo após o começo das obras, no ano de 2007 foi iniciado o processo de aquisição de alguns andares do Edifício Canavarro, prédio de 11 pavimentos contíguo à sede, por meio de compra e desapropriação, sendo a incorporação total do imóvel concluída em 2013. No ano de 2018, o edifício foi renomeado Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega.

O conjunto dos três prédios: sede do MPRJ, sede das Procuradorias de Justiça e o “Edifício Navega” atualmente compõem o Complexo-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reunindo a administração superior, a maior parte da estrutura administrativa dos serviços administrativos auxiliares e diversos órgãos de execução de primeira e segunda instâncias.

Hoje, com mais de 127 anos de institucionalização consolidada, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, espelhando o crescimento das atribuições da instituição na sociedade brasileira e na fluminense, está distribuído em praticamente todos os municípios do Estado em salas e prédios próprios ou alugados, na comarca da capital e nas comarcas do interior.

A distribuição do MP no Estado é feita por meio dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs)²⁰. Os CRAAIs foram criados com o objetivo de incentivar a descentralização administrativa e representam uma divisão em 15 regiões amplas com 138 sedes regionais que abarcam os 92 municípios. Assim, a distribuição das Promotorias de Justiça segue o critério populacional, sendo o percentual de habitantes equivalente ao percentual de órgãos de execução. Os CRAAIs supervisionam os serviços administrativos, zelam pelo patrimônio e intermediam a relação dos diferentes setores com as Promotorias de Justiça e com a Procuradoria-Geral. Cada um dos 15 CRAAIs têm em sua coordenação um membro da Instituição e um supervisor para lhe dar suporte. Sendo assim, o MP hoje é composto por 21 sedes regionais próprias²¹, 198 Procuradorias de Justiça²² e 708 Promotorias de Justiça²³, presentes em matérias cíveis e criminais no Estado.

Fotos: MPRJ/ CODCOM



Comarca de Três Rios



Comarca Cachoeiras de Macacu



Acima, Comarca de Silva Jardim. Abaixo, Comarca de Macaé



SEDES EM DESTAQUE:

Ministério Público do antigo Estado do Rio de Janeiro (1891-1975)

1891-1894 – Primeira sede da Procuradoria-Geral de Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro: uma sala no prédio do Tribunal da Relação (demolido). Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 28, Centro – Niterói.

Reprodução



1894 – Segunda sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro: uma sala sede no Tribunal da Relação, no Palácio Grão-Pará em Petrópolis. A Revolta da Armada (1891-1894), movimento de setores da Marinha de Guerra contrários ao fim da Monarquia e descontentes com os rumos do governo republicano, motivou a transferência da estrutura administrativa, judiciária e legislativa do Estado, de Niterói para a cidade serrana, nela permanecendo entre 1894 e 1903 por medida de segurança. Endereço: Rua Epitácio Pessoa nº 130 – Petrópolis.

Reprodução



1894-1903 – Terceira sede da Procuradoria-Geral de Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro: uma sala na sede do Tribunal da Relação. Endereço: Rua do Imperador, 971 – Centro, Petrópolis. (Atual Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET, Campus Petrópolis).

Reprodução



Reprodução



1903-1920 – Quarta sede da Procuradoria-Geral de Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro: uma sala na sede do Tribunal da Relação, no Palácio São Domingos (demolido) em Niterói.

1920-1975 – Quinta sede da Procuradoria-Geral de Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro: uma sala na sede do Tribunal da Relação, no Palácio da Justiça. Endereço: Praça da República, Centro – Niterói.

Reprodução



Ministério Público do antigo Distrito Federal e do extinto Estado da Guanabara (1891-1975)

MPRJ/CODCOM



1890-1892 – Primeira sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: uma sala no prédio da Corte de Apelação. Endereço: Rua do Lavradio nº 84, Centro (atual Sociedade Brasileira de Belas Artes).

1892-1912 – Segunda sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal: uma sala no prédio da Corte de Apelação (primeiro prédio da direita para esquerda, ao lado do prédio Automóvel Clube do Brasil e o edifício da Escola de Música da UFRJ) – demolido. Endereço: Rua do Passeio nº 44, Centro.

MPRJ/CODCOM



1913-1926 – Terceira sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: uma sala no prédio da Corte de Apelação. Endereço: Rua Luís de Camões nº 68, Centro (atual Centro de Artes Hélio Oiticica).

Reprodução



MPRJ/CODCOM



1926-1966 – Quarta sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (1926-1960) e primeira sede da Procuradoria-Geral da Justiça do extinto Estado da Guanabara (1960-1966): uma sala na Corte de Apelação. Endereço: Rua D. Manoel nº 29, Centro (atual Museu da Justiça – Centro Cultural do Poder Judiciário/TJRJ).

1966-1997 – Segunda sede da Procuradoria-Geral da Justiça do extinto Estado da Guanabara e primeira sede da Procuradoria-Geral de Justiça do atual Estado do Rio de Janeiro: dois andares próprios. Endereço: Av. Nilo Peçanha nº 12, Centro.

MPRJ/CODCOM



Ministério Público do atual
Estado do Rio de Janeiro MPRJ (após 1975)

Complexo-sede do MPRJ – formado pelo conjunto de três prédios: Edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega e Edifício-sede das Procuradorias de Justiça.

1997 – Segunda sede da Procuradoria-Geral de Justiça após a fusão do extinto Estado da Guanabara e do antigo Estado do Rio de Janeiro em 1975. Edifício-sede MPRJ: 11 pavimentos, 9.190,00 m². Início das obras em 1996 e inauguração da reforma em dezembro de 1997. Endereço: Av. Marechal Câmara n° 370, Centro.

2008 – Edifício-sede das Procuradorias Justiça: 12 pavimentos, 11.060,00 m². Início das obras em 2006 e inauguração em 12 de dezembro de 2008. Endereço: Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, Centro. Rua Antenor Fagundes n° 95, Centro.

2007 – Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega. Incorporação por compra e desapropriação entre os anos de 2007 e 2013. 11 pavimentos, 7.880,00m². Prédio construído na década de 1940.



MPRJ/CODCOM

2018. MPRJ/MP em Mapas



Vistas aéreas da região (2018, 1938) onde se localiza o conjunto de prédios que compõe o Complexo-sede do MPRJ. A área é em parte um aterramento formado a partir do desmonte do Morro do Castelo (1904-1922).



1938. Museu Aeroespacial

CONCURSO PÚBLICO

No Brasil, o ingresso na carreira pública por meio de concurso público foi regulamentado pela primeira vez na **Constituição Federal de 1934**. Até então, a legislação era omissa, apenas indicando os critérios para o exercício de algumas profissões em caráter permanente da administração estatal e a regulação de nomeações, remoções e vencimentos. Sem sistematização, o ingresso na função pública ficava a mercê das indicações políticas.

No Ministério Público no Rio de Janeiro, o primeiro concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça foi de **prova de títulos** realizado para a **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, estipulado pela Lei Federal nº 256 de 28/09/1936 (Art. 5º). Já na **Procuradoria-Geral do Estado**, o primeiro processo seletivo ocorreu em 12/12/1942²⁴. A Lei Federal nº 284 de 28/10/1936 estabeleceu parâmetros para a organização da função pública, distinguindo a formação de quadros para os cargos de maior responsabilidade e os cargos de suporte técnico-administrativo.

No mesmo ano, foi criado o Conselho Federal do Serviço Público Civil que preparou o anteprojeto do Estatuto do Funcionários Públicos Civis do Brasil²⁵, instituído posteriormente pelo Decreto-Lei nº 1.713 de 28/10/1939. Este foi um importante passo para a consolidação das normas referentes ao funcionalismo, uma vez que, apesar de ser apenas direcionada aos funcionários civis da União e dos Territórios, estabeleceu no artigo 1º a aplicabilidade aos funcionários civis do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Este foi um marco trabalhista,

cuja relevância possibilitou o reconhecimento do dia **28 de outubro** como data de comemoração nacional do **Dia do Servidor Público**.

Em 1938, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal sediada no prédio do Tribunal de Apelação, à R. D. Manuel, nº 29 – Centro, contava com a seguinte estrutura administrativa, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 267 de 11/02/1938: dois oficiais administrativos, três escriturários, um datilógrafo, um contínuo e um servente.

Getúlio Vargas em 1941 editou o Decreto-Lei nº 3.070 de 20/02/1941 disciplinando o serviço público nas esferas do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Porém, só cinco anos depois, com a Carta Constitucional de 1946, o ingresso no funcionalismo público nas carreiras iniciais da Justiça, Ministério Público, Educação e Cultura passou a exigir o concurso público de provas e títulos, com estabilidade após dois anos para fins de aposentadoria, licença, disponibilidade e férias²⁶.

No extinto Estado da Guanabara, foi aprovado em 23/09/1960 o **Plano de Classificação de Cargos e Funções dos Servidores do Estado da Guanabara** e, no artigo 159, foram definidos os cargos de **Auxiliar e Oficial Judiciário do Quadro da Secretaria do Ministério Público**²⁷.

No antigo Estado do Rio, dois anos depois, a **Lei nº 5.111 de 08/12/1962 instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e da Assistência Judiciária**, criando 24 cargos administrativos: Secretário (01), Subsecretário (01), Escriturário-bibliotecário (01), Protocolista-arquivista (01), Escriturário-almoxarife (01),



Foto com as assinaturas dos aprovados no primeiro concurso de provas e títulos (1950) para ingresso no Ministério Público do Distrito Federal à época do Procurador-Geral de Justiça, Theodoro Arthou, 15/02/1951.

Porteiro (01), Escriturário-datilógrafo (11) e Contínuo (07)²⁸. Em 1964, por iniciativa do Procurador-Geral Sigmaringa Seixas, foi realizado processo seletivo para preenchimento de **09 vagas de Escrevente-datilógrafo e 05 de Contínuo**, sob a justificativa de que havia apenas quatro funcionários realizando o serviço administrativo. Foram 113 e 106 inscritos para os dois cargos, respectivamente²⁹.

Em 1966, a diligente ESPEG – Escola de Serviço Público do Estado da Guanabara, organizou o concurso para **17 vagas de Oficial Judiciário**. As provas compreendiam: **Matemática; Noções de Estatística; Português; Redação oficial; Elementos do Direito, Orçamento e Material; e Datilografia**, e contou com mais de 3.600 inscritos³⁰.

A discrepância no número de inscritos nos concursos para o antigo Estado do Rio e para o Estado da Guanabara ocorria devido às melhores remunerações, benefícios e condições de trabalho em favor da segunda instituição. Situação também observável no acesso à Promotoria de Justiça.

Em 1967, a obrigatoriedade de concurso foi ampliada para outros setores nas esferas municipal, estadual e federal. Porém, somente com a Constituição Cidadã (1988) determinou-se a exigência irrestrita do concurso público para todas as carreiras iniciais da administração direta e indireta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O primeiro concurso público para servidores do atual MPRJ ocorreu em 1990 com a criação de **174 vagas** distribuídas entre **Auxiliar**

de Portaria e Servente, Agente Auxiliar de Procuradoria e Técnico de Procuradoria. O diferencial relativo às disciplinas foi a inclusão da Organização do Ministério Público como matéria para os cargos de nível médio e superior. Concorreram 3.780 candidatos³¹.

O quadro funcional da instituição no final do ano de 2018 contava com 3.818 funcionários administrativos, divididos entre 1.639 servidores(as) do quadro efetivo, 396 servidores(as) extraquadro cedidos e 1.783 servidores(as) extraquadro ocupantes de cargo em comissão. Na impossibilidade de agradecer nominalmente todas as pessoas que contribuíram para a história do *Parquet*, foram selecionadas algumas biografias de servidores que dedicaram seu intelecto, tempo e sonhos para o engrandecimento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



Acervo Marcelo Serpa

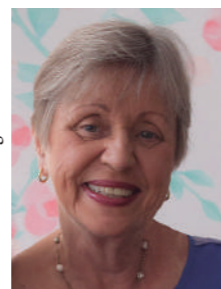
ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA

Tomou posse no cargo de Contínuo em 08/03/1924 na Secretaria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, integrando o quadro de cinco servidores do *Parquet*. Foi Datilógrafo (1931), Oficial Judiciário (1951), Auxiliar de Gabinete (1963) e Chefe da Seção de Biblioteca do Setor de Documentação (1966).

O *Jornal Correio da Manhã*, em 1960, noticiou a intenção do Procurador-Geral de Justiça, Cândido de Oliveira Neto, em batizar a sala de trabalho da secretaria com o nome do “destacado servidor”. Recebeu a Medalha do Mérito Forense (1961), premiação concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara; a Medalha de Bons Serviços (1970), no âmbito do serviço público estadual; e o Colar do Mérito do MPRJ (1996), *in memoriam*. Faleceu em 1983.

A trajetória de funcionário eficiente e dedicado ao MPRJ rendeu-lhe a homenagem com o nome da **Medalha Annibal Frederico de Souza** que premia os servidores de destaque da instituição, criada pela Resolução GPGJ nº 1.077 (06/11/2002).

Acervo Luci Figueiredo Cardoso



LUCI DE FIGUEIREDO CARDOSO

Nascida no Rio de Janeiro, ingressou no MP em 1966, por meio de concurso público como Oficial Judiciário do Estado da Guanabara, cargo de nível médio, quando a sede ainda se resumia a uma sala dentro do Fórum que ficava na rua Dom Manuel nº 29. Notando a importância de áreas como Direito Constitucional e Administrativo no exercício de suas atividades, graduou-se pela Faculdade Nacional de Direito (UFRJ), em 1976. Passou a atuar como Assistente Jurídico, exercendo as funções de Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens; Chefe do Serviço de Provisão, Vacância e Movimentação; e Diretora de Pessoal. Em 1983, integrou com outros funcionários a “Comissão para oferecimento de sugestões quanto à criação de Quadro de Funcionários e dos Direitos e Vantagens”, auxiliando na proposta de planos de carreiras para os servidores.

MARIA CÉLIA LETHIER RANGEL

Natural de Niterói, o ingresso no MP do Estado da Guanabara ocorreu em 1970 como Oficial Judici-



MPRJ/GECOM

ário. A nomenclatura do cargo foi alterada para Técnico Judiciário em 1976. A graduação em Direito possibilitou, como a outros colegas concursados e extraquadros, a validação do diploma e o reenquadramento funcional como “Técnico Judiciário com atividades de nível superior” em 1986 e, poucos meses depois, o reposicionamento da categoria na carreira de Assistente Jurídico.

Exerceu os cargos de Chefe da Seção Criminal do Serviço Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, Diretora da Divisão de Apoio Institucional junto aos Tribunais Superiores e Diretora da Divisão de Comunicação e Arquivo (1992-2002) quando faleceu, no exercício do cargo, aos 55 anos, vitimada por complicação cardiovascular.

Em sua homenagem, por meio da Resolução GPGJ nº 1.090, de 10/12/2002, o Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, situado no Edifício-sede do MPRJ, passou a denominar-se “Protocolo Maria Célia Lethier Rangel”.

MILDRED HETTENHAUSEN LYDIA

Participou do concurso do MP de 1966, mas a posse como Oficial Judiciário ocorreu apenas em 1971. Sua primeira atividade foi no Centro de Mecanografia, onde datilografava os processos dos Procuradores de Justiça. Poucos anos depois, graduada em Direito, tornou-se Assistente Jurídico



Acervo Mildred H. Lydia

co e Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento. Entre as atividades no setor, foi a responsável pela unificação da folha de pagamento e dos cargos dos membros após a fusão da Guanabara com o antigo Estado do Rio (1975). À época, o total de funcionários, entre membros e servidores, não passava de 170 pessoas. Conciliou a carreira no MP com o cargo de Professora Assistente de Direito na Universidade Gama Filho. Aposentada em 1993, trabalhou no CEPROJUS até completar 85 anos. Foi agraciada com o Colar do Mérito em 1991.

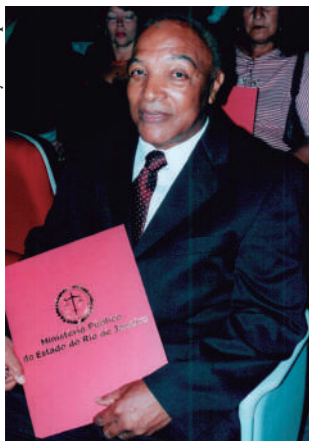


Acervo Teresa M. L. Sodré

TERESA MAZZA LEON SODRÉ

Nascida em Três Rios, ingressou no Ministério Público do Estado da Guanabara na década de 1960 como servidora extraquadro. Entre as atividades desenvolvidas na instituição, na década de 1970, foi Chefe do Serviço de Biblioteca e Documentação e, na década de 1990, Diretora do Núcleo de Suporte aos Concursos para ingresso na Classe Inicial da Carreira do MPRJ.

Uma das suas características marcantes era a disciplina com a qual equilibrava a dedicação ao trabalho e à família. Sua casa era repleta de diplomas. Entre os certificados, há, por exemplo, o de taquigrafia, o de informática e o bacharelado em Direito. Entre os colegas de trabalho no MPRJ, Teresa é lembrada como uma mulher amorosa e sempre disposta a ajudar as pessoas para o melhor exercício das atividades. Faleceu em 1998.



WANDERLEY DE MATTOS LOPES

Seu primeiro cargo foi como motorista (1972), galgando espaços até tornar-se Gerente de Suporte ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (2000-2010). Atualmente coordena o Núcleo de Atendimento Especial, setor responsável por realizar atividades externas em parceria com setores como: o Centro de Apoio Operacional das Promotorias

de Justiça da Infância e Juventude, o Centro de Apoio Operacional da Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, e a Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Os servidores do setor são capacitados pelo Detran/RJ, por exemplo, para realizar atividades como identificação civil (em comunidades, presídios e clínicas psiquiátricas) e realizar a emissão de documentos como CPF e carteira de identidade. Recebeu o Colar do Mérito em 2012.



AGNALDO ALVES DA SILVA

Graduado em Arqueologia e Direito e Pós-graduado em História, o primeiro contato com o MP foi através de seu pai, que havia sido estagiário forense na instituição. Como profissional, em 1989, foi um dos servidores cedidos pela Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio (CODERTE). Entre 1989 e 2005,

trabalhou no Departamento de Pessoal, al-

çando o cargo de gerente do setor. Acredita que o DP ganhou relevância, sobretudo, pela ampliação da instituição, que implicou uma necessidade de valorização dos servidores, investindo em qualificação e na distribuição de pessoal de acordo com suas formações acadêmicas. Em 2009, passou a integrar a equipe administrativa da Revista do MP, acompanhando de perto a transformação da Revista de uma natureza mais memorial para acadêmica. Foi agraciado com a Medalha Annibal Frederico de Souza em 2002.



FLÁVIO SUETH NUNES

Graduado e Mestre em Direito pela UFF, com especialização em Direitos Humanos e Cidadania pela UFRJ, integra o MP desde 2007. Seu cargo inicial foi de Técnico de Notificação e Atos Intimatórios, responsável pelo cumprimento de diligências externas para auxiliar nos inquéritos. À época, com a ampliação das demandas institucionais, passou a integrar a Associação dos Servidores do MPRJ (ASSEMPERJ). Atualmente, exerce as funções de Presidente da ASSEMPERJ (2016-2020) e Vice-pre-

sidente da Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público da União e dos Estados – ANSEMP (2019- 2021). Defende que os servidores tenham consciência de seu papel político, uma vez que considera a organização em classe reflexo do acúmulo de responsabilidades sociais do MP. Recebeu a Medalha Annibal Frederico de Souza em 2018.



GERUSA VASTI DE OLIVEIRA STAVRIDIS

Apesar da familiaridade com o Direito, em função da trajetória dos pais advogados, e graduada na área, optou pelo serviço público. Tendo prestado outros concursos, em 1994 decidiu pelo MP em função da natureza do trabalho desenvolvido pela instituição. Sua primeira lotação foi na Gerência de Pagamento de Pessoal e sua atuação sempre esteve ligada à área administrativa. Atualmente integra a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados. Considera ter ingressado em uma instituição que se estabeleceu como meio de atendimento e solução de demandas propostas pela sociedade, mas que ao longo do tempo, de maneira pioneira, se modificou. Hoje enxerga o MPRJ como uma instituição proativa, que propõem soluções a fim de eliminar problemas futuros. Foi agraciada com o Colar do Mérito em 2018.

JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Com ampla experiência como Desenhista Projetista e Arquiteto na empresa *MetrôRio*, José Carlos Alves da Silva ingressou no MP como servidor em 1992. Participou da aquisição e reestruturação de prédios da instituição em municípios como Campos, Nova Iguaçu e Rio. No complexo-sede do MPRJ, foi responsável pela reforma e elaboração da divisão dos andares do Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega (2007) e pela construção do Edifício das Procuradorias de Justiça (2006-2008). À frente de grandes obras, sempre preferiu realizar os projetos por meio de comissões de trabalho como forma de dividir responsabilidades. Desse modo, se considera um “arquiteto institucional”, sempre preocupado com a boa gestão do dinheiro público, a inovação e a excelência. Foi contemplado com a Medalha Annibal Frederico de Souza em 2002 e com o Colar do Mérito em 2012.



MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Graduado em Ciências Contábeis e Direito, Marcelo Vieira de Azevedo ingressou no MP no cargo de Auxiliar Superior Contador (1994). Tornou-se Diretor da Divisão de Revisão e Tomada de Contas no ano seguinte, passando a integrar a área de planejamento e finanças desde então. Destaca que, apesar das mudanças implementadas a partir



da Constituição de 1988, o Estado só deixou de interferir no orçamento do MP a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal. Como parte da boa gestão orçamentária da instituição, usa como exemplo a crise econômica do Estado do Rio, em 2016, na qual optou pela renegociação com fornecedores, a fim de preservar a manutenção das atividades. O MPRJ foi uma das poucas instituições a não atrasar salários à época. Foi agraciado com a Medalha Annibal Frederico de Souza em 2014.

RONALDO BELLO GUIMARÃES

Formado em Administração, ingressou no MP como concursado em 2007 após servir ao Exército por dez anos. Sua primeira designação foi para a então Gerência de Zeladoria, onde atuou como Fiscal de Contratos de prestação de serviços nas áreas de limpeza, copa, jardinagem, recepção e ascensorista. O setor geria cerca de 400 funcionários espalhados por todo o Estado.

Há cinco anos na Diretoria da Secretaria de Logística, aponta como transformação palpável de sua gestão a implantação da central de atendimento integrada ao sistema que registra todas as solicitações que são feitas e o resultado de cada tratativa do setor, por meio

da qual a Secretaria coordena a execução de cada etapa. Foi agraciado com a Medalha Annibal Frederico de Souza em 2016.



Acervo Sandro Laina

SANDRO LAINA SOARES

Formado em Análise de Sistemas pela UNIG e pós-graduado em Sistema da Informação pela UFRJ, é servidor concursado do MPRJ desde

2005. Nascido com glaucoma congênito, estudou na rede pública de ensino e, no Instituto Benjamin Constant, teve contato com o futebol para cegos, tornando-se atleta paralímpico e medalhista de ouro nas Olimpíadas de 2002 (Jogos Paralímpicos de Inverno - EUA) e 2004 (Jogos Paralímpicos de Verão - Grécia). Entre as experiências profissionais, foi por seis anos Presidente da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais. Em 2006, passou a auxiliar a Secretaria de Informática no desenvolvimento de recursos de acessibilidade. Desde 2015, integra a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade (CPMA/MPRJ), na qual uma das pautas é a preparação dos espaços de instituições públicas e privadas para o recebimento de pessoas com deficiência.

COMENDAS DO MPRJ



MPRJ/SECLOG

MPRJ/SECLOG

Acervo Marcelo Serpa

O MPRJ possui três comendas com as quais homenageia anualmente personalidades dentro e fora da instituição que tenham colaborado para o seu engrandecimento. Referendadas pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores e presididas pelo Procurador-Geral, a entrega ocorre tradicionalmente durante as celebrações do Dia Nacional do Ministério Público, em 14 de dezembro.

A mais antiga, o Colar do Mérito, foi criada pela Resolução GPGJ nº 427 de 1º de março de 1991, com o objetivo de homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao *Parquet*. A Medalha Campos Salles e a Medalha Annibal Frederico de Souza foram instituídas respectivamente pelas resoluções GPGJ nº 1.076 e 1.077, ambas em 06 de novembro de 2002.

A Medalha Campos Salles foi criada em referência ao patrono nacional da instituição, destinando-se ao reconhecimento de membros apo-

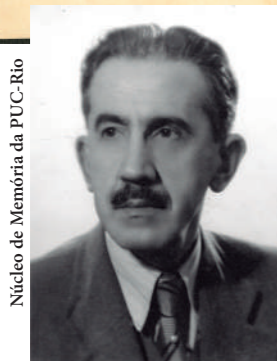
sentados nas seguintes situações: que tenham pertencido aos quadros das unidades federativas anteriores à fusão do atual Estado do Rio de Janeiro; que detenham mais de 20 anos de efetivo exercício na carreira; que completaram 30 anos de exercício prestado ao MP; in memoriam aos que tenham falecido em atividade; e a pessoas e autoridades nacionais e estrangeiras que tenham se destacado em prol da atuação do MPRJ.

A Medalha Annibal Frederico de Souza segue os mesmos princípios de homenagem institucional a servidores ativos e aposentados com determinado tempo de exercício, in memoriam, e a funcionários extraquadros que tivessem se destacado no MPRJ. Alterada pela Resolução GPGJ nº 1.937 de 29 de setembro de 2014, a comenda passou a homenagear servidores que tiveram significativa atuação em prol do engrandecimento institucional, independentemente do tempo de serviço.

PERSONALIDADES DO MP NA HISTÓRIA DO BRASIL

Contemporâneos e notórios inimigos políticos, **Getúlio Vargas** e **Sobral Pinto** tiveram participação de destaque na vida brasileira. O primeiro foi Promotor Público no Rio Grande do Sul. Chefiou a Nação de 1930 a 1945 e de 1951 a 1954, sendo responsável por realizações como a CLT, a PETROBRAS, a Companhia Siderúrgica Nacional e o BNDES. O segundo, advogado notável especialmente na defesa dos direitos humanos em período de restrições às liberdades públicas, foi o 4º Procurador-Geral de Justiça do antigo Distrito Federal em 1928.

Museu da República / Ibram / Ministério do Turismo/nº 09/2020



Núcleo de Memória da PUC-Rio



Foto Felipe Sampaio | STF/SCO

Luiz Fux



MPRJ / CODCOM

Nicanor Médici Fischer



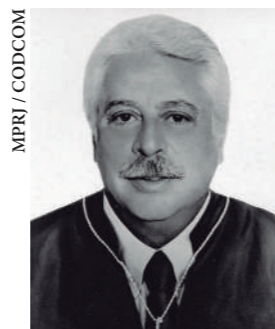
MPRJ / AMPERJ

Antonio Carlos Silva Biscaia



MPRJ / AMPERJ

Carlos Antônio da Silva Navega



MPRJ / CODCOM

Hamilton Carvalho



MPRJ / AMPERJ

Marfan Martins Vieira

Roberto Lyra, o Tribuno do *Parquet* nas batallas campais do Tribunal do Júri, foi professor emérito da Faculdade de Direito do Catete (atual UERJ) e criador do Instituto de Criminologia. Teve decisiva participação na redação do Código Penal e do Código de Processo Penal, ambos da década de 1940.

Luiz Fux, em 1979, ingressou no MPRJ, onde teve destacada atuação na Curadoria de Fundações, de onde partiu para a Magistratura de carreira fluminense, galgando os cargos de Desembargador, Ministro do STJ e, finalmente, Ministro do Supremo Tribunal Federal, em harmonia com a elaboração de consagradas obras de Direito Processual Civil e com o Magistério na UERJ.

Nicanor Médici Fischer, 7º Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro, foi o primeiro Chefe do *Parquet* Estadual eleito pela Classe.

Antonio Carlos Silva Biscaia, 8º e 11º Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro, enfrentou com firmeza o crime organizado.

Carlos Antônio da Silva Navega, 10º Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro, ampliou a infraestrutura do *Parquet*.

Hamilton Carvalho, 12º Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro, liderou a conquista da atual sede do *Parquet*.

Marfan Martins Vieira, 15º e 17º Procurador-Geral do novo Estado do Rio de Janeiro, foi responsável pela consolidação do regime remuneratório do *Parquet*.

O PARQUET



Foto Alzairo Xavier | MPRJ / CODCOM

A afirmativa de o Ministério Público no Brasil ser uma instituição essencialmente republicana diz respeito ao marco histórico da Proclamação da República, mas também à influência predominante do modelo francês, estruturado a partir dos ideais da Revolução Francesa e consolidado pela legislação napoleônica.

Na França, o Ministério Público é denominado “*Le Parquet*”. No Brasil, houve a apropriação do termo, e passou a ser utilizado no meio jurídico em referência à instituição: o *Parquet*.

Parquet é uma expressão derivada da palavra francesa *parc*, que significa local ou lugar, e a origem remonta à Idade Média em referência aos “*parquet des Gens du Roi*” – “lugar reservado aos funcionários do rei”. Pela tradição, passou a definir o local específico ocupado pelos membros do Ministério Público nos tribunais, acabando, por fim, a identificá-los.

Diferente do Brasil, os membros do Ministério Público na França, assim como os juizes, são também designados magistrados: *magistrature du siège* – magistratura sentada, os juizes; e *magistrature debout* – magistratura de pé, membros do Ministério Público. As expressões reportam-se aos antigos julgamentos nas cortes francesas, caracterizando as funções jurídicas de cada ofício: o juiz sentado e em silêncio a maior parte do tempo, como julgador; e o promotor de pé, como acusador.

O DESAFIO FEMININO

Nenhuma revolução foi tão bem sucedida quanto a Revolução das Mulheres no mundo Ocidental entre os séculos XX e XXI. Em menos de 127 anos, as mulheres conquistaram o direito ao estudo, ao voto, ao divórcio, ao respeito aos seus corpos e suas regras... Claro que ainda existem muitas conquistas pela frente, mas dizem que as mulheres são como as águas, pois se fortalecem quando se juntam. O MPRJ, como instituição representante da sociedade, não esteve alheio a tantas mudanças e reflete hoje a força

feminina. Há quem diga até que a instituição poderia se chamar “Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”.

Em junho de 2018, O CNMP divulgou o estudo Cenários de Gênero, revelando que o MPRJ é a instituição que apresenta maior representatividade feminina em seu quadro de membros entre os congêneres no país com 58,7%. Apenas o MP da Bahia (52,2%) e o MP de Pernambuco (50,9%) apresentam também mulheres como maioria. Mas, no Rio de Janeiro, trata-se de uma particularidade que também se reflete na ocupação dos cargos de administração e chefia na atualidade.

O Centro de Memória destaca trajetórias que ilustram a dinâmica dos desafios e contribuições para a estrutura institucional. Vale ressaltar que em diferentes momentos o exercício da profissão para as mulheres, especialmente na área criminal, era bastante árduo e os cargos de chefia incomuns. Evidencia-se assim, o “estranhamento” positivo causado pelas pioneiras Amélia Duarte, Regina Maria Correia Parisot, Mariza Clotilde Vilela Perigault, Myriam Steinbruch Roisman e Jarcléa Pereira Gomes nas décadas de 1930 até 1960; a coragem de Tânia Maria Salles Moreira no enfrentamento a grupos de extermínio nos anos 1990; a habilidade política de Victória Siqueiros Soares Le Cocq d’Oliveira nos debates legislativos sobre o papel do Ministério Público; a determinação de Marija Irneh Rodrigues de Moura; o dinamismo de Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea; e a dedicação de Vera de Souza Leite.

Feminista, Dra. Maria Rita Soares de Andrade foi do MP do Estado de Sergipe antes de se tornar a primeira Juíza Federal do Brasil (1967). Dra. Maria Rita inspirou mulheres nas carreiras jurídicas como a Procuradora do Estado Helena Teixeira, as Procuradoras de Justiça Jarcléa P. Gomes e Regina Parisot e a Promotora de Justiça Cristina Pasquinelli.

AMÉLIA DUARTE

Nascida em Areado/MG, foi estudar em São Paulo aos 17 anos, formando-se pela Faculdade de Direito da Faculdade do Largo de São Francisco em 1933. Ainda estudante, ingressou no movimento feminista e participou dos principais acontecimentos políticos na época, como a conquista do voto feminino, a Revolução Constitucionalista (ambos em 1932) e a Assembleia Nacional Constituinte (1933-1934).

Formada, advogou por dois anos na capital paulista, até mudar-se para o Rio de Janeiro. A aprovação no primeiro concurso público do Brasil por provas de títulos para o Ministério Público do Distrito Federal em 1936 potencializou o mérito de primeira mulher a ingressar na carreira no Rio de Janeiro.

Em 1954, foi nomeada Curadora de Órfãos e, em 1959, Procuradora de Justiça e membro do Conselho Superior do MP da Guanabara, quando este foi criado em 1960. Exercia a função de Adjunto do PGJ quando faleceu em 1965, por leucemia.

REGINA MARIA CORREIA PARISOT

Natural do Rio de Janeiro (RJ), formou-se pela Faculdade Nacional de Direito em 1947. Iniciou a carreira como advogada no Tribunal do Júri da capital aos 24 anos e, em 1948, foi nomeada Defensora Pública Substituta, cargo inicial do MP do Distrito Federal. Em 1951, publicou o livro “Da Prática Penal”, pela Editora Revista dos Tribunais. No I Congresso Interamericano do MP, realizado em São Paulo no período de 21 a 27/11/1954, apresentou tese com aspectos inovadores, como a assistência aos egressos do sistema penitenciário e a direção feminina dos estabelecimentos penais.

Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil



Matéria do jornal “Tribuna da Imprensa” abordando a importância do voto feminino nas eleições presidenciais de 1955 por meio da opinião de diversas mulheres, incluindo a Dra Amélia Duarte. (RJ, 03/10/1955).

Foi homenageada pela Sociedade de Homens de Letras do Brasil (1954) e, no campo jurídico, agraciada com a Medalha “Levi Carneiro” (1985), concedida pelo Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), e o Colar do Mérito do MPRJ (1989). Aposentou-se em 1989, e faleceu em 2004.

Reprodução

Acervo Jarcléa Pereira Gomes



Da esquerda para a direita: Mariza Clotilde Vilela Perigault, Jarcléa Pereira Gomes e Tânia Maria Salles Moreira.

MARIZA CLOTILDE VILELA PERIGAULT

Nasceu em Cruzeiro/SP. Bacharelou-se em 1947 pela Faculdade Nacional de Direito, premiada pela primeira colocação. Aprovada no concurso de 1950, foi nomeada Defensora Pública do Ministério Público do Distrito Federal no ano seguinte. Suas atividades junto às Varas Criminais e de Execuções Penais eram acompanhadas com interesse pelos jornais, sobretudo nas décadas de 1950 e 1960. Exerceu os cargos de Secretária-Geral da Associação para Proteção aos Menores (1954), 2ª Subprocuradora-Geral de Justiça (1989-1991), e foi também sócia-fundadora do CEPROJUS (1986).

Convidada a ocupar uma vaga no Tribunal de Justiça, recusou o convite: “queria continuar no Ministério Público”. Aposentou-se em 1991, ano em que também recebeu o Colar do Mérito do MPRJ. Faleceu em 1998.

MYRIAM STEINBRUCH ROISMAN

Natural de Santa Maria (RS), bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (atual UERJ) em 1945, começou a advogar em seguida. O início da carreira foi em 1951, nomeada Defensora Pública no Ministério Público do Distrito Federal.

Atuou como Promotora de Justiça Criminal (1953), Curadora de Família (1971) e Promotora de Justiça Regional de 2ª Instância junto às Câmaras reunidas do Tribunal de Alçada/RJ (1977), até a transformação do cargo em Procuradoria de Justiça pela Lei Complementar no 28/1982, a primeira Lei Orgânica do atual MPRJ.

Aposentou-se em 1983, falecendo em 1987. Em sua homenagem, a cidade de Belford Roxo, fundada em 03/04/1990, possui a “Rua Miriam Steimbruck” [sic], localizada no bairro Vale do Ipê.

JARCLÉA PEREIRA GOMES

Nascida na então Capital Federal (Cidade do Rio de Janeiro), graduou-se pela PUC-Rio em 1952, determinada a seguir a carreira no Ministério Público. Participou do problemático concurso de 1958 para o MP do antigo Estado do Rio, marcado por controvérsias quanto aos critérios de nomeação e investidura do cargo. A posse como Promotora de Justiça Substituta ocorreu somente em 1963, sendo a primeira mulher a ingressar na instituição fluminense. Entre as suas atividades, destaca-se ter sido a primeira Coordenadora do Centro de Memória (1987), criado no mesmo ano.

Recebeu o Colar do Mérito do MPRJ (1989) e a Medalha Campos Salles (2002). Em ato do PGJ de 09/03/2009, foi nomeada membro da Comissão de Revitalização do Memorial e, em 30/11/2017, entrevistada pelo Projeto “Personalidades do MPRJ” em sua 2ª edição intitulada “A Eva do Ministério Público do antigo Estado do Rio de Janeiro”. Faleceu em 23/04/2020, aos 90 anos.

TÂNIA MARIA SALLES MOREIRA

Carioca, graduou-se pela Faculdade Cândido Mendes em 1978, ano em que prestou o primeiro concurso para o MP, mas a aprovação ocorreu no concurso seguinte, empossada em 1983. O trabalho na 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias a partir de 1989 notabilizou-a pelo combate a milícias e a grupos de extermínios de crianças e adolescentes. Ameaçada de morte, teve o apoio da Anistia Internacional e de outras instituições de Defesa dos Direitos Humanos, com ampla repercussão na imprensa mundial.

Promovida a Procuradora de Justiça em 1997, participou também de CPIs da ALERJ para apuração de casos de violência policial contra a população de baixa renda e da violência política, envolvendo crimes e atentados contra políticos na Baixada Fluminense. Em 2003, foi agraciada com o Colar do Mérito do MPRJ.

Faleceu em 2004, aos 52 anos, vitimada pelo câncer. Em sua homenagem, a Resolução GPGJ nº 2.266 de 11/01/2019 denominou o Edifício-sede do MP em Duque de Caxias Edifício Procuradora de Justiça Tânia Maria Salles Moreira.

CONSELHO DE DECANOS

O Conselho de Decanos foi originalmente criado pela Resolução GPGJ nº 1.515 de 26/05/2009 como um órgão superior de consulta, constituído exclusivamente por Membros inativos do MPRJ de notável reputação institucional.

O objetivo de prestigiar a experiência de Procuradores e Promotores de Justiça aposentados para o aprimoramento contínuo da instituição e a formação de novos membros, especialmente no período de dois anos do Estágio Confirmatório, levou à reformulação da proposta³³ com a criação mais específica do Conselho de Procuradores de Justiça Decanos da Corregedoria do MP por ato do GCGMP nº 01 de 28/08/2014, por iniciativa do Corregedor-Geral Elias Erthal Sanglard. A iniciativa exitosa com a troca de saberes sobre a atuação ministerial em palestras e encontros regulares dos Conselheiros com os Promotores de Justiça Substitutos aprovados nos Concursos XXXIII (2014) e XXXIV (2016) para ingresso na carreira do MPRJ fez com que fosse editado novo ato do GCGMP nº 01 de 04/01/2019, criando o II Conselho de Procuradores de Justiça Decanos da Corregedoria-Geral do MP.

Os 15 membros atuais foram escolhidos pela Corregedora-Geral Luciana Sapha Silveira para atuação no biênio 2019-2021 e aprovados pelo Conselho Superior do MP:

- 1) Antonio Carlos Silva Biscaia;
- 2) Arthur Pontes Teixeira;
- 3) Décio Luiz Gomes;
- 4) Glória Marcia Percinoto;
- 5) Luiz Antônio Ferreira de Araujo;
- 6) Luiz Sérgio Wigderowitz;
- 7) Maria do Carmo dos Santos Casa Nova;
- 8) Marija Yrneh Rodrigues de Moura;
- 9) Mary Virginia Northrup;
- 10) Norton Esteves Pereira de Mattos;
- 11) Sérgio de Andrea Ferreira;
- 12) Everardo Moreira Lima;
- 13) Heloísa Carpena Vieira de Mello;
- 14) Assy Mirza Abranches;
- 15) Nelcy Lessa Pereira.



Da esquerda para a direita: Victória Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira, Marija Yrneh Rodrigues de Moura, Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e Vera de Souza Leite.

VICTÓRIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D'OLIVEIRA

Natural de Miguel Pereira/RJ, graduou-se pela Faculdade Nacional de Direito em 1967. O ingresso na instituição ocorreu no antigo Estado do Rio em 1972. Na AMPERJ, foi Diretora de Relações Externas (1984-1986), Presidente (1992-1994) e Diretora de Assuntos Legislativos (2011-2012, 2019-2020). Na estrutura administrativa do MPRJ, foi Secretária-Geral de Administração (1987-1990) e, aposentada em 1999, prosseguiu como Assessora de Assuntos Parlamentares da PGJ. Exerce essa função desde 2013.

Nomeada Assessora Especial para assuntos parlamentares (1995-1999) participou da criação da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Acompanhamento de Recursos Constitucionais, que, por meio da Resolução GPGJ nº 744/1997, regulamentou o primeiro escritório de representação permanente de um MP estadual em Brasília. Foi contemplada com o Colar do Mérito do MPRJ (1999) e a Medalha Campos Salles (2002).

MARIJA IRNEH RODRIGUES DE MOURA

Ingressou no MP da Guanabara como Defensora Pública em 1971. Na Administração Superior, foi a primeira mulher a exercer o cargo de Corree-

dora-Geral (1993-1995), além de ter sido Subcorregedora-Geral (1988-1991) e Subprocuradora-Geral de Assuntos Institucionais e Judiciais (2005-2009). Integrou diversas bancas examinadoras de concurso para ingresso na instituição como titular de Direito Civil e Administrativo; foi Decana do Órgão Especial (1999-2009) e agraciada com o Colar do Mérito do MPRJ (1994) e o Colar do Mérito Judiciário/TJRJ (1999).

Reconhecida como um “patrimônio institucional”, foi convidada, após a aposentadoria em 2009, para integrar a Comissão de Revitalização do Centro de Memória (Ato PGJ de 09/03/2009) e o Conselho de Decanos, instituído pela Resolução/MPRJ nº 1.515 de 01/06/2009. Atualmente integra o II Conselho de Decanos da Corregedoria-Geral do MP (Ato GCGMP nº 01/19, de 04/01/2019).

MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

Formada pela PUC-Rio (1972), a admissão como Defensora Pública ocorreu no último concurso realizado no Estado da Guanabara em 1974. Este certame foi também um marco por ter sido o primeiro a nomear um número expressivo de mulheres: 13 do total de 32 aprovados, registrando a escalada crescente da participação feminina no MPRJ.

Professora Titular de Direito Processual Civil da Universidade Cândido Mendes desde 1988, foi Assessora de Direito Público (1996-2005), membro da banca de vários concursos para ingresso na carreira ministerial e Coordenadora dos órgãos: Centro de Estudos Jurídicos/CEJUR³⁴ (2005-2012), Núcleo de Articulação e Integração/NAI (2017- 2019) e Centro de Pesquisas e Inovações/CENPI (2018-2019).

Desde 2019, é Subprocuradora-Geral de Planejamento Institucional. Atualmente é a Decana mais antiga do Órgão Especial, tendo ingressado como Membro eleita a partir de 2001. Em 2002, recebeu o Colar do Mérito do MPRJ.

VERA DE SOUZA LEITE

Nascida no Rio de Janeiro, iniciou a carreira no Ministério Público carioca como Defensora Pública em 1967. A atuação em diversos órgãos da administração e a participação ativa em todas as entidades representativas da classe³⁵ lhe rendeu pelos colegas a alcunha de “onipresente”. Foi membro-fundadora da CAMPERJ (1981) e da FEMPERJ (1991); integrante da Diretoria da AMPERJ e do CEPROJUS em diferentes gestões; membro Titular da Comissão de vários Concursos para Ingresso no MPRJ entre 1995 e 2012; 2ª Subprocuradora-Geral de Justiça³⁶ (1997-1999); 3ª Subprocuradora-Geral de Justiça junto ao Tribunal de Contas do Estado³⁷ (2000-2003); Gerente de Suporte ao Gabinete do PGJ (2011-2013) e Decana do Órgão Especial (1999-2010). Em 1997, foi laureada com o Colar do Mérito do MPRJ.

A aposentadoria compulsória com 44 anos de serviço à instituição não a impediu que interrompesse suas atividades. Desde 2013 prossegue como Coordenadora da Movimentação de Procuradores de Justiça.

MPRJ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro já integrou a estrutura do Ministério Público. Os membros do Ministério Público, ao ingressarem na carreira do antigo Distrito Federal e Estado da Guanabara, exerciam a atividade de Assistência Judiciária como os Defensores Públicos fazem atualmente.

A Lei Federal nº 1.060/1950 dispôs sobre as normas de concessão da Assistência Judiciária gratuita aos “necessitados” no Distrito Federal e nos Estados. A função era exercida por Defensores Públicos ou profissionais liberais em cargo equivalente.

No antigo estado fluminense, quatro anos depois foi editada a Lei Estadual nº 2.188/1954, que criou os seis primeiros cargos de Defensor Público. Os Defensores integravam a estrutura administrativa do Ministério Público Estadual, sendo o ingresso por concurso próprio, diferente dos promotores. A chefia, não obstante, era exercida pelo Procurador-Geral do Estado (como era chamado o Procurador-Geral de Justiça à época).

Já no Ministério Público do Distrito Federal, diferentemente dos Defensores do antigo Estado do Rio de Janeiro, os Defensores Públicos integravam a classe inicial da carreira do *Parquet*, organização preservada durante o Estado da Guanabara. A Lei Federal nº 3.034/1958 organizava o Código institucional à época.

O I Encontro de Procuradores-Gerais, realizado na cidade de Petrópolis (RJ) em 1970, destacou no documento oficial a forte demanda interna pela independência funcional entre a Assistência Judiciária e o Ministério Público. Nesse sentido, o Decreto-Lei Estadual nº 11/1975 estabeleceu que a Assistência Judiciária e o Ministério Público pasassem a ter estruturas paralelas e distintas.

A Assistência Judiciária continuaria sob a chefia do Procurador-Geral da Justiça até 1981, quando passou a ser exercida pelo Secretário de Estado de Justiça (Emenda Constitucional nº16/1981) até a criação do cargo de Procurador-Geral da Defensoria Pública (Emenda Constitucional nº 37/1987), atual Defensor Público-Geral. O último concurso para Defensor Público como órgão do MPRJ foi realizado em 1981.

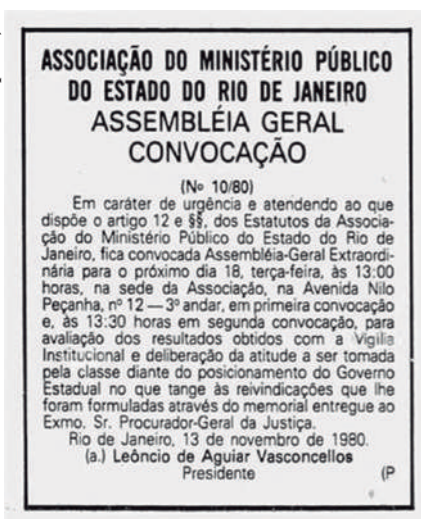
A VIGÍLIA INSTITUCIONAL – A GREVE DO MPRJ

A união da Procuradoria-Geral do Rio de Janeiro (1891-1975) e da Procuradoria-Geral do Antigo Estado da Guanabara (1960-1975), longe de resolver problemas, acentuou as disparidades entre os membros do *Parquet* Fluminense. Somado a isto, a instituição entrou, na década de 1980, em estado crítico. Faltavam salas, telefones, servidores e, por vezes, mesas de trabalho.

Chefiava pela segunda vez o governo estadual o ex-Promotor de Justiça e dono do jornal O DIA, Antônio de P. Chagas Freitas. Porém, o governador demonstrava um total descaso com o MPRJ. O Procurador-Geral de Justiça à época, Nelson Pecegueiro do Amaral, pouco hábil em resolver as demandas institucionais estruturais, não encaminhou as solicitações organizadas pela diretoria da associação de classe e sobrou aos reivindicantes um último ato: protestar.

No dia 10/11/1980, Promotores e Procuradores de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deflagraram sob o título de “Vigília Institucional” a primeira greve brasileira da categoria. Como resposta, Chagas Freitas enviou um projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, criando a figura do Promotor *ad hoc*. Ou seja: se o Promotor estivesse ausente, o Juiz nomearia qualquer advogado Promotor. Este embate entre Governo do Estado e a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ só teve trégua em 1982 com a primeira eleição livre e direta para o governo carioca desde o golpe civil militar (1964). Os vencedores da eleição, Leonel Brizola e Darcy Ribeiro cumpriram a promessa de campanha: deram melhores condições de trabalho, nivelaram os vencimentos e acataram a escolha do novo Procurador-Geral de Justiça a partir de uma lista tríplice escolhida pela classe.

Reprodução



Acervo Sérgio de Andréa Ferreira



A primeira greve brasileira de Promotores e Procuradores de Justiça ficou conhecida como “Vigília institucional”, termo cunhado pelo então Promotor de Justiça Sérgio de Andréa Ferreira (1980). O Presidente da Associação do Ministério Público entre 1978-1980, Valneide Serrão Vieira, destacou-se como importante liderança do movimento.

AMPERJ



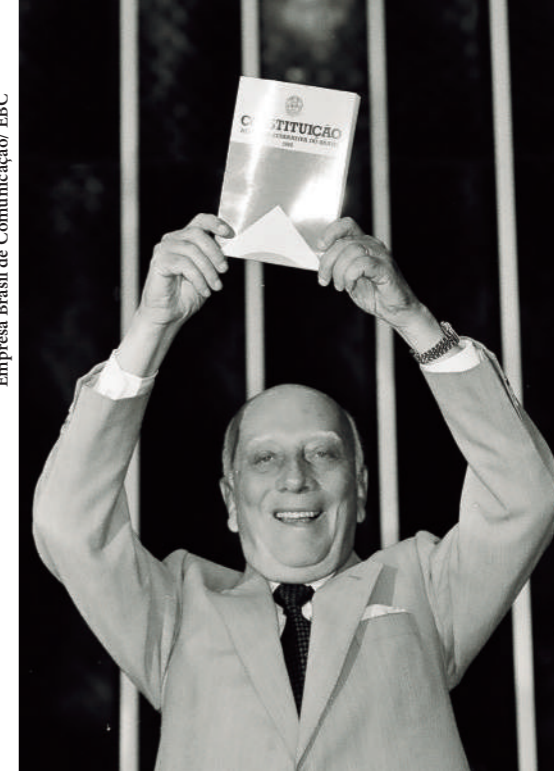
O MINISTÉRIO PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO DE 1988

A mobilização para a Vigília Institucional pelos membros do MPRJ estruturou debates e perspectivas fundamentais para uma maior organização da classe, assim como pautou direitos e garantias para melhorar a atuação junto à sociedade.

Havia diálogos fecundos com outras instituições, sobretudo ministeriais, por meio de encontros internos e regionais promovidos pelas associações representativas do *Parquet* nos estados e pela CAEMP (Confederação Nacional do Ministério Público), atual CONAMP (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público) criada em 1971. A participação ativa de membros de todo o país criava um ambiente intelectual e político com repercussões importantes para a aplicabilidade do Direito. O concurso de teses, apresentação de trabalhos acadêmicos e jurídicos, espelhavam a prática ministerial sobre temas diversos e o tratamento pela legislação, evidenciando falhas, propostas de alterações, além de formar doutrina e jurisprudência. Os amplos debates propugnavam também atuação política em prol das demandas sociais potencializadas através dos movimentos pela restauração da democracia no país na década de 1980. O aperfeiçoamento da legislação, as reflexões e as conquistas institucionais em um Estado repercutiam nos demais. Dialeticamente, cada Estado influenciava outros, convergindo para a configuração inovadora assumida pelo Ministério Público na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, destacamos alguns fatos e eventos: O Congresso Pontes de Miranda realizado em Porto Alegre (RS) em outubro de 1981 lan-

Empresa Brasil de Comunicação/ EBC



Ulysses Guimarães, então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, responsável pela promulgação da Constituição Federal de 1988. A Carta foi um “divisor de águas” na história do Ministério Público brasileiro, tornando-o um dos mais avançados do mundo em prol da garantia de direitos fundamentais e de interesses sociais coletivos.

çou um importante manifesto pela redemocratização e por uma nova carta constitucional. Promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, reuniu juristas e acadêmicos, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário que apresentaram o anteprojeto Proposta de uma Constituição Democrática para o Brasil³⁹, gestado em encontros e reuniões. No documento, foi destacado o papel do Ministério Público e a sua importância como instituição totalmente desvinculada do Estado⁴⁰. A percepção da independência funcional despontava como um princípio fundamental para que o *Parquet* gozasse da autonomia necessária para fiscalizar e promover o cumprimento da lei junto aos poderes estatais, a qual viria a ser consolidada com a CF/1988.

A Lei Complementar nº 40/1981 foi a primeira Lei Orgânica Nacional do Ministério Público regulamentando princípios, garantias, vedações e atribuições no Distrito Federal e nos Estados. O anteprojeto fora apresentado pela CAEMP⁴¹ em 1977 na ordem de ideias de um projeto nacional e da criação de uma consciência social em torno do Ministério Público. No artigo 1º apresentou-se o conceito da instituição, cujo texto foi preservado quase que totalmente no caput do art. 127 da CF/1988⁴².

Nesta trajetória, pode-se afirmar que a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) foi um desdobramento importante da Lei Orgânica ao atribuir ao *Parquet* a legitimidade para atuar não somente como fiscal, mas também como parte processual em ações contra crimes e danos causados à coletividade. Atribuiu-se assim ao Ministério Público uma atuação mais dinâmica na defesa de interesses públicos, elencando as hipóteses previstas na norma: meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico. Outros interesses públicos seriam delineados com o advento de novas demandas da sociedade e da ampliação das atribuições ministeriais.

No período de 1982-1983, o Ministério Público brasileiro voltou-se para o recém Estado de Rondônia⁴³. A elaboração da primeira carta constitucional de um ente federativo no contexto dos últimos anos do governo militar criou a possibilidade para que ela preconizasse novas perspectivas políticas e sociais. À mobilização do Ministério Público rondoniense articularam-se representantes de todo o país para que fossem incorporadas à Constituição discussões caras à instituição como um todo⁴⁴. O **I Simpósio do Ministério Público do Estado de Rondônia**⁴⁵, promovido pela Asso-

ciação do Ministério Público de Rondônia (AMPRO), teve a participação de juristas e membros da CONAMP, que apresentaram contribuições que foram levadas à constituinte. O texto final na Carta, promulgada em 1983, reuniu algumas propostas avançadas na época, levantadas nos Estados, e conseguiu assegurar vitórias importantes como as garantias relativas a vencimentos e vantagens, à irredutibilidade de vencimentos e à inamovibilidade, que serviriam de base para o texto final sobre a instituição na Constituição anos depois.

Rumo à redemocratização, os anos de 1983 e 1984 foram marcados pelo movimento *Diretas Já*, forte engajamento da sociedade civil, pela aprovação da emenda constitucional que autorizaria eleições diretas para a presidência da República, suspensas pelo golpe civil-militar de 1964. Apesar de não ter sido aprovada, o Presidente Tancredo Neves, eleito por pleito indireto, firmou o compromisso pela elaboração da nova carta constitucional. Em virtude de seu falecimento antes da posse, o vice José Sarney assumiu em março de 1985 e levou a termo o acordado. Foi editada a Emenda Constitucional nº 26 de 27/11/1985, convocando a Assembleia Nacional Constituinte, determinando as eleições congressuais e o início dos trabalhos para 01/02/1987. Os quatro anos que compreenderam este período foram de especial mobilização para o Ministério Público.

Sob o tema **Justiça e Constituinte**, realizou-se de 22 a 29/06/1985 o *VI Congresso Nacional da CONAMP*. O evento reuniu cerca de dois mil Promotores e Procuradores de Justiça e durou sete dias. Era plena a consciência sobre o momento histórico e a oportunidade que ele ensejava. A nova Carta Constitucional era antevista como um novo Pacto Social entre as instituições

democráticas e a população, e o Ministério Público poderia dar uma efetiva contribuição. Diante de realidades e experiências diversificadas nos Estados, buscava-se uma linguagem consensual que refletisse em uníssono os interesses da instituição. Nesse sentido, a CONAMP expediu cinco mil questionários para membros de todo o país para colher suas opiniões e anseios⁵⁰. Havia divergências em algumas matérias como a manutenção do exercício da advocacia para os membros e servidores, a participação político-partidária e eleições para Procurador-Geral, questões estas que repercutiam diretamente sobre o caráter de independência e imparcialidade que se pretendia defender junto aos constituintes.

A reunião decisória foi o **1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público**, realizada um ano depois em Curitiba/PR (20 a 22/06/1986). Foram discutidas a consolidação dos princípios administrativos e processuais levantados no congresso de São Paulo, o resultado da pesquisa junto aos Estados e o documento denominado *Projeto Síntese*. Esta proposta foi elaborada por um grupo do Ministério Público paulista consubstanciando a **Carta de Curitiba**, texto do anteprojeto sobre o Ministério Público levado à Assembleia Constituinte⁵¹. O documento delineava o perfil da instituição, definindo o seu papel e as atribuições nas esferas de atuação estadual e federal. Vale ressaltar a elaboração de uma versão do documento **Carta de Curitiba** em formato de cartilha⁵², de caráter explicativo, distribuída aos congressistas no início da Constituinte.

A Assembleia Nacional Constituinte contou com 559 deputados e senadores eleitos em novembro de 1986. Os trabalhos iniciaram em fevereiro de 1987 sob a presidência do Deputa-

do Federal Ulysses Guimarães. Foi organizada em oito comissões e vinte e quatro subcomissões subordinadas à comissão geral de sistematização, cuja relatoria coube ao **Deputado Federal Bernardo Cabral**.

As discussões das matérias atinentes ao Ministério Público concentraram-se em dois eixos temáticos: a **Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público**, ligada à **Comissão de Organização dos Poderes e do Sistema de Governo**; e a **Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, vinculada à Comissão da Soberania dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher**. A confluência das matérias possibilitou uma forte interação com outros setores da sociedade que encontravam no Ministério Público o caminho para se fazerem representar como entidades em defesa dos direitos humanos.

Durante um ano e meio, a CONAMP, na pessoa do Secretário Executivo, depois eleito Presidente, Antonio Araldo Dal Pozzo, do Ministério Público de São Paulo, e representantes da instituição de vários Estados participaram ativamente das audiências públicas, reuniões, fóruns e no corpo-a-corpo em Brasília. Carlos Antônio Silva Navega, Antonio Carlos Silva Biscaia e Marfan Martins Vieira foram alguns membros do MPRJ que integraram o **Grupo de Acompanhamento dos Trabalhos da Constituinte pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**⁵⁴.

A proposta do Ministério Público era ousada. O alargamento do papel de fiscal e defensor da lei ia de encontro a estruturas e vicissitudes políticas, como o combate à corrupção e a criminalização de ações contra os interesses públicos que não eram tutelados, ou o eram precariamente. Houve resistências pontuais, como no tema da equiparação de vencimen-

tos do Ministério Público com o Poder Judiciário e outras categorias jurídicas, e como na manutenção da subordinação da nomeação do Procurador-Geral à chefia do Poder Executivo. Também ocorreram acusações de o Ministério Público pretender outorgar-se um quarto poder⁵⁵ e momentos bastante tensos, como a apresentação de um texto substitutivo por uma ala congressista que se contrapunha a uma série de conquistas prefiguradas. Tal medida requereu uma resposta articulada da classe junto a lideranças políticas e o rearranjo do texto para que as disposições mais avançadas fossem preservadas⁵⁶.

O texto sobre o Ministério Público que se consolidou na Constituinte, a despeito das reações contrárias, revela que as demandas da instituição estavam em consonância com os anseios da sociedade. Algumas das postulações foram o fortalecimento do princípio da independência funcional dos membros como agentes políticos (não partidários); o empoderamento dos instrumentos processuais do inquérito civil e da ação civil pública; a plena independência institucional por meio da autonomia administrativa e financeira com dotação orçamentária própria; e o controle externo da atividade policial.

As atividades do Ministério Público sempre, para a maioria da população, estiveram mais identificadas à área criminal, na qual a instituição detém a titularidade privativa da ação penal pública, notabilizando-se na atuação no Tribunal do Júri. Neste campo, foram oferecidas melhores condições para a fiscalização mais adequada e eficiente dos crimes. Mas foi na área civil que as atribuições como “fiscal e defensor da lei” adquiriram novo *status*, com a capacitação de instrumentos materiais e processuais

O PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL, A DEFESA DO PROMOTOR LEGAL

O princípio do Promotor Natural é uma construção doutrinária e jurisprudencial que tem seu corolário nos princípios institucionais do Ministério Público consagrados pela Constituição Federal de 1988, sobretudo a independência funcional e a prerrogativa da autonomia do membro⁵⁷.

Seu fundamento reside na legitimação de um membro do *Parquet* possuir plena autonomia de convicção e entendimento no exercício de suas atribuições, não podendo ser retirado ou substituído em um processo sem previsão legal bem definida, mesmo pela Chefia Institucional. Não há hierarquia entre os membros, a estrutura organizacional ocorre para fins de administração e gestão. Do mesmo modo, é impensável nos dias de hoje a ingerência externa de autoridades de outros poderes institucionais sobre os membros do MP. Contudo, nem sempre foi assim.

Estudiosos sobre a construção do princípio do Promotor Natural apontam o trabalho “Reflexos da Falta de Atribuição na Instância Penal”⁵⁸, publicado em 1979 pelo então Promotor de Justiça do MPRJ, Sérgio Demoro Hamilton, um dos pioneiros na estruturação do conceito.⁵⁹ No artigo, desenvolveu-se a problemática da legitimidade do Promotor de Justiça com atribuição para officiar na ação penal, o qual chamou Promotor Legal.

A reflexão do Dr. Demoro foi fundamentada na crítica à prática usual na época de interferência do Juiz de Direito nos processos em que o membro do MP estivesse sob impedimento ou sob suspeição⁶⁰ – a qual ocorria pela imprecisão no Código de Processo Penal de 1941 sobre a matéria (art. 448)⁶¹. O Juiz poderia substituir o Promotor impedido ou suspeito por outro que estivesse “disponível” no foro naquele momento para atuar no julgamento da ação sem observar os critérios legais. Mesmo não configurando a figura do promotor *ad hoc*⁶², a prática arbitrária feria a atribuição institucional do membro do MP⁶³. Desta forma, Dr. Hamilton defendeu a tese do Promotor Legal ou órgão do MP revestido de atribuição como aquele cuja atuação era fixada pelo Procurador-Geral de Justiça nos limites da Lei e lançou as bases para que a problemática da atribuição legal desenvolvesse para a autonomia do Promotor Natural. Também sobre o tema se debruçaram os Procuradores de Justiça do MPRJ Afrânio Silva Jardim e Marcellus Pollastri Lima em trabalhos posteriores.

para promover proteção, prevenção e reparação aos danos causados a interesses difusos e coletivos; a interesses sociais relevantes que asseguram direitos fundamentais (educação, saúde, lazer, segurança etc.); e aos interesses individuais indisponíveis: o direito à vida, à liberdade, à saúde e à dignidade.

Na dinâmica da Constituinte, o Ministério Público foi instrumentalizado como um meio

para a sociedade assegurar o regime democrático. Por isso, a configuração de “fiscal forte e defensor imparcial da lei”, uma instituição com função essencial à justiça fora do ordenamento tripartido de poderes para bem realizar seu papel. Os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte foram encerrados em 22 de setembro e o texto final da Constituição promulgado em 05 de outubro de 1988.

ELEIÇÃO DIRETA PARA PGJ

A eleição direta para a chefia institucional era uma importante reivindicação do MP brasileiro, a qual viria a ser consolidada apenas pela Carta de 1988. Nela foi estabelecido que o Procurador-Geral de Justiça nos Ministérios Públicos estaduais e no Distrito Federal e Territórios fosse eleito por todos os membros da instituição, na forma da lei de cada Estado, para composição de lista tríplice entre integrantes da carreira, que seria nomeado pelo Chefe do Poder Executivo⁶⁴. A independência e a autonomia construídas ao longo da sua história requeriam o direito de representatividade no comando da instituição reconhecida pelos pares.

Antes de 1988, a legislação permitia que o Procurador-Geral de Justiça fosse de livre nomeação do governo estadual, de modo que muitas vezes advogados e operadores do Direito de outras carreiras públicas eram designados para a função. Passível de demissão, suas decisões corriam o risco de contrariar os interesses dos membros, criando impasses. Contudo, a LC Federal nº 40/1981, Art. 6º, sobre as normas gerais para a organização do MP nos Estados, ao determinar que a nomeação pelo governador ocorresse nos termos da legislação estadual, abriu a possibilidade para que os membros pudessem instituir a eleição interna. O MPSP em 1982 conseguiu que o Procurador-Geral indicado fosse um dos três Procuradores de Justiça mais votados pelo Colégio de Procuradores⁶⁵. Em Rondônia, qualquer Procu-

rador de Justiça poderia concorrer no pleito, sendo designado o mais votado⁶⁶, sem lista tríplice (1985).

No MPRJ, a primeira eleição para Procurador-Geral ocorreu em dezembro de 1982, organizada pela Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ), e foi também a pioneira na conciliação do voto direto com a formação de lista tríplice e isonomia na candidatura, de forma que Promotores e Procuradores pudessem concorrer e votar. Sua realização pela associação foi autorizada pelo Chefe do Executivo, Leonel Brizola, um compromisso assumido durante a sua campanha eleitoral naquele ano a partir das reivindicações da Vigília Institucional, até que o pleito fosse regulamentado por lei estadual. Houve a formação de lista tríplice, com a nomeação do Procurador de Justiça Nicanor Médiçi Fisher, o candidato mais votado. No entanto, após a gestão do Dr. Fischer, o governo não honrou sua parte e determinou as gestões dos Procuradores Gerais: Antonio Carlos Silva Biscaia (1984-1986); Luiz Roldão de Freitas Gomes (1986-1987) e Carlos Antônio da Silva Navega (1987-1991).

A designação pelo executivo estadual prevaleceu até a retomada do processo eleitoral interno em 1990 com a nomeação do Procurador de Justiça Antonio Carlos Silva Biscaia para sua segunda e terceira gestão (1991-1994) – o mais votado na lista tríplice composta pela manifestação de vontade de Promotores e Procuradores de Justiça.

À GUIZA DE ARTIGO, CARTA DE J. BERNARDO CABRAL (Rio de Janeiro, agosto/2019)

Na qualidade de Relator Geral da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988, sou convidado por dois Amigos, Dr. Eduardo Gussem, Procurador-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, e Dr. Márcio Klang, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Memória do MPRJ, a “elaborar pequeno artigo escrito a ser publicado no Centro de Memória do MPRJ” e que tenha relação com os trabalhos desenvolvidos e que deram vida aos artigos 127 a 130, parágrafos, incisos e alíneas, da Constituição da República Federativa do Brasil.

É oportuno lembrar que a sua promulgação só ocorreu depois de muitos sofrimentos e tensões, pondo fim a uma longa noite que se havia abatido, decorridos vinte anos, sobre a história brasileira. A partir daí, passamos a respirar o ar saudável e vivificante das liberdades públicas e civis, enfim restauradas, já que a longa era de autoritarismo e a prolongada fase de transição, que lhe sucedeu, receberam, então, o selo que as qualifica como etapas históricas superadas, para a formação de nossa cidadania.

Por essa razão se torna imperioso recordar o contexto em que foi elaborada a nossa Lei Maior, nos idos de 1987 e 1988. Assim, o primeiro ponto a destacar diz respeito ao perfil do órgão ao qual foi atribuída a feitura do Pacto fundamental. Diversamente do que antes ocorrera, e até em contrariedade ao que desejado por alguns, deliberou-se por partir do nada, para a elaboração de uma Lei Maior. Preferiu-se, à sólida estaca de um Anteprojeto – formulado por um jurista ou uma comissão deles – a abertura da senda constituinte a partir do próprio povo, seus anseios, suas ideias, suas necessidades, suas convicções.

Desse modo, estava o Brasil mobilizado para a tarefa de elaborar uma nova Carta Magna. Tratava-se de reordenar democraticamente o país após a ruptura da ordem constitucional, e a importância, para a socie-

Antônio Cruz | Empresa Brasil de Comunicação/ EBC



Os Deputados Bernardo Cabral (à esquerda) e Ulysses Guimarães ao lado do Senador Afonso Arinos durante os trabalhos da 1ª reunião da Comissão Geral de Sistematização (24/04/1987). Cabral e Arinos eram respectivamente relator e presidente da referida comissão, a principal da Assembleia Constituinte.

dade brasileira, de uma Constituição democraticamente votada era evidente para todos. Sem ela os valores fundamentais em que se deve basear a sociedade estão permanentemente ameaçados. Uma Constituição deve espelhar o estado atual das relações sociais, mas, ao mesmo tempo, deve servir de instrumento para o progresso social.

Para tanto, elegeu-se um método a ser utilizado pelo Congresso Constituinte, que privilegiou a espontaneidade das contribuições ao invés de adotar um texto inicial, como disse antes, a partir do qual trabalharíamos. Era essa metodologia extremamente controversa, devido às suas características democráticas. Realizou-se amplo levantamento das aspirações nacionais, expressas pelos constituintes e também pelo próprio povo através das emendas populares. Nesse estágio, o objetivo era termos um documento que refletisse a consciência da maioria do povo.

Aliás, essa era uma tônica do Congresso, naqueles dias, como até a mídia repetidamente assinalou: os corredores estavam repletos de populares, cidadãos, que circulavam de um gabinete ao outro,

de uma comissão a outra, abordando constituintes, convocando-os a ouvirem suas ideias e aspirações, em uma sadia prática lobista, bem diversa das que por vezes se registram nesta República. Aliás, essa era a marca daqueles dias: vivia-se uma República, um momento em que a atividade política era *res publica*, coisa de todos, de todos nós brasileiros.

Nesse passo, é que vale a pena colocar em relevo a sólida atuação do Ministério Público, a que designei de “sadia prática lobista”, eis que era ela desenvolvida para fortalecimento da Instituição e jamais para benefício dos seus membros. Foi nesse contexto que se consolidou ser ela uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Não foi fácil, como possa parecer, a conquista de princípios como a sua unidade, a indivisibilidade e a independência funcional e autonomia administrativa, mormente porque as Constituições anteriores não lhe deram essa postura, a ponto de outrora, poder ser o seu Chefe (o Procurador-Geral) pessoa alheia aos seus quadros. O que não acontece, na atualidade, uma vez que ele é nomeado pelo Presidente da República, mas entre integrantes da carreira. Por igual, as garantias da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade, além das funções institucionais que lhe são atribuídas.

Ora, querer adjetivar o Ministério Público como quarto poder do Estado – desabam críticas amargas a alguns dos seus integrantes – é querer fazer “vista grossa” ao seu notável combate sem trégua à corrupção, que só vem sendo possível em razão de terem os Constituintes concorrido, eficazmente, para o seu fortalecimento.

Se, eventualmente, há excessos aqui e acolá, sejam eles interrompidos, paralisados ou cancelados através das medidas legais.

AÇÕES E PROJETOS

Na exposição “Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro”, inaugurada em 13/12/18, apresentamos ao público cerca de 30 ações e projetos desenvolvidos pelo MPRJ. De modo geral, essas atividades contribuem com melhorias nos mais diversos setores da sociedade, efetivando o papel do MP consolidado na Constituição de 1988.

Muitas das temáticas abordadas são fruto de comunicações feitas pela população de diversas formas: pela Ouvidoria (telefone, *on-line* ou presencial); diretamente nas Promotorias espalhadas pelos municípios; por meio de notícias veiculadas nos meios de comunicação; pelos Promotores da área de forma autônoma; ou fruto de investigações conduzidas pela instituição, por meio de Grupos Especializados como o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos Contra a Ordem Tributária (GAESF), Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA) etc.

No caso das comunicações feitas à Ouvidoria, o caminho para a tratativa passa pela análise da pertinência institucional, que é feita pelo Ouvidor. Em seguida as comunicações são direcionadas aos Centros de Apoio Operacional (CAOs), ligados à cada temática que a instituição trata (Cidadania, Educação, Consumidor). Os CAOs são órgãos auxiliares do Ministério Público que exercem atividades de órgãos de execução e a expedição de atos nor-

mativos. É dentro do CAO que a comunicação é direcionada à Promotoria da região de onde surge a reclamação.

Entre os exemplos de ações e projetos destacamos:

EDIFICANDO O CONTROLE INTERNO

Visa auxiliar no controle e transparência da administração pública nos municípios fluminenses. **CAO Cidadania.**

SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO IPTU 2018 NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Ação ajuizada pelo MP devido ao aumento abusivo no tributo reclamado por representações de moradores junto à Ouvidoria do MPRJ e conduzida pelo CAO Consumidor e Contribuinte.

MINISTÉRIO PÚBLICO E SUSTENTABILIDADE:

O DIREITO DAS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES

Corresponde à participação do MPRJ no “8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público” para adotar cada vez mais ações sustentáveis e consolidar o conceito de que a sustentabilidade vai além da questão do meio ambiente. **CAO Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.**

OPERAÇÃO APAGÃO

Realizada em 2017, cumpriu mandados de prisão e de busca e apreensão contra políticos e empresários de São Gonçalo acusados de irregularidades em processos licitatórios. **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO).**



OPERAÇÃO CALABAR

Realizada em conjunto com a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), o 72ª DP e a Corregedoria da Polícia Militar. Investigou crimes de corrupção ativa e passiva, organização criminosa e associação ao tráfico. **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO).**

PROGRAMA DE LOCALIZAÇÃO E

IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS (PLID)

Desenvolvido em 2012, busca articular dados de órgãos distintos e mobilizá-los no processo de localização de pessoas, constituindo um sistema de informação. **Assessoria de Direitos Humanos e de Minorias.**

PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Realizada em 2017 pela Ouvidoria do MPRJ, preparou os profissionais de *call center* do setor para a oferta de apoio emocional, durante o recebimento de demandas da sociedade fluminense. **Ouvidoria do MPRJ.**

NOME SOCIAL

Ação interna correspondente à Resolução GPGJ nº 2.142/2017, a partir da qual servidores travestis e transexuais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) podem usar o “nome social” em vez do nome civil no âmbito da instituição, entre outras.

ROTEIRO DE ATUAÇÃO: O MP e a fiscalização do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos

A Lei federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) detalhou os parâmetros legais para a atuação de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), outorgando ao MP a atribuição de fiscalizar os serviços de acolhimento ofertados por elas. A partir das projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após o censo de 2010, que aponta para o crescimento da faixa populacional acima de 65 anos no Brasil, este “Roteiro de Atuação” foi elaborado para estabelecer parâmetros de fiscalização coerente e qualificada na defesa dos direitos da pessoa idosa em todo o Estado do Rio. **CAO Idoso e Pessoa com Deficiência.**

PROJETO CRIANÇA CIDADÃ

O Projeto Criança Cidadã é parte de uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que tem como objetivo documentar crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Através da ferramenta Módulo Criança e Adolescente (MCA), é possível localizar crianças que não possuem Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF e CTPS. A partir da localização dessas crianças e da ausência dos devidos documentos, o projeto prevê a realização de Ações Sociais

que têm por objetivo alcançar o maior número possível de abrigos. **CAO Infância e Juventude e Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ).**

CIDADÃO GESTOR

Concebido como instrumento de exercício da cidadania, a plataforma é voltada aos membros da sociedade fluminense e direcionada essencialmente à atuação que o MP desempenha na defesa do patrimônio público dos entes federativos sujeitos à sua intervenção, que componham os municípios e Estado do Rio de Janeiro. Assim, busca estimular que todos examinem, reflitam e dialoguem sobre questões como a correção do emprego de verbas públicas, além das necessidades e anseios em termos de políticas públicas passíveis de serem implementadas nestes espaços. **CAO Cidadania.**

CARTILHA DE PREVENÇÃO E

ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras no exercício de suas funções. Já o assédio sexual, no ambiente de trabalho, consiste em constranger colegas por meio de insinuações com objetivo de obter vantagens ou

favorecimento sexual. A cartilha tem como função proporcionar aos colaboradores da instituição um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de assédio. É fruto de um trabalho conjunto do MPRJ com a Associação de Classe dos servidores (Assemperj) para a criação de estratégias de combate a esse tipo de violência em âmbito institucional. **Comissão de Prevenção ao Assédio Moral (CPAM/MPRJ).**

PROJETO POSTO LEGAL – PODE ENCHER!

O programa tem por objetivo o combate à adulteração de combustíveis e à falta de licenciamento ambiental, proporcionando maior segurança aos consumidores. Com o apoio de peritos do MPRJ, da Agência Nacional do Petróleo (ANP), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e das secretarias municipais de Meio Ambiente de Duque de Caxias, Belford Roxo e São João de Meriti, cada posto de abastecimento dessas cidades é constantemente vistoriado. Caso todos os itens avaliados estejam em conformidade com as normas, é concedido pela Promotoria um certificado, válido por seis meses, a ser exposto ao público. Se alguma infração for posteriormente noticiada, o posto deverá retirar imediatamente o certificado. **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias.**

PAIS EM PAZ – RESTAURANDO LAÇOS

Considerado pioneiro em todo país, o projeto restabelece o contato entre o ex-casal para preservar o direito dos filhos à convivência familiar. A iniciativa surgiu a partir da Recomendação nº 32 de 5/04/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que propõe a uniformização da atuação do MP brasileiro, por meio de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à síndrome da Alienação Parental. **CAO Cível.**

CAMINHADA DO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Por meio da Ouvidoria Itinerante/MPRJ e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, o MP participa do evento coletando denúncias, reclamações, críticas e sugestões de pais e parentes de pessoas autistas, principalmente na área da Educação, a fim de estabelecer políticas sociais de apoio a esta parcela da população. **Ouvidoria, CAO Educação, CAO Idoso e Pessoa com Deficiência.**

EM NOME DO PAI

É um projeto do MP que reduz o número de crianças e adolescentes que não possuem o nome do pai na certidão de nascimento. O programa permite que os responsáveis de crianças com sub-registros deem entrada gratuitamente em ações de paternidade. Permite que os pais compareçam por iniciativa, ou sejam submetidos a exame de DNA, quando houver alguma dúvida estrutural. Para os idealizadores do projeto, a falta de referência paterna pode fazer com que o menor se sinta rejeitado. Desse modo, além da promoção do registro o projeto visa resgatar a identidade de crianças e adolescentes que são registrados

apenas no nome da mãe. **Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ).**

CAMINHA DOWN

O MP participa da caminhada por meio da Ouvidoria Itinerante, que fornece informações úteis a portadores da Síndrome de Down, seus familiares e participantes do evento e recolhe denúncias contra a violação de direitos das pessoas com deficiência. As denúncias são encaminhadas ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Educação e, em casos específicos, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, para que sejam transformadas em ações e projetos que atendam às demandas de inclusão. **Ouvidoria, CAO Educação, CAO Idoso e Pessoa com Deficiência.**

SISTEMA QUERO UMA FAMÍLIA

Projeto que objetiva o retorno de crianças e adolescentes acolhidos ao convívio familiar, através da busca ativa de famílias adotivas para aqueles que se encontram em condições de serem adotados (orfandade, pais desconhecidos, destituição do poder familiar transitada em julgado ou decisão liminar determinando a colocação em família substituta) sem que tenham encontrado habilitados interessados em sua adoção após consulta ao Cadastro Nacional de Adoção – CNA. A busca ativa permite que pessoas que se habilitaram inicialmente para um perfil mais restrito tenham ciência de casos de adotabilidade de crianças e adolescentes fora desse perfil, aumentando as chances de estes serem adotados. **CAO Infância e Juventude.**

MP EM MAPAS

O “MP em Mapas”, criado em abril de 2015⁶⁷, apresenta um conjunto de plataformas digitais que oferece um caminho inovador para análise e diagnóstico de dados relacionados a temas sociais, políticos e econômicos nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

A tecnologia de dados utilizada pelo “MP em Mapas” garante transparência de políticas públicas e propicia a participação cidadã através de práticas de “governo aberto”. As questões de interesse da sociedade passam a ser visualizadas de maneira sistêmica, multiplicando as oportunidades para enfrentamento de desafios postos ao Ministério Público.

Os Centros de Apoio Operacionais, as Promotorias e as Procuradorias de Justiça têm à disposição painéis com informações úteis para gestão de acervo documental, controle de gastos e acompanhamento funcional, além de projetos que auxiliam investigações de informações através de técnicas de *big data*.

Essas “plataformas de dados de acesso público” são construídas por profissionais das áreas de estatística, geografia, designer, informática e inteligência artificial, coordenados por Promotores e Procuradores de Justiça.

O “MP em Mapas” é um instrumento hábil e já consagrado para a consolidação da cidadania brasileira, notadamente para os cariocas.

A bancada do “MP em Mapas” integra a terceira etapa da mostra “O MP em AÇÃO”. Desperta imensa curiosidade, principalmente dos estudantes. Por meio dela são verificadas informações atualizadas que impactam o dia a dia do cidadão: os bairros onde vivem, escolas, localização de serviços, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) etc.

MPRJ/CDM



MPRJ/CDM



MPRJ/CDM



OUVIDORIA

A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro existe desde 2005, criada pela Resolução GPGJ nº 1.280 de 17/01/2005. Foi instituída a partir da Emenda Constitucional nº 45/2004⁶⁸ e regulamentada pela Lei Estadual nº 6.451 de 21/05/2013⁶⁹, estabelecendo um canal de regulação, interlocução e controle social da instituição e da Administração Pública.

A Ouvidoria, coordenada pelo Ouvidor, é um órgão que funciona como porta de entrada do cidadão na instituição. Compete a ela receber denúncias, elogios, críticas, representações, reclamações, pedidos de informações, sugestões e outros expedientes de qualquer natureza que lhe sejam

encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, bem como pelos seus membros e/ou servidores, comunicando ao interessado as providências adotadas.

É ela também que recebe as comunicações e denúncias de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público, desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor, má prestação de serviços públicos, abusos de autoridade, maus tratos a idosos, crianças e deficientes físicos, e de vários tipos de crimes (pedofilia, corrupção, pirataria, atuação de milícias, violência sexual, entre outros). A Ouvidoria do MPRJ tem, portanto, o perfil de via de acesso para o cidadão, sem qualquer tipo de custo ou burocracia, fazer as suas reivindicações.

A Ouvidoria Itinerante permite que a população tenha acesso a diferentes serviços: confecção de identidade, isenção de taxa para emissão da segunda via de documentos, orientações sobre como efetuar denúncias e sobre combate à violência contra a mulher etc.



MPRJ/CODCOM



Acervo Gianfilippo de Miranda Pianezzo

Criada em 2005, a Ouvidoria dois anos depois constituiu uma capacitada equipe do Call Center, dinamizando as formas de atendimento à população. O preenchimento das comunicações da Ouvidoria possuem 4 etapas: identificação (com a opção de preservação do anonimato), relato (descrição dos fatos), revisão (verificação dos dados e informações) e conclusão.

O contato com o órgão pode ser feito por meio do telefone 127, por *WhatsApp* (021 9936-63100), de forma presencial ou por meio de formulário disponível no site do MPRJ. Há ainda a possibilidade de participar das atividades realizadas por meio da Ouvidoria Itinerante. O programa que vai até o cidadão, criado em 2009, faz parte do projeto de aproximação da instituição com a sociedade para que as pessoas acessem o *Parquet* de suas próprias comunidades. Neste projeto, a Ouvidoria atende e recolhe comunicações da população em diversos pontos da região metropolitana e interior do estado. Desde sua primeira atividade, que completou 10 anos em agosto de 2019, a Ouvidoria Itinerante já atendeu mais de 23 mil pessoas e recebeu cerca de 700 registros.

Como o ato de ouvir faz-se necessário para a cultura dos direitos humanos, uma vez que considera a perspectiva do outro para a construção ética e participativa da sociedade, as Ouvidorias exercem um papel fundamen-

tal nas democracias. Elas asseguram a todos os cidadãos o direito de se comunicar diretamente com instituições públicas e privadas e a contribuir tanto com a implementação de políticas como com a avaliação dos serviços prestados, constituindo seu poder a partir do fortalecimento de sua função e representatividade no imaginário social.

No Brasil, a figura do Ouvidor existe desde o período colonial (Ouvidor-Geral). Este ofício foi estabelecido em conjunto com as instituições comuns à organização administrativa existente em Portugal. Sua função era executar as leis da metrópole na colônia. Já na América Hispânica, atividade similar era efetivada por meio da figura do “*Defensor del Pueblo*”. Entretanto, no mundo contemporâneo, a finalidade da Ouvidoria está mais associada à ideia do Ombudsman. Surgido na Suécia no século XIX, Ombudsman indicava a figura de um parlamentar responsável por defender os direitos dos cidadãos.

PROJETO CAMINHOS DA CIDADANIA

O Museu Histórico Nacional (MHN) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) se uniram, a partir de janeiro de 2019, para criar um roteiro e receber o público através de visitas temáticas e conversas sobre cidadania e a história brasileira. Através desta parceria, as duas instituições problematizaram os direitos e deveres coletivos e individuais ao longo de um passado marcado por desigualdades e injustiças e contribuíram para a formação de um pensamento contemporâneo crítico e responsável, capaz de atuar diretamente na transformação da sociedade.

O Museu Histórico Nacional (MHN) é um museu dedicado à História do Brasil, localizado no centro histórico da cidade do Rio de Janeiro.

Foi criado em 1922 pelo presidente Epitácio Pessoa, como parte das comemorações do Centenário da Independência do Brasil. Seu primeiro diretor foi o advogado e jornalista Gustavo Barroso. O MHN é uma das unidades museológicas do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e possui um vasto acervo constituído por cerca de 300 mil peças. Essas peças correspondem a 67% do patrimônio museológico brasileiro sob a guarda do antigo Ministério da Cultura, transformado na gestão federal executiva de 2019 em Secretaria Especial de Cultura, uma pasta do Ministério do Turismo. Manuscritos, iconografia, mobiliário, armaria, esculturas, indumentária, entre outros itens, compõem a coleção. Sua missão institucional é promover a mobilização coletiva para valorizar a consciência

histórica e o direito ao patrimônio cultural do Brasil, por meio da formação e preservação do acervo, ação educativa e construção de conhecimento.

Já o Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado em defesa do regime democrático, da cidadania, do direito à vida e dignidade humana através da ordem jurídica, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Autônomo e independente, ele não está subordinado aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário e isto lhe garante condições de fiscalizar o cumprimento da lei. Entre suas missões estão: exigir dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública o respeito aos direitos elencados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia. Proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se sobressai a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público. Proteger os direitos dos idosos, das pessoas com deficiências, das crianças e dos adolescentes. Exercer o controle externo da atividade policial.

A visita guiada realizada nas exposições: “Cidadania em construção” no MHN e “Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro” no Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves do Centro de Memória do MPRJ atendeu 445 estudantes e cerca de 15 escolas, compondo um montante de 1.144 visitas ao espaço, entre os meses de maio de 2019 e março de 2020. As escolas, em sua imensa maioria públicas, pertenciam a municípios como Belford Roxo, São João de Meriti, Nilópolis e bairros do Rio de Janeiro como Campo Grande, Santa Cruz, Pedra de Guaratiba, Tijuca, Olaria e Copacabana.

Na chegada ao MPRJ, os estudantes eram recepcionados com um lanche de boas-vindas, na **Praça Procurador-Geral de Justiça Herma-**

no Odilon dos Anjos. Em seguida, iniciavam o circuito pela calçada da histórica Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. No MHN eram recebidos pelos mediadores da casa, que esclareciam que o passeio era diferente de uma palestra e as contribuições de todos eram necessárias para a atividade ocorrer da melhor forma. Ao final do percurso, os estudantes retornavam ao MPRJ, onde a mediação retomava conceitos relacionados à cidadania para explicar a atuação do MP no Estado do Rio em seus anos de existência, sua evolução pós-Constituição de 1988 e os direitos e deveres de cada indivíduo na regulação dos poderes públicos.

Um dos objetivos do circuito era relacionar as noções de cidadania presentes na exposição do MHN com os projetos desenvolvidos e realizados pelo MPRJ. A linguagem empregada na mediação era adequada à idade e à série de cada turma, utilizando aspectos de seu cotidiano para exemplificar questões relacionadas à cidadania, com destaque para a capacidade do MP de interferir na realidade vivida, independente do lugar no qual se reside.

Diante do painel de ações e projetos do MP, presente na exposição, os estudantes indicavam os que mais lhes chamavam atenção. Com frequência, citavam as ações do *Parquet* relacionadas ao combate e conscientização sobre intolerância religiosa; ao feminicídio, por conhecerem casos de violência contra a mulher em sua região; às campanhas de prevenção ao suicídio; às milícias, por descobrirem que existe uma instituição responsável por investigar e combater a violência que sofrem por parte desses grupos criminosos em suas comunidades; às ações para redução das passagens de ônibus, como consequência da baixa qualidade dos transportes e má prestação dos serviços.

MPRJ/CODCOM



MPRJ/CODCOM



A realização do circuito **Caminhos da Cidadania** no MPRJ e no Museu Histórico Nacional reflete o objetivo dos estudantes de reconhecerem o espaço público como parte de seu direito à cidade e observarem que todos somos sujeitos históricos dentro do processo contemporâneo.

AULA PASSEIO NO MPRJ

Iniciamos a aula-passeio de 07/05/2019 pelo Museu Histórico Nacional (MHN), observando os desafios da construção da República no Brasil: em 1889 a oposição ao legado imperial escravista; a assimetria de direitos sociais e políticos, dos quais estavam excluídas as mulheres e todos os analfabetos – o voto feminino no Brasil começou em 1932 e dos analfabetos em 1985 –; as ditaduras do Estado Novo (1937 a 1945) e Militar (1964 a 1985), que somaram 28 anos de arbitrariedades e desrespeito aos direitos humanos, aumentando a exclusão econômica e territorial dos povos ameríndios, afrodescendentes e dos trabalhadores em geral.

No Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) visitamos a mostra sobre os 127 anos desta instituição, assegurada pelo Art. 127 da Constituição Federal de 1988 com o intuito de fiscalizar o cumprimento das leis no âmbito dos três poderes, e pudemos conversar com o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, com o Procurador de Justiça Márcio Klang, responsável pelo

Centro de Memória, e com a Promotora de Justiça Débora da Silva Vicente, coordenadora do CAO Educação – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação.

Na conversa com o Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Gussem, comentamos um acontecimento divulgado poucos dias antes. Tratava-se de um vídeo veiculado nas redes sociais, no qual o Governador Wilson Witzel se identificou como integrante de uma operação policial que sobrevoou de helicóptero uma comunidade em Angra dos Reis, atirando nas casas abaixo com o argumento de ser aquela uma forma de combate ao crime. Explicamos ao Procurador-Geral que parte dos estudantes presentes, bem como outros matriculados em nossa escola, residem em comunidades periféricas. Portanto, o anúncio de tal procedimento adotado pelo chefe do Poder Executivo estadual promove insegurança e terror entre as famílias que residem nestas áreas.

Na mesma conversa, os estudantes reclamaram do fato de a quadra da escola estar interditada há três anos por problemas estruturais, impossibilitando-os de realizar práticas esportivas adequadas. Informamos também que as verbas disponíveis para uso da Direção da Unidade Escolar, vindas do governo federal e da Prefeitura do Rio, não são suficientes para as demandas do cotidiano da escola, e sequer para fazer obras estruturais em quadras ou no prédio. A Promotora de Justiça Débora da Silva Vicente, coordenadora do CAO Educação, declarou que caberia à Ouvidoria receber as denúncias sobre irregularidades como estas para cobrar soluções dos responsáveis. Conhecemos, portanto, a Ouvidoria do MPRJ, acessível presencialmente, pelo telefone 127, pela internet e pelo *WhatsApp* (número 99366-3100), recebendo reclamações identificadas e anônimas. A aula passeio e seus desdobramentos nos fizeram identificar a cidadania universalizada como uma conquista que, embora reconhecida pela lei a todos, para se tornar real requer engajamento dos cidadãos em compromisso diário com a luta por direitos. Esperar que mudanças aconteçam não as favorece. Para que tenhamos a escola, o hospital, o bairro, a cidade e o país que queremos é necessário implementar as transformações que estão ao nosso alcance e, sendo da incumbência de esferas superiores, é preciso contatá-las, cobrando providências. Se não adiantar, deve-se acionar os órgãos fiscalizadores que investigarão os responsáveis pelo problema, cobrando-lhes soluções. Todas estas medidas estão inscritas nos limites das leis.

Renata Azevedo Lima Lira,
Professora de História da Escola
Municipal Alencastro Guimarães, em
Copacabana, Zona Sul do Rio de Janeiro.



Na inauguração do projeto “Caminhos da Cidadania”, o PGJ apresentou aos estudantes o Laboratório de Análise de Orçamentos e de Políticas Públicas (LOPP/MPRJ) responsável pela plataforma “MP em Mapas” e falou sobre importância de uma juventude ativa e atenta aos acontecimentos de seu tempo.

PROJETO PROCURADORES-GERAIS EM DESTAQUE

A trajetória, as datas e as imagens dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) são objeto do Projeto **Procuradores-Gerais em Destaque**, uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior durante a gestão “Centro de Memória: há algo novo”, sob a coordenação do Procurador de Justiça Márcio Klang.

A pesquisa do projeto tratou de recolher fontes primárias em livros-tombo no Arquivo Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, jornais de época na Fundação Biblioteca Nacional, diários oficiais na internet e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), documentos iconográficos e textuais no Arquivo Nacional, no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, no Museu da Justiça – Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como fontes primárias e secundárias, em acervos pessoais de membros aposentados, familiares e amigos. Buscamos atos de nomeação e/ou de posse e exoneração do cargo em cada gestão, assim como registros biográficos e imagéticos, de modo a elaborar uma galeria de fotos e breve apresentação dos Procuradores-Gerais desde 1891 até os dias atuais.

Seguimos recolhendo informações e acervos pertinentes aos antigos Procuradores-Gerais e, caso possam nos auxiliar com o conteúdo, solicitamos que escrevam para o endereço eletrônico: memoria.secretaria@mprj.mp.br.



PROCURADORES-GERAIS DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL – (1891–1960)

1º PGDF	Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim	*09/03/1891 a 23/01/1905
2º PGDF	Luiz Guedes de Moraes Sarmento	*30/01/1905 a 28/01/1924
3º PGDF	André de Faria Pereira	*06/03/1924 a 04/09/1928
4º PGDF	Heráclito Fontoura Sobral Pinto	*06/09/1928 a 24/09/1928
5º PGDF	Jorge Americano	*27/09/1928 a 30/10/1930
6º PGDF	André de Faria Pereira	*30/10/1930 a 06/04/1931
7º PGDF	Álvaro Goulart de Oliveira	*15/05/1931 a 14/07/1934
8º PGDF	Philadelpho de Azevedo	*14/08/1934 a 04/09/1936
9º PGDF	Armando Prado	**09/09/1936 a 10/09/1937
10º PGDF	Romão Cortes de Lacerda	**14/09/1937 a 30/06/1949
11º PGDF	Alfredo Loureiro Bernardes	**06/07/1949 a 02/04/1950
12º PGDF	Theodoro Arthou	*10/04/1950 a 26/03/1951
13º PGDF	Jorge de Godoy	*29/03/1951 a 27/04/1952
14º PGDF	Fernando Maximiliano Pereira dos Santos	*11/06/1952 a 05/10/1955
15º PGDF	Fernando Vilela de Carvalho	*12/10/1955 a 01/03/1956
16º PGDF	Víctor Nunes Leal	*01/03/1956 a 07/11/1956
17º PGDF	Candido de Oliveira Neto	*07/11/1956 a 14/04/1960

PROCURADORES-GERAIS DO EXTINTO ESTADO DA GUANABARA – (1960-1975)

1º PGEG	Candido de Oliveira Neto	*14/04/1960 a 30/11/1960
2º PGEG	Carlos Sussekind de Mendonça	**12/12/1960 a 30/04/1962
3º PGEG	João Batista Cordeiro Guerra	**03/05/1962 a 03/12/1965
4º PGEG	Arnoldo Wald	*31/01/1966 a 28/08/1967
5º PGEG	Leopoldo Braga	*05/09/1967 a 15/03/1971
6º PGEG	Clóvis Paulo da Rocha	*15/03/1971 a 15/12/1972
7º PGEG	Paulo Chermont de Araújo	**16/12/1972 a 12/12/1973
8º PGEG	Hermano Odilon dos Anjos	*13/12/1973 a 15/03/1975

Legenda: (*) Posse (**) Nomeação

PROCURADORES-GERAIS DO ANTIGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – (1891–1975)

1º PGERJ	Licínio Alfredo da Silva	*15/07/1891 a 19/12/1891
2º PGERJ	José Pamplona de Menezes	*29/12/1891 a 13/03/1893
3º PGERJ	Marcelino da Gama Coelho	*14/03/1893 a 07/06/1893
4º PGERJ	Alfredo Bernardes da Silva	*16/06/1893 a 21/11/1894
5º PGERJ	Pedro Athayde Lobo Moscoso Junior	**21/11/1894 a 31/12/1903
6º PGERJ	José Joaquim da Palma	*02/01/1904 a 03/05/1909
7º PGERJ	Francisco Leite Bittencourt Sampaio Junior	**15/05/1909 a 13/02/1911
8º PGERJ	Esperidião Eloy de Barros Pimentel Filho	**13/02/1911 a 29/12/1914
9º PGERJ	Francisco Leite Bittencourt Sampaio Junior	*07/01/1915 a 23/12/1923
10º PGERJ	Luiz Nunes Ferreira Filho	**22/12/1923 a 01/07/1925
11º PGERJ	Mário Carvalho de Vasconcellos	*04/07/1925 a 23/10/1930
12º PGERJ	Henrique Jorge Rodrigues	*19/12/1930 a 08/02/1936
13º PGERJ	Antônio Moniz Sodré de Aragão	**20/02/1936 a 13/08/1936
14º PGERJ	Horácio José de Campos	**14/08/1936 a 21/07/1937
15º PGERJ	Antônio Moniz Sodré de Aragão	** 21/07/1937 a 14/11/1937
16º PGERJ	Ivair Nogueira Itagiba	** 14/11/1937 a 24/12/1937
17º PGERJ	Paulino José Soares de Souza Netto	*28/12/1937 a 24/07/1947
18º PGERJ	Guaracy de Albuquerque Souto Mayor	**08/08/1947 a 21/05/1948
19º PGERJ	Newton Quintella	*21/05/1948 a 13/11/1948
20º PGERJ	Gastão de Almeida Graça	**14/11/1948 a 13/06/1951
21º PGERJ	Nelson Pereira Rebel	**16/06/1951 a 18/11/1954
22º PGERJ	Paulo Tavares da Gama	*02/05/1955 a 03/04/1957
23º PGERJ	Jorge Diniz Santiago	**14/04/1957 a 28/06/1958
24º PGERJ	José Luiz Sales	*17/07/1958 a 18/08/1958
25º PGERJ	Joaquim José Serpa de Carvalho	*26/09/1958 a 17/09/1959
26º PGERJ	Antônio Carlos Sigmaringa Seixas	*24/09/1959 a 22/08/1962
27º PGERJ	João de Oliveira Filho	*03/09/1962 a 19/01/1963
28º PGERJ	Antônio Carlos Sigmaringa Seixas	*13/04/1963 a 06/05/1964
29º PGERJ	Adalberto Lopes	**14/05/1964 a 28/09/1964
30º PGERJ	Paulo Antunes de Oliveira	*02/10/1964 a 16/03/1967
31º PGERJ	João de Almeida Barbosa Ribeiro	*17/03/1967 a 13/05/1969
32º PGERJ	Atamir Quadros Mercês	*21/05/1969 a 15/03/1971
33º PGERJ	Paulo Gomes da Silva Filho	*15/04/1971 a 26/10/1971
34º PGERJ	Gastão Menescal Carneiro	*12/11/1971 a 22/04/1974
35º PGERJ	Francisco Gil Castello Branco	*17/05/1974 a 13/03/1975



PROCURADORES-GERAIS DO ATUAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO – (A PARTIR DE 1975)

1º PGJ	Raphael Cirigliano Filho	*15/03/1975 a 28/03/1977
2º PGJ	Amaro Cavalcanti Linhares	*05/04/1977 a 15/03/1979
3º PGJ	Hermano Odilon dos Anjos	*15/03/1979 a 14/11/1979
4º PGJ	Clóvis Paulo da Rocha	*28/11/1979 a 29/07/1980
5º PGJ	Nelson Pecegheiro do Amaral	*29/07/1980 a 16/12/1981
6º PGJ	Nerval Cardoso	*03/02/1982 a 14/03/1983
7º PGJ	Nicanor Medici Fischer	*15/03/1983 a 16/04/1984
8º PGJ	Antonio Carlos Silva Biscaia	*16/04/1984 a 16/06/1986
9º PGJ	Luiz Roldão de Freitas Gomes	*16/06/1986 a 14/03/1987
10º PGJ	Carlos Antônio da Silva Navega	*15/03/1987 a 15/03/1991
11º PGJ	Antonio Carlos Silva Biscaia	*15/03/1991 a 18/01/1995
12º PGJ	Hamilton Caralhido	*18/01/1995 a 17/01/1999
13º PGJ	José Muiños Piñeiro Filho	*18/01/1999 a 17/01/2003
14º PGJ	Antonio Vicente da Costa Junior	*18/01/2003 a 16/01/2005
15º PGJ	Marfan Martins Vieira	*17/01/2005 a 16/01/2009
16º PGJ	Cláudio Soares Lopes	*17/01/2009 a 16/01/2013
17º PGJ	Marfan Martins Vieira	*17/01/2013 a 16/01/2017
18º PGJ	José Eduardo Ciotola Gussem	*17/01/2017 a 16/01/2021
19º PGJ	Luciano Oliveira Mattos de Souza	*17/01/2021

Listagem atualizada em setembro/2020 | Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior/MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO: UMA INSTITUIÇÃO REPUBLICANA

Até consolidar o estatuto de “instituição permanente” e independente com a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público no Brasil passou por um longo processo de definição da sua identidade em meio aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

No período colonial e imperial já havia os cargos de ouvidor-geral, promotor público e procurador dos feitos da Coroa da Fazenda. Todos com funções próximas a dos atuais Promotores e Procuradores de Justiça. Contudo, foi com a Proclamação da República (15/11/1889) que o termo “Ministério Público” apareceu na legislação brasileira como um órgão do Estado com funções próprias.

LINHA DO TEMPO

1889/1890
1ª Fase
“O Nascimento”

15 de novembro de 1889

Proclamação da República

Nova configuração política, administrativa e jurídica.

1890

Criação do cargo de Procurador-Geral da República

Sob a influência do Ministro da Justiça Campos Salles, foram editados em 1890 os decretos federais nº 848 e nº 1.030.

11 de outubro de 1890

Organização da Justiça Federal Decreto nº 848/1890

Criação do Supremo Tribunal Federal (STF) e institucionalização do Ministério Público no Brasil com a criação do cargo de Procurador-Geral da República escolhido entre os membros do STF.

14 de novembro de 1890

Organização da Justiça no Distrito Federal

Decreto nº 1.030/1890

O Ministério Público do Distrito Federal é criado e são definidas as atribuições do Procurador-Geral do Distrito Federal com atuação na Corte de Apelação do Distrito Federal.



1891-1960 2ª Fase “Aurora Institucional”

24 de fevereiro de 1891

Promulgação da 1ª Constituição Federal e institucionalização do Ministério Público

O cargo de Procurador-Geral da República, criado pelo decreto federal nº 848/1890, instituiu o Ministério Público no âmbito federal. A Carta Constitucional de 1891 recepcionou a norma, ratificando a institucionalização do órgão. No corpo do texto, o Procurador-Geral da República é referenciado, contudo, sem acrescentar informações às disposições dos decretos federais.

A Constituição Federal também estabeleceu que as antigas províncias do Império fossem transformadas em Estados com organização política e judiciária próprias determinadas por Constituições Estaduais, possibilitando a criação do Ministério Público em cada ente federativo.

1891 – 1960

Antigo Distrito Federal

Existiu entre 1891 e 1960. Como unidade federativa autônoma, a administração era subordinada diretamente à Constituição Federal. O órgão do Ministério Público era a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1891 – 1975

Estado do Rio de Janeiro

Existiu entre 1891 e 1975, e comumente é mencionado como “antigo Estado do Rio”.

O Decreto Estadual nº 272 de

29/06/1891 organizou a Justiça no Estado, criando o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e definiu as atribuições do Procurador do Estado com atuação no Tribunal da Relação sediado em Niterói. A Lei nº 43-A/1893 alterou a nomenclatura do cargo para Procurador-Geral do Estado. O órgão do Ministério Público era a Procuradoria-Geral do Estado.

01 de janeiro de 1916

1º Código Civil Brasileiro Lei Federal nº 3.071/1916

O Ministério Público nos Estados e no Distrito Federal tiveram a atuação definida no campo dos direitos e das obrigações civis em vários artigos e matérias, notadamente na matéria de curatela como defensor de menores e incapazes.

16 de julho de 1934

Promulgação da 2ª Constituição Federal Brasileira

Na Carta Magna, o Ministério Público recebe o estatuto de instituição permanente no ordenamento jurídico e órgão de cooperação nas atividades governamentais.

Há a criação do “quinto constitucional”, garantindo 20% das vagas de desembargadores nos tribunais estaduais para membros do Ministério Público e advogados.

10 de novembro de 1937

Outorga da 3ª Constituição Federal Brasileira

Instauração do Estado Novo com a outorga (imposição) da nova Carta Constitucional denominada “A Polaca” devido à inspiração fascista.

18 de setembro de 1939

1º Código de Processo Civil Brasileiro

Decreto-lei nº 1.608/1939

O Código de Processo Civil formaliza a parte procedimental das ações judiciais, ou seja, a forma como devem ser propostas e as regras no desenvolvimento das mesmas. A intervenção do Ministério Público foi apontada em disposições pulverizadas. Por outro lado, o Código Civil disciplina direitos e deveres nas relações jurídicas entre pessoas físicas e jurídicas.

18 de setembro de 1946

Promulgação da 4ª Constituição Federal Brasileira

O art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1946 estabeleceu a “transferência da capital da União para o planalto central do país”. O projeto de concretização da transferência do Distrito Federal para Brasília ocorreu com a edição da Lei Federal nº 2.874/1956, que autorizou a construção de Brasília.

1960-1975

3ª Fase “Tempo de Incertezas”

14 de abril de 1960

Estado da Guanabara

Existiu entre 1960 e 1975.

A partir da criação do novo Estado, a nomenclatura do órgão do Ministério Público foi alterada para Procuradoria-Geral da Justiça do Estado da Guanabara.

Na Constituição Guanabarina foram estabelecidas:

- As garantias de vitaliciedade e inamovibilidade para os membros dispostas no art. 127 da Constituição Federal de 1946.
- O Procurador-Geral da Justiça, chefe do Ministério Público da Guanabara, passou a ser escolhido entre os membros da instituição, procuradores do Estado e advogados do Estado para nomeação pelo Governador do Estado, e não mais pelo Presidente da República.
- A inserção do órgão Conselho do Ministério Público na legislação, sob a presidência do Procurador-Geral, com autoridade máxima sobre as atividades administrativas e disciplinares de todos os membros.

24 de janeiro de 1967

Outorga da 5ª Constituição

Federal Brasileira

Foi elaborada pelo Governo Civil-Militar (1964-1985).

11 de janeiro de 1973

2º Código de Processo Civil Brasileiro

Lei Federal nº 5.869/1973

1975-1988

4ª Fase “A união faz a força”

15 de março de 1975

Fusão dos Estados

Antigo Estado do Rio de Janeiro e Estado da Guanabara, dando origem ao atual Estado do Rio de Janeiro. O Decreto-Lei nº 01/1975 estabeleceu a organização básica do atual Estado do Rio de Janeiro.

O órgão do Ministério Público passou a denominar-se Procuradoria-Geral da Justiça.

23 de julho de 1975

Promulgação da Constituição do Estado do Rio de Janeiro

Consolidou as estruturas da Procuradoria-Geral da Justiça (arts. 77 a 81), da Assistência Judiciária (arts. 82 a 85) e da Procuradoria-Geral do Estado (art. 86) como órgãos de Estado. A Assistência Judiciária continuou sob a chefia do Procurador-Geral da Justiça e, após um breve período, esteve subordinada ao Secretário de Estado de Justiça, até a criação do cargo de Defensor Público-Geral (Lei Complementar Estadual nº 6/1977).

10 de novembro de 1980

Vigília Institucional

Foi a mobilização dos membros reunidos pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ) em prol de melhores condições de trabalho. Representou um marco para importantes conquistas, entre as quais a escolha do Procurador-Geral pelo governador a partir da composição de uma lista tríplice eleita pela classe.

13 de novembro de 1979

Criação do Sistema de Provedoria de Fundações do MPRJ

Resolução MPRJ nº 68 de 13/11/1979. Estruturou o Sistema de Provedoria de Fundações, uma iniciativa pioneira no Brasil. A atribuição atualmente é exercida pelas Promotorias de Justiça de Fundações.

14 de dezembro de 1981

Normas para a Organização do Ministério Público nos Estados

A Lei Complementar Federal nº 40/1981 estabeleceu as normas gerais para a organização dos Ministérios Públicos estaduais. Também alterou a nomenclatura “Procuradoria-Geral da Justiça” para “Procuradoria-Geral de Justiça”.

21 de maio de 1982

Normas para a organização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ)

A Lei Complementar Estadual nº 28/1982 organizou o MPRJ perante o Poder Judiciário em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 40/1981.

24 de julho de 1985

Lei da Ação Civil Pública Lei Federal nº 7.347/1985

Também conhecida como “Lei de Defesa dos Interesses Difusos”. O Ministério Público foi consagrado como um dos legitimados para propor ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

05 de janeiro de 1987

Criação do Centro de Memória do MPRJ

Resolução MPRJ nº 241 de 05/01/1987 (alterada pela Resolução nº 2.390 de 12/01/2021).

A partir de 1988 5ª Fase “Uma Instituição Cidadã”

05 de outubro de 1988 Promulgação da 6ª Constituição Federal Brasileira

Membros do MPRJ tiveram importante participação em Brasília para a ampliação das conquistas e das atribuições que a instituição consolidou na Carta Magna.

1990 Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990

09 de abril de 1991 Criação das Centrais de Inquéritos do MPRJ Resolução MPRJ nº 438 de 09/04/1991. Foi uma ação pioneira no Brasil.

12 de fevereiro de 1993 Lei Federal nº 8.625/1993 Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público

10 de janeiro de 2002 3º Código Civil Brasileiro Lei Federal nº 10.406/2002

2003 Lei Orgânica do MPRJ Lei Complementar nº 106 de 03/01/2003 Estabeleceu a estrutura atual do MPRJ. Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003

08 de dezembro de 2004 Criação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004

17 de janeiro de 2005 Criação da Subprocuradoria Geral de Direitos Humanos e Terceiro Setor Criação da Ouvidoria do MPRJ Resolução MPRJ nº 1.280/2005

08 de outubro de 2010 Criação da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade (CPMA) Resolução MPRJ nº 1.620 de 08/10/2010. Criada com objetivo de providenciar o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de projetos direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla, em todas as dependências do MPRJ.

2015 3º Código de Processo Civil Brasileiro Lei Federal nº 13.105 de 16/03/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Federal nº 13.145 de 06/07/2015

2017 Criação da Assessoria dos Direitos Humanos e de Minorias Resolução MPRJ nº 2.080 de 15/01/2017 Apresentação da Plataforma “MP em Mapas” Resoluções MPRJ nº 2.115/2017 e

nº 2.185/2017
Experiência pioneira no país.
- Resolução MPRJ nº 2.115 de 12/05/2017 – Cria o Laboratório de Análise de Orçamentos e de Políticas Públicas disponibilizado de forma georreferenciada por meio da Plataforma “MP em Mapas”.
- Resolução MPRJ nº 2.185 de 28/12/2017 – Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça com a criação da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento, gestora da plataforma “MP em Mapas”.

2018 Institui a Comissão para Prevenção ao Assédio Moral no âmbito do MPRJ Resolução MPRJ nº 2.229 de 12/07/2018 Criação do Corredor Cultural Promotor de Justiça Stênio Lutgardes Neves” Resolução MPRJ nº 2.261 de 05/12/2018 Inauguração da primeira exposição sobre a memória institucional. “Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro (1891-2018)”, em 13/12/2018.

22 de maio de 2019 Criação do Grupo de Trabalho de Relações Étnico Raciais O GT é uma das comissões do Fórum Permanente Institucional (FPI/MPRJ) e tem como objetivo incentivar reflexões sobre o “racismo estrutural” na instituição, bem como implementar ações que combatem o racismo e promovem a igualdade étnico-racial e de gênero.

NOTAS

1 Em 2018 a servidora Patrícia Cavalcanti Gonzaga de Azevedo Ourives se afastou das atividades do CDM. Nayara Cristina do Santos e Isaura Siqueira Guimarães Neta foram contratadas como servidoras após o fim de seus estágios em 16/09/2019 e 07/01/2020, e a partir de janeiro de 2020 contamos com o trabalho da Arquivista Simone Gomes Ferreira.

2 Projetos de História Pública Oral **Personalidades do MPRJ e Para Matar a Saudade**, visitas a congressos, encontros de História e de Memoriais do Ministério Público, visitas à instituições públicas como Arquivo Nacional, Fundação Casa de Rui Barbosa, Fundação Oswaldo Cruz e desenvolvimento de pesquisas como **Procuradores-Gerais em Destaque, Linha do Tempo Institucional** e o livro “CDM: há algo novo!”.

3 Projetos Exposição **Ministério Público: 127 anos no Rio de Janeiro (1891-2018)** e circuito cultural **Caminhos da Cidadania**.

4 Projeto de Gestão de Acervo e Base de Dados Ica-Atom disponível no site do MPRJ, página do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcelo de Araújo Júnior.

5 Compõe a área técnica do CDM/MPRJ no Edifício Navega a secretaria, a sala de acervo documental impresso e audiovisual, a área para recebimento de consulentes externos e o gabinete do coordenador.

6 Um *software* livre criado por iniciativa do Conselho Internacional de Arquivo (CIA).

7 SENADO FEDERAL (BRASIL). Sessão de 09 de junho de 1845. **Annaes do Senado do Império do Brazil – Anno de 1845**, Livro 3 [sic]. Transcrição. Brasília: Subsecretaria de Anais, 1978, p. 149.

8 JORNAL DO COMMERCIO. Rio de Janeiro. Proposta de criação do Ministério Público, 16 maio 1866, 1ª página.

9 CÂMARA DOS DEPUTADOS (BRASIL). Coleção de Anais da Câmara dos Deputados. “Proposta do Ministério da Justiça” [para criação do Ministério Público] - Sessão de 15 de maio de 1866, p. 96-99.

10 BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil.

11 **Lei do Ventre Livre**: BRASIL. Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nasceram desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos.

_____. Decreto n. 4.835, de 1º de dezembro de 1871. Aprova o regulamento para a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava.

_____. Decreto n. 5.135 de 13 de novembro de 1872. Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871.

12 **Lei do Sexagenário**: BRASIL. Lei n. 3.270, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil.
_____. Decreto n. 9.517, de 14 de novembro de 1885. Aprova o Regulamento para a nova matrícula dos escravos menores de 60 anos de idade, arrolamento especial dos de 60 anos em diante e apuração da matrícula, em execução do art. 1º da lei n. 3.270, de 28 de setembro deste ano.

13 Por iniciativa do Imperador D. Pedro II, a *Questão Servil*, foi pela primeira vez apresentada ao Conselho de Estado em 1866, solicitando que a solução evitasse um abalo profundo na “nossa primeira indústria – a agricultura”. Sob esta diretriz, o Conselheiro José Antônio Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente) elaborou os projetos iniciais, que resultaram na Lei do Ventre Livre (1867-1871) sancionada pelo Gabinete do Visconde do Rio Branco. Sua versão reformulada, a Lei do Sexagenário, foi fruto da combinação dos projetos dos Conselheiros José Antônio Saraiva e João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe (1884-1885). Foi uma resposta à radicalização do movimento abolicionista que fez com que as províncias do Ceará (25/03/1884) e Amazonas (10/07/1884) declarassem unilateralmente a extinção da escravidão em seus territórios. Em 1886, a situação agudizou-se com a abolição em Cuba, isolando o Brasil como a única nação escravista no Ocidente.

14 Espécie de poupança monetária pela qual o escravizado poderia juntar o equivalente ao “seu valor de mercado” para comprar sua liberdade, como forma de indenização ao proprietário.

15 *Lei nº 4.835 de 1º de dezembro de 1871. Aprova o regulamento para a matrícula especial dos escravos e filhos livres de mulher escrava*. Art. 7º Incumbe a obrigação de dar a matrícula: 2º *Aos Curadores Geraes de Orphãos, aos Promotores Publicos e seus Adjuntos, e aos Juizes de Orphãos, quando lhes constar que alguns desses filhos livres de mulher escrava deixaram de ser dados á matricula dentro do prazo marcado neste Regulamento. A matricula, neste caso, será feita á requisição do Juiz de Orphãos, precedendo audiência do senhor da mãe do matriculando. (...) Art. 48. Pelas certidões da matricula de escravos e de filhos livres de mulher escrava, cobra-se-ha o emolumento (...). Serão porém extrahidas gratuitamente quando forem requisitadas pelos Juizes, Curadores geraes de Orphãos, Promotores Publicos, seus Adjuntos ou pelos curadores particulares dos matriculados para a defesa dos direitos destes.* [sic]

16 ALONSO, Angela. Processos políticos da Abolição. **Dicionário da escravização e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 358-364.

17 BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cor e Raça. **Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira - 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. p. 184-199.

18 Revista *Justitia*, São Paulo, nº 64, p. 61-74, jan./mar., 1969.

19 RIO DE JANEIRO (ESTADO). Tribunal de Justiça. **Relatório da Pesquisa da Proveniência Tribunal da Relação do Rio de Janeiro 1891-1934**. Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SEGAP). 05/09/2012 a 29/05/2012 [sic], p. 13.

20 Fonte: *Boletim por dentro do MPRJ* nº 02/2016.

21 Sedes próprias, desconsiderando os espaços locados e qualquer tipo de cessão. Fonte: Assessoria de Patrimônio Imobiliário - fev./2020.

22 Fonte: Coordenadoria de Movimentação de Procuradores do MPRJ - fev./2020.

23 Número definido a partir da contagem do número de Promoções de Justiça no Estado do Rio de Janeiro. Fonte: Módulo de Gestão de Órgãos do MPRJ.

24 O FLUMINENSE. Rio de Janeiro. **Concurso para o Ministério Público do Estado**, 13/12/42 p. 01.

25 A nomenclatura “funcionário público” foi alterada para “servidor público” pela **Lei Federal nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

26 BRASIL. **Constituição (1946)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Arts. 124, 127 e 168.

27 CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro. **Plano de Classificação como foi votado pela Câmara de Vereadores**, 1º Caderno, p. 02 e 11, 14 out. 1960.

28 ÚLTIMA HORA. Rio de Janeiro. **Novo “Panamá” na Assembleia: Orgia de cargos na Reforma Judiciária**, p. 03, 04 dez. 1961.

29 ÚLTIMA HORA. Rio de Janeiro. **Concurso preencherá vagas na Procuradoria do Estado**, p. 02, 19 fev. 1964.

30 CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro. **Guanabara: Provas**, 1º Caderno, p. 08, 15 maio 1966.

31 JORNAL DOS SPORTS. Rio de Janeiro. **Coluna do Concurso: Concurso da Procuradoria**, Educação, p. 11, 29 set. 1990.

32 Conselho Nacional do Ministério Público. Comissão de Planejamento Estratégico (Biênio 2017-2019). **Cenários de Gênero**. Brasília: CNMP, 2019, 206 p.

33 A Resolução GPGJ nº 1.515/2009 foi revogada pela Resolução nº 2.225/2018.

34 Atual Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, alterado pela Lei Complementar nº 159/2014.

35 Entidades representativas de classe do MPRJ: AMPERJ – Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
CAMPERJ – Caixa de Assistência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
CEPROJUS – Centro dos Procuradores de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
FEMPERJ – Fundação Escola Superior do Estado do Ministério Público do Rio de Janeiro

36 Na vigência da LC nº 28/1982, 1ª Lei Orgânica do MPRJ, a Sub-procuradoria-Geral de Justiça era exercida pelo 1º e 2º Subprocuradores-Gerais de Justiça.
(...) “Art. 13 - **Incube ao 2º Subprocurador-Geral de Justiça:**
I - Substituir o 1º Subprocurador-Geral em suas faltas, impedimentos, licenças e férias;
II - Auxiliar o Procurador-Geral em suas atividades perante os órgãos do Poder Judiciário;
III - desincumbir-se das tarefas e delegações que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral.”

37 O cargo de 3º Subprocurador-Geral de Justiça foi criado pela Lei Complementar nº 62 de 18/07/1990 e extinto em 2003, em decorrência da ADIN nº 2540-RJ (Rel. Ministro Celso de Mello).

38 A CONAMP ao longo de sua história teve diferentes siglas e nomenclaturas: 30/05/1971 - CAEMP - Confederação das Associações Estaduais do MP, quando foi criada; 24/08/1978 - CAEMP - Confederação Nacional do MP, com a adesão de ramos do MP da União; 16/12/1992- CONAMP - Confederação Nacional do MP; 16/06/2000 - CONAMP - Associação Nacional dos Membros do MP.

39 IAB (INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL). **SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL. Proposta de uma constituição democrática para o Brasil (anteprojeto)**. Porto Alegre: OAB/RS, 1981. 54 p.

40 LOPES, Júlio Aurélio Vianna. **Democracia e Cidadania: o novo Ministério Público Brasileiro**. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2000, p. 85-87.

41 NETTO, Joaquim Cabral. **Os Congressos Nacionais do Ministério Público**. Belo Horizonte: *Speed* Editora Gráfica, 2016, p. 69-71.

42 Art. 1º, LC no 40/1981: “O Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, é responsável, perante o Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e das leis, e será organizado, nos Estados, de acordo com as normas gerais desta Lei Complementar.”
Art. 127, CF/1988: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”

43 BRASIL. **Lei Complementar no 41**, de 22 de dezembro de 1981. Cria o Estado de Rondônia.

44 ALBUQUERQUE, Lúcio. **História do Ministério Público de Rondônia**. Porto Velho: Edufro, 2005, p. 63.

45 ALBUQUERQUE, 2005, p. 198.

46 RONDÔNIA (ESTADO), 1983.

47 BRASIL. **Emenda Constitucional nº 26**, de 27 de novembro de 1985. Convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

48 NETTO, 2016, p. 73-87.

49 DAL POZZO, Antonio Araldo Ferraz. **Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo**. Entrevista concedida ao Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em 07/08/2002, p. 06.

50 MAZZILLI, Hugo Nigro. **Hugo Nigro Mazzilli**. Entrevista concedida ao Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em 21/06/2012.

51 CONAMP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **Carta de Curitiba**, aprovada em 21 de junho de 1986, no 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público (Curitiba, Paraná). 07 p.

52 MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Carta de Curitiba**. Aprovada em 21/06/1986, no 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público (Curitiba, Paraná). 07 p.

53 LOPES, 2000, p. 122.

54 ABREU, Alzira Alves de. **O que é o Ministério Público?** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 28.

55 COMPTOIER, Mylene. O Ministério Público e a Assembleia Nacional Constituinte: As origens de um texto inovador. **Cadernos de Programa de Pós-Graduação em Direito**. PPGDir/UFRS. Porto Alegre, v. X, n. 2, 2015, p. 324-325.

56 COMPTOIER, 2015, p. 326-327; MAZZILLI, 2012, p. 15-16.

57 Art. 127 CF/1988: §1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.”; §2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa (...).

58 HAMILTON, Sérgio Demoro. “Reflexos da Falta de Atribuição na Instância Penal”. Revista *Justitia*, São Paulo, n. 41 (107), p. 141-149, out./ dez. 1979.

59 Entre os quais destacam-se: CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **O Ministério Público no Processo Civil e Penal – Promotor Natural Atribuição e Conflito com Base na Constituição Federal de 1988**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. [1ª ed. 1989]
MAZZILLI, Hugo Nigro. **O Ministério Público no Processo Penal**. Revista *Justitia*, São Paulo, n. 95, p. 175-179, 1976.
PENTEADO, Jaques de Camargo; UZEDA, Clóvis Almir Vital de. **O princípio do promotor natural: as equipes especializadas à luz do princípio**. V Congresso Nacional do Ministério Público. Revista *Justitia*, São Paulo, 47 (131), 146-154, set. 1985.

60 Impedimento e Suspeição são hipóteses elencadas pelo artigo 258 do Código de Processo Penal que afastam a competência dos membros do Ministério Público em determinado processo, sendo o mesmo passível de nulidade. O impedimento é caracterizado pela relação do membro com o objeto da causa, e a suspeição pela relação externa ao processo que possa interferir na sua imparcialidade.

61 BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

62 O *promotor ad hoc* seria a investidura de um sujeito não integrante dos quadros do MP, sem qualificação, para exercer a função institucional. Prática banida definitivamente do ordenamento jurídico pela Carta Magna de 1988 (art. 5º, LXIII e art. 129, I, c/c o art. 129, § 2o).

63 Em crítica ao instituto do *promotor ad hoc*, Dr. Demoro referência o artigo “*Promotor ad hoc: praxe contra legem*”, escrito em 1978 pelo Promotor de Justiça do MPRJ, Márcio Klang (HAMILTON, 1979, p. 148), publicado na Revista de Direito da Procuradoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, n. 08/1978.

64 BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988. Art. 128, § 3º.

65 SÃO PAULO (ESTADO). **Lei Complementar nº 304**, de 28 de dezembro de 1982. Lei Orgânica do Ministério Público. Art. 6º.

66 RONDÔNIA (ESTADO). **Constituição Estadual**, de 6 de agosto de 1983. Arts. 10-12, 21.

67 RIO DE JANEIRO (ESTADO). PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 2.115**, de 12 de maio de 2017. [Cria o Laboratório de Análise de Orçamentos e de Políticas Públicas disponibilizado de forma georreferenciada por meio da Plataforma “MP em Mapas”].
_____. **Resolução nº 2.175**, de 28 de dezembro de 2017. [Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça com a criação da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento, gestora da plataforma “MP em Mapas”].

68 BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45**, de 30 de dezembro de 2004, Art. 130-A, §5º: Cria as Ouvidorias do Ministério Público nos Estados.

69 Rio de Janeiro. **Lei nº 6.451**, de 21 de maio de 2013. Cria a ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o disposto no art. 130-A, § 5º, da Constituição da República e no art. 173, § 5º, da Constituição Estadual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GERAIS

ABREU, Alzira Alves de. (coord.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2010.

_____. **Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República 1889-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2015.

_____. **O que é o Ministério Público?** Rio de Janeiro: FGV, 2010.

ABREU, Antônio Izaias da Costa. **O Judiciário Fluminense e suas comarcas: Capital**. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, v. 1, 2008.

_____. **O Judiciário Fluminense e suas Comarcas: Interior**. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, v. 2, 2009.

ACOSTA, Walter. **Coletânea da Organização Judiciária**. 3ª ed. atualizada. Rio de Janeiro: Editora do autor, 1969.

ALBERTI, Verena. **Manual de História Oral**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2013.

ALBUQUERQUE, Lúcio. **História do Ministério Público de Rondônia**. Porto Velho: Edufro, 2005.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALONSO, Angela. Processos políticos da Abolição. **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.358-364.

ANJOS, Hermano Odilon dos. Um período de 50 anos de atuação da Procuradoria-Geral de Justiça. **Revista de Direito [MPRJ]**, n. 20, p. 02-08, jul./ dez., 1974.

ARAÚJO, Florivaldo Dutra de. Os regimes jurídicos dos Servidores Públicos no Brasil e suas vicissitudes históricas. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 50, p. 143-169, jan./jul., 2007.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **O Ministério Público no Processo Civil e Penal – Promotor Natural Atribuição e Conflito com Base na Constituição Federal de 1988**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. República, Democracia e Federalismo no Brasil, 1870-1891. **Revista Varia História**, Belo Horizonte, vol. 27, n. 45: p.141-157, jan./jun., 2011.

CARVALHO, Waldir Pinto de. **Gente que é nome de rua**. Campos: Vonetos & Filhas, v.3, 2001.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL/ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (CPDOC/FGV); PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PGJ/RJ). **Centro de Memória do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

COMPLOIER, Mylene. O Ministério Público e a Assembleia Nacional Constituinte: As origens de um texto inovador. **Cadernos de Programa de Pós-Graduação em Direito – PPG- Dir/UFRS**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 315-340, 2015.

CUNHA, Fernando Whitaker da. Campos Salles e o Ministério Público. **Revista Justitia**, São Paulo, v. 64, p. 61-74, jan./ mar., 1969.

DAL POZZO, Antonio Araldo Ferraz. **Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo. Entrevista concedida ao Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, em 07 ago.2002.

DUARTE, Amélia. A Funcionária Pública sob a Constituição de 1937. **Revista do Serviço Público, Brasília**, n. 61, p.113-116, jan./ mar., 2010. Reprodução do texto publicado na Revista do Serviço Público, n. 4, março, 1938.

FARIA, Lair Amaro dos Santos. **Histórico sobre o MPRJ**. 10 p. Publicado no site do MPRJ em 2009.

_____. **Calar a voz do coração para que a justiça prevaleça: o Promotor Público da Comarca de Iguassú**. 06 p. Publicado no site do MPRJ em 2009.

_____. **Das nuvens da fantasia para a realidade das coisas: embates entre a teoria e a prática na Comarca de Itaboraí**. 08 p. Publicado no site do MPRJ em 2009.

_____. **Percalços e sucessos na vida dos Promotores Públicos nas comarcas do Estado no final do século XIX**. 06 p. Publicado no site do MPRJ em 2009.

FERREIRA, Marieta de Moraes; Janaína Amado (Org.). **Usos e Abusos da História Oral**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2006.

FERREZ, Helena. Dodd; BIANCHINI, Maria Helena S. **THESAURUS para acervos museológicos**. Rio de Janeiro, Brasil: Fundação Nacional Pró-Memória, 1987.

FIGUEIREDO, Marcelo. Transição do Brasil Império à República Velha. **Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades**, Araucária, ano 13, n. 26, p. 119-145, segundo semestre de 2011.

GOMES, Flávio dos Santos. Quilombos/ Remanescentes de Quilombo. In **Dicionário da escravização e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 367-373.

GONÇALVES, J. R. Ministério Público e Estado Democrático de Direito: Importância de uma Instituição Autônoma e Permanente na Defesa da Ordem Jurídica e dos Interesses Sociais. **Revista Justitia**, São Paulo, v. 204/205/206, p. 377-393, jan./dez. 2013-2014-2015.

HAMILTON, Sérgio Demoro. Reflexos da Falta de Atribuição na Instância Penal. **Revista Justitia**, São Paulo, n. 41 (107), p. 141-149, out. / dez., 1979.

KAHLMAYER-MERTNS, Roberto (org.). **Conversações com Intelectuais Fluminenses**. Niterói: Nitpress, 2011.

LOPES, Júlio Aurélio Vianna. **Democracia e Cidadania: o novo Ministério Público Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

MAMIGONIAN, Beatriz. **Africanos Livres: a Abolição do tráfico de escravos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MARTINS, Henrique (Bacharel). **Lista geral dos Bacharéis e Doutores que têm obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito de Recife: desde a sua fundação em Olinda, no ano de 1828, até o ano de 1831**. 2ª ed. Recife: Typ. Diario da Manhã, 1931 [sic].

MAZZILLI, Hugo Nigro. O Ministério Público no Processo Penal. **Revista Justitia**, São Paulo, n. 95, p. 175-179, 1976.

_____. **A Carta de Curitiba**. Aprovada em 21 jun. 1986, no 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público (Curitiba, Paraná). 07 p.

_____. Hugo Nigro Mazzilli. **Entrevista concedida ao Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, em 21 jun. 2012.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do rei: os ouvidores-gerais e a administração da justiça na comarca do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

MENDONÇA, Adriana Sussekind de. **A vida cultural no Rio de Janeiro durante a Segunda Guerra Mundial através do diário do Jurista Carlos Sussekind de Mendonça**. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013. 123 p.

NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império – Nabuco de Araújo: sua vida, suas opiniões, sua época**. Tomo II (1857-1866). Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899.

NETTO, Joaquim Cabral. **Os Congressos Nacionais do Ministério Público**. Belo Horizonte: Speed Editora Gráfica, 2016.

PARANHOS, Paulo. Subsídios para a História da Justiça em Niterói. **Revista da ASBRAP**, n. 1, p. 33-36, 1994.

_____. A Justiça do Distrito Federal por seus presidentes: 1890-1960. **Revista da ASBRAP**, n. 6, p. 101-124, 1999.

PAULA, Christiane Jalles de. Uma instituição militante: aspectos da história do Ministério Público fluminense. **Revista Estudos Políticos**, v. 2, p. 71-84, 2010.

PENTEADO, Jaques de Camargo; UZEDA, Clóvis Almir Vital de. O princípio do promotor natural: as equipes especializadas à luz do princípio. V Congresso Nacional do Ministério Público. **Revista Justitia**, São Paulo, 47 (131), 146-154, set. 1985.

ROCHA, Célio Erthal. Célio Erthal Rocha. **Entrevista realizada para o projeto “Memória e história da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro”**, desenvolvido pela FGV Projetos em parceria com o CPDOC e viabilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 15 maio 2014. 52 p.

_____. **Um olhar sobre o Ministério Público Fluminense**. 2ª ed. Niterói: Nitpress, 2015.

ROCHA, Jorge Luis. **Uma História da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e da Associação dos Defensores Públicos**

do Estado do Rio de Janeiro – ADPERJ. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SANTANA, Maristela. Ministério Público: De defensor dos direitos do rei a defensor dos direitos do povo. **Revista do Ministério Público (Rio de Janeiro)**, v. 42, p. 39-58, 2009.

_____. Um Militante da Liberdade: a atuação do Ministério Público na vigência da Lei do Ventre Livre (1871- 1888). **Anais da Revista de História**. In Semana de História Política, Seminário Nacional de História (Cd-Rom), 2013.

SOARES, C. E. L.; GOMES, F. D. S. “dizem as quitadeiras...”: ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. **Acervo – Revista do Arquivo Nacional**, v. 15, n. 2, jul./dez.: O Arquivo Nacional e seus pesquisadores, n. 2, p. 3-16, 2002.

SOARES, Oscar de Macedo. **Manual do Curador Geral dos Orfãos [sic]**. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1906.

UFLACKER, Augusto. **Livro do Promotor Público [sic]**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1880.

VASCONCELLOS, Sylvio Lamas de. **Apointamentos sobre Araruama**. Araruama: [s.n.], 1998.

WALD, Arnoldo. **Arnoldo Wald. Entrevista concedida à Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro para o Projeto: História Oral do CEPED**, em 26 nov. 2009.

WARLICH, Beatriz Marques de Souza. Classificação de cargos e implantação do sistema do mérito: a lei do reajustamento de 1936, suas origens, métodos e as primeiras repercussões. **Revista da Administração Pública**, Rio de Janeiro. 10 (3) – 46, p. 07-46, jul./set., 1976.

FONTES INSTITUCIONAIS

ANISTIA INTERNACIONAL (INGLATERRA). **Ação Anistia Internacional de Urgência, “Brasil: Tania Maria Salles Moreira”**, Ameaças de Morte, 26 de fevereiro de 1991, UA 69/91.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP). **Carta de**

Curitiba. Aprovada em 21 jun. 1986, no 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público (Curitiba, Paraná).

CÂMARA DOS DEPUTADOS (BRASIL). **“Proposta do Ministério da Justiça”** [para criação do Ministério Público] – Sessão de 15 de maio de 1866. Coleção de Anais da Câmara dos Deputados: de 29 de abril de 1826 a 17 de junho de 1974. Brasília. p. 96- 99.

_____. **Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados no 14/1991**. Institui a Comissão Parlamentar de Inquéritos para investigar o extermínio das crianças e adolescentes.

CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público). **Comissão de Planejamento Estratégico (Biênio 2017- 2019)**. Cenários de Gênero. Brasília: CNMP. 2019, 206 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Recenseamento do Brasil em 1872 [sic]**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger. [1874?].

_____. Recenseamentos Gerais e estatísticas populacionais no Brasil. Núcleo virtual da Memória do IBGE. Reproduzido de: OLIVEIRA, Luiz Antonio Pinto de; SIMÕES, Celso Cardoso da Silva. O IBGE e as pesquisas populacionais. **Revista Brasileira de Estudos da População**, São Paulo, v. 22., n. 2, p. 291-302, jul./dez., 2005.

_____. **Cor e Raça. Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira – 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. p. 184-199.

INDEX ON CENSORSHIP (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA). **Brazil: Women on the front line: Dr. Tânia Maria Moreira Salles**. 06/1991, p. 01.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL(IAB). **SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL. Proposta de uma constituição democrática para o Brasil (anteprojeto)**. Porto Alegre: OAB/ RS, 1981.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). Tribunal de Justiça. **Da Corte de Apelação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal: 1891-1960**. Dados fornecidos pela equipe do Museu da Justiça do Pjerj em 12.02.2007. 06 p.

_____. **Do Tribunal da Relação ao Tribunal de Justiça do antigo Estado do Rio de**

Janeiro: 1891-1975. Dados fornecidos pela equipe do Museu da Justiça do PJerJ em 12.02.2007. 03 p.

_____. **Relatório da Pesquisa da Proveniência Tribunal da Relação do Rio de Janeiro 1891-1934.** Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes (DGCON/SE-GAP). 05/09/2012 a 29/05/2012 [sic]. 43 p.

_____. **Catálogo de Desembargadores do Estado do Rio de Janeiro: República. Parte 1: 1891 a 1946 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, 2020.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO [MINISTÉRIO PÚBLICO DO ANTI- GO ESTADO DO RIO DE JANEIRO]. **Relatórios dos Promotores Públicos apresentados em 1897.** Petrópolis: Tipografia da Gazeta de Petrópolis, 1898.

SENADO FEDERAL (BRASIL). **Sessão em 09 de junho de 1845.** Annaes do Senado do Império do Brasil – Anno de 1845, Livro 3 [sic]. Transcrição. Brasília: Subsecretaria de Anais, 1978. 593 p.

_____. **Sessão em 13 de julho de 1846.** Annaes do Senado do Império do Brasil – Anno de 1846, Livro 1 [sic]. Transcrição. Brasília: Subsecretaria de Anais, 1978. 536 p.

FONTES LEGISLATIVAS

Brasil Império

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordeações Filipinas.** Livro 1, Título XV – Do Promotor de Justiça da Casa da Suplicação.

BRASIL. Constituição (1824).

_____. **Aviso nº 115,** de 27 de abril de 1855.

_____. **Aviso nº 210,** de 16 de maio de 1860.

_____. **Aviso nº 674,** de 03 de outubro de 1878.

_____. **Decreto nº 4.767,** de 14 de janeiro de 1871.

_____. **Decreto nº 4.824,** de 22 de novembro de 1871.

_____. **Decreto nº 4.835,** de 10 de dezembro de 1871.

_____. **Decreto nº 5.135,** de 13 de novembro de 1872.

_____. **Decreto nº 5.604,** de 25 de abril de 1874.

_____. **Decreto nº 5.618,** de 02 de maio de 1874.

_____. **Decreto nº 5.881,** de 27 de fevereiro de 1875.

_____. **Decreto nº 9.517,** de 14 de novembro de 1885.

_____. **Lei de 29 de novembro de 1832.**

_____. **Lei nº 261,** de 03 de dezembro de 1841.

_____. **Lei nº 2.033,** de 20 de setembro de 1871.

_____. **Lei nº 2.040,** de 28 de setembro de 1871.

_____. **Lei nº 2.556,** de 26 setembro de 1874.

_____. **Lei nº 3.270,** de 28 de setembro de 1885.

_____. **Lei nº 3.353,** de 13 de maio de 1888.

_____. **Regulamento nº 120,** de 31 de janeiro de 1842.

Brasil-República

BRASIL. Constituição (1891).

_____. **Constituição (1934).**

_____. **Constituição (1937).**

_____. **Constituição (1946).**

_____. **Constituição (1967).**

_____. **Constituição (1988).**

_____. **A Constituição federal e as constituições dos estados da república do Brasil: precedida aquella de uma parte histórica e acompanhada de alguns decretos posteriores [sic].** Pelotas: Porto Alegre: Echenique & Irmão; Liv. Universal. 1895-1896. 2 V.

_____. **Decreto nº 848,** de 11 de outubro de 1890.

_____. **Decreto nº 848,** de 11 de outubro de 1890. Exposição de motivos.

_____. **Decreto nº 1.198,** de 31 de dezembro de 1892.

_____. **Decreto nº 1.030,** de 14 de novembro de 1890.

_____. **Decreto nº 1.030,** de 14 de novembro de 1890. Exposição de motivos.

_____. **Decreto-Lei nº 1.608,** de 18 de setembro de 1939.

_____. **Decreto-Lei nº 1.713,** de 28 de outubro de 1939.

_____. **Decreto-Lei nº 3.689,** de 3 de outubro de 1941.

_____. **Decreto-Lei nº 8.527,** de 31 de dezembro de 1945.

_____. **Emenda Constitucional nº 26,** de 27 de novembro de 1985.

_____. **Emenda Constitucional nº 45,** de 30 de dezembro de 2004.

_____. **Lei nº 116,** de 15 de outubro de 1947.

_____. **Lei nº 256,** de 28 de setembro de 1936.

_____. **Lei nº 284,** de 28 de outubro de 1936.

_____. **Lei nº 1.338,** de 09 de janeiro de 1905.

_____. **Lei nº 1.060,** de 05 de fevereiro de 1950.

_____. **Lei nº 1.338,** de 09 de janeiro de 1905.

_____. **Lei nº 3.071,** de 01 de janeiro de 1916.

_____. **Lei nº 3.034,** de 20 de julho de 1958.

_____. **Lei nº 5.869,** de 11 de janeiro de 1973.

_____. **Lei nº 7.347,** de 24 de julho de 1985.

_____. **Lei nº 8.069,** de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei nº 8.078,** de 11 de setembro de 1990.

_____. **Lei nº 8.112,** de 11 de dezembro de 1990.

_____. **Lei nº 8.625,** de 12 de fevereiro de 1993.

_____. **Lei nº 10.406,** de 10 de janeiro de 2002.

_____. **Lei nº 10.741,** 1º de outubro de 2003.

_____. **Lei nº 13.105,** 16 de março de 2015.

_____. **Lei nº 13.145,** 06 de julho de 2015.

_____. **Lei Complementar nº 40,** de 14 de dezembro de 1981.

_____. **Lei Complementar nº 41,** de 22 de dezembro de 1981.

_____. **Lei Complementar nº 75,** de 20 de maio de 1993.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 158,** de 31 de janeiro de 2017.

GUANABARA (ESTADO). **Constituição do Estado da Guanabara (1961).**

_____. **Decreto-lei nº 100,** de 08 de agosto de 1969.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). **Constituição do Estado do Rio de Janeiro (1975).**

_____. **Decreto nº 272,** de 29 de junho de 1891.

_____. **Decreto-Lei nº 01,** de 15 de março de 1975.

_____. **Decreto-Lei nº 11,** de 15 de março de 1975.

_____. **Emenda Constitucional nº 16,** de 24 de junho de 1981.

_____. **Emenda Constitucional nº 37,** de 21 de julho de 1987.

_____. **Lei nº 43-A,** de 01 de março de 1893. Da organização da Justiça.

_____. **Lei nº 2.188,** de 21 de julho de 1954.

_____. **Lei nº 5.111,** de 08 de dezembro de 1962.

_____. **Lei nº 6.451,** de 21 de maio de 2013.

_____. **Lei Complementar nº 15,** de 25 de novembro de 1980.

_____. **Lei Complementar nº 28,** de 21 de maio de 1982.

_____. **Lei Complementar nº 62,** de 18 de julho de 1990.

_____. **Lei Complementar nº 106,** de 03 de janeiro de 2003.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Ato GCGMP nº 01/14,** de 28 de agosto de 2014.

_____. **Ato GCGMP nº 01/19,** de 04 de janeiro de 2019.

_____. **Resolução GPGJ nº 68,** de 03 de novembro de 1979.

_____. **Resolução GPGJ nº 241,** de 05 de janeiro de 1987.

_____. **Resolução GPGJ nº 427,** de 27 de janeiro de 1997.

_____. **Resolução GPGJ nº 438,** de 09 de abril de 1991.

_____. **Resolução GPGJ nº 744,** de 09 de abril de 1997.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.008,** de 06 de novembro de 2001.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.076,** de 06 de novembro de 2002.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.077,** de 06 de novembro de 2002.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.084,** de 10 de dezembro de 2002.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.088,** de 10 de dezembro de 2002.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.090,** de 10 de dezembro de 2002.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.280,** de 17 de janeiro de 2005.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.515,** de 26 de maio de 2009.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.620,** de 08 de outubro de 2010.

_____. **Resolução GPGJ nº 1.937,** de 29 de setembro de 2014.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.080,** de 15 de janeiro de 2017.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.115,** de 12 de maio de 2017.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.161,** de 30 de outubro de 2017.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.175,** de 28 de dezembro de 2017.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.225,** de 10 de julho de 2018.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.229,** de 12 de julho de 2018.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.261,** de 05 de dezembro de 2018.

_____. **Resolução GPGJ nº 2.266,** de 11 de janeiro de 2019.

_____. **Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional. Ata da 1ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente Institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,** de 22 de maio de 2019. Aprovada em 28 de junho de 2019.

RONDÔNIA (ESTADO). **Constituição Estadual (1983).**

SÃO PAULO (ESTADO). **Lei Complementar nº 304,** de 28 de dezembro de 1982.

FONTES MANUSCRITAS

RIO DE JANEIRO (DISTRITO FEDERAL). PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL [MINISTÉRIO PÚBLICO DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL]. **Registro de Termos de Posse e de Títulos de nomeação de membros do MP, 1905-1919.** RIO DE JANEIRO (ESTADO). PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO [MINISTÉRIO PÚBLICO DO ANTIGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO]. **Registro de Matrículas de Promotores e Adjuntos de Promotores Públicos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, 1891-1923.**

PERIÓDICOS

A BATALHA. Rio de Janeiro.

A CAPITAL. Salvador (BA).

A CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro.

A FEDERAÇÃO: ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO. Porto Alegre (RS).

A FOLHA DA VICTORIA [sic]. Vitória (ES).

A LUTA DEMOCRÁTICA. Rio de Janeiro.

A MANHÃ. Rio de Janeiro.

A NAÇÃO. Rio de Janeiro.

A NOITE. Rio de Janeiro.

A NOTÍCIA. Rio de Janeiro.

A PROVINCIA: ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL. Recife (PE).

A REPÚBLICA: ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO. Curitiba (PR).

A TRIBUNA. Rio de Janeiro.

A VANGUARDA. Cássia (MG).

ALMANAK ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro.

ALMANAK-HENAULT. Rio de Janeiro.

ANNAES DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO [sic]. Rio de Janeiro.

ANNUARIO ILLUSTRADO DO JORNAL DO BRASIL [sic]. Rio de Janeiro.

CORREIO BRAZILIENSE. Brasília (DF).

CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro.

CORREIO DE SÃO PAULO. São Paulo (SP).

CORREIO DO PARANÁ: ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL PARANAENSE. Curitiba (PR).

CORREIO PAULISTANO. São Paulo (SP).

DIÁRIO CARIOCA. Rio de Janeiro.

DIÁRIO DA TARDE. Curitiba (PR).

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Recife (PE).

DIÁRIO DE SÃO PAULO. São Paulo (SP).

DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro.

DIÁRIO NACIONAL. São Paulo (SP).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Rio de Janeiro [Distrito Federal].

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro.

DIE ZEIT. Hamburgo (Alemanha).

FON-FON. Rio de Janeiro.

GAZETA DA TARDE. Rio de Janeiro.

GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro.

GAZETA DE PETRÓPOLIS. Petrópolis (RJ).

GAZETA DO NORTE: ÓRGÃO LIBERAL. Fortaleza (CE).

JORNAL DO BRASIL. Rio de Janeiro.

JORNAL DO COMMERCIO. Rio de Janeiro.

JORNAL DOS SPORTS. Rio de Janeiro.

MALAJAH. Jacarta (Indonésia).

MENSAGENS DO GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO PARA A ASSEMBLEIA. Rio de Janeiro.

MINAS GERAES: ORGANISMO OFFICIAL DOS PODERES DO ESTADO [sic]. Ouro Preto (MG).

NEWSWEEK. Nova York (EUA).

O BRAZIL. Rio de Janeiro.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO. Curitiba (PR).

O FLUMINENSE. Niterói (RJ).

O GLOBO. Rio de Janeiro.

O JORNAL. Rio de Janeiro.

O JORNAL. Rio de Janeiro.

O JORNAL. Rio de Janeiro.

O IMPARCIAL. Rio de Janeiro.

O IMPARCIAL: DIÁRIO ILLUSTRADO DO RIO DE JANEIRO [sic]. Rio de Janeiro.

O LYNCE. Macaé (RJ).

O PAIZ. Rio de Janeiro.

O RADICAL: A VOZ DA REVOLUÇÃO. Rio de Janeiro.

O TEMPO. Rio de Janeiro.

RELATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, RELATÓRIO / MINISTÉRIO DA

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. [sic.] Rio de Janeiro.

RELATÓRIOS DOS PRESIDENTES DOS ESTADOS BRASILEIROS: Primeira República. [S.l.].

TRIBUNA DA IMPRENSA. Rio de Janeiro.

ÚLTIMA HORA. Rio de Janeiro.

VEJA. São Paulo (SP).

VIDA DOMÉSTICA. Rio de Janeiro.

INSTITUIÇÕES

- Academia Carioca de Letras

- Academia Fluminense de Letras

- Academia Niteroiense de Letras

- Arcadas – Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

- Arquivo Histórico de São Paulo/Supervisão de Acervo Permanente

- Arquivo Nacional (AN)

- Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ)

- Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ)

- Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ)

- Biblioteca Municipal Mário de Andrade/SP

- Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE)

- Biblioteca Procurador-Geral de Justiça Clóvis Paulo da Rocha (MPRJ)

- Centro de Memória Municipal Dr. Sylvio Lamas de Vasconcellos – Araruama/RJ

- Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea/Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV)

- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

- Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

- Faculdade de Direito de Recife/Acervo

- Fundação Casa de Rui Barbosa/Iconografia (FRB)

- *Geneall* (Portal de Genealogia)

- Geni (Portal de Genealogia)

- Hemeroteca Digital/Fundação Biblioteca Nacional (FBN)

- Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

- Instituto Histórico de Petrópolis

- Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB)

- Ministério da Fazenda. Superintendência Administrativa (RJ)/Arquivo Geral

- Ministério Público Federal/Procuradores-Gerais da República (MPF)

- Ministério Público da União (MPU)

- Museu Aeroespacial (MUSAL)

- Museu Histórico Nacional (MHN)

- Museu Imperial/Arquivo Histórico.

- *My Heritage* (Portal de Genealogia).

- Núcleo de Memória da PUC-Rio

- Ordem dos Advogados do Brasil. Seccional DF (OAB/DF)

- Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

- Revista do Ministério Público (a partir de 1966)

- Serviço de Acervo Museológico e Iconográfico (SEAMI) – Centro Cultural do Poder Judiciário/TJRJ

- Serviço de Acervo Textual Audiovisual e de Pesquisas Históricas (SEATA) – Centro Cultural do Poder Judiciário/TJRJ

- Sociedade Fluminense de Fotografia

- Superior Tribunal de Justiça/Ministros (STJ)

- Supremo Tribunal Federal/Ministros (STF)

- Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Rio de Janeiro | Novembro 2020